



Município de Capanema - PR

080001

PORTARIA Nº 8.022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Nomear , ***Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.776, DE 08/12/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOCM
Data: 10/12/21
Edição 0870 Págs: 4



Município de Capanema - PR

048002

PORTARIA Nº 8.261, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa novo membro para composição da Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

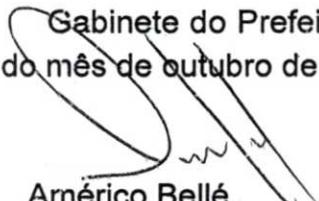
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa o servidor público **ALEXANDRO NOLL** para desempenhar a função de **Membro da equipe de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico** do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 8.022 de 09/12/2021 e retirar dessa comissão a Sra. **RAQUEL SANTANA BELCHICR SZIMANSKI**.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2022.


Arnérico Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema
Estado do Paraná

080003

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de novembro de 2022

Assunto: Pregão

DE: Luciana Zanon
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMOACÚSTICAS, CALHAS, RUFOS E MATERIAIS PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..**

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 1.219.182,50 (Um Milhão, Duzentos e Dezenove Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).

Respeitosamente,

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

000004

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

- 1.1. Secretaria Municipal de Administração. (Gerenciador)
- 1.2. Todas as Secretarias Municipais.

2. OBJETO:

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMOACÚSTICAS, CALHAS, RUFOS E MATERIAIS PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento menor preço por lote.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.1 Alexxandro Noll.
- 3.2 Luciana Zanon.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65335	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	1.500,00	KM	4,00	6.000,00
2	65332	FORNECIMENTO DE MATERIAL: PARAFUSO AUTOBROCANTE 1" PARA TELHA DE ALUZINCO.	2.000,00	UN	1,24	2.480,00
3	65325	FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, FORNECIDO SOB MEDIDA.	200,00	M2	77,00	15.400,00
4	65321	FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM (TELHA METÁLICA + EPS) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	200,00	M2	116,00	23.200,00
5	65323	FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, TIPO SANDUÍCHE (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	250,00	M2	196,75	49.187,50



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



6	65327	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: ALGEROSA CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (GALVALUME) Nº 28 (0,43MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 30CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	1.500,00	M	54,00	81.000,00
7	65329	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26 (0,50MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 60CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	2.000,00	M	120,25	240.500,00
8	65328	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (GALVALUME) Nº 26 (0,50MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	2.000,00	M	80,75	161.500,00
9	65326	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CUMEEIRA EM FORMATO TRP 0,43MM PARA TELHA COM REVESTIMENTO DE ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, CORTE 60CM.	1.000,00	M	82,50	82.500,00
10	65331	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: PARAFUSO AUTOBROCANTE 4" PARA TELHA DE ALUZINCO TIPO SANDUÍCHE.	4.000,00	UN	2,58	10.320,00
11	65330	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 28 (0,43MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 30CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	2.000,00	M	61,25	122.500,00
12	65324	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, FORNECIDO SOB MEDIDA.	500,00	M2	82,50	41.250,00





13	65320	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM (TELHA METÁLICA + EPS) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	500,00	M2	124,00	62.000,00
14	65322	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, TIPO SANDUÍCHE (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	1.000,00	M2	201,75	201.750,00
15	65334	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE CALHAS, RUFOS OU CONDUTORES EXISTENTES NOS CASOS DE SUBSTITUIÇÃO.	1.500,00	H	40,50	60.750,00
16	65333	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL, EM CALHAS, RUFOS E CONDUTORES, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM, FIXAÇÃO, TROCA DE BRAÇADEIRAS E SUPORTES.	1.500,00	H	39,23	58.845,00
TOTAL						1.219.182,50

5. JUSTIFICATIVAS

5.1 DA NECESSIDADE

Esse termo justifica-se pela necessidade de se fazer a manutenção da cobertura de prédios públicos da municipalidade que, em decorrência das diversas condições climáticas e pelo tempo de uso, acabam sofrendo danos, necessitando eventualmente de reparos em sua estrutura.

É inegável que as coberturas metálicas estão se tornando a solução mais econômica e vem ganhando espaço no mercado da construção civil, graças às novas tecnologias empregadas na sua fabricação. Fatores que no passado eram apontados como desvantagem deixaram de ser um problema diante dessas novas soluções. O custo/benefício é uma das vantagens que o telhado metálico oferece em relação a outros materiais. As telhas de aluzinco são uma das principais soluções de cobertura metálica. Sua vida útil é bem maior que as telhas de aço galvanizado, que possuem em sua composição apenas o zinco.

Isso porque é do tipo galvalume, feita a partir de uma liga metálica composta por alumínio, zinco e silício, que oferece proteção mecânica e maior proteção contra ferrugem e corrosão, mesmo exposta a intempéries.

Uma vantagem para a Administração é a compra por metro quadrado, visto que não existe o desperdício de materiais e que os diversos formatos de cobertura não perdem seu desenho original, outra vantagem é em relação a baixa manutenção, o conforto térmico e acústico no interior dos ambientes e por fim por ser um material de fácil manuseio e leve podendo suportar chuvas de granizo.

5.2 DO FORMATO PRESENCIAL DO PREGÃO

A estimativa dos preços de referência do presente certame foi formada a partir de cotações respondidas por quatro fornecedores com sede em Capanema e região. Além disso, existem vários outros possíveis fornecedores regionais, o que justifica o formato adotado para esta contratação.





Ademais, é importante salientar que este objeto foi contratado através do pregão eletrônico nº 18/2022, sendo o mesmo rescindido amigavelmente devido a divergências na prestação dos serviços e fornecimento dos produtos.

Justificado que haverá competitividade e que houve falhas na execução da ata/contrato anterior, é importante frisar que a presente contratação visa viabilizar a participação de empresas mais próximas do Município de Capanema, o que permitirá maior eficiência na gestão da ata/contrato pela facilidade de diálogo com o futuro contratado, bem como agilidade no fornecimento e prestação dos serviços.

Cabe destacar que a sala de sessões possui microfones e câmeras e a transmissão é realizada no Youtube, podendo ser acessada diretamente no canal ou através do atalho "Licitações - Transmissão ao vivo" disponibilizado no "Portal Transparência", cumprindo o que preconiza

5.3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Reunir em um único lote os produtos e serviços do presente objeto apresentam múltiplas vantagens para a Administração. Uma, a padronização da qualidade e da garantia dos produtos; dois, a eficiência na gestão contratual, pois não há hipótese para divisão de responsabilidades entre o fornecedor dos materiais e o prestador dos serviços; três, economicidade com uma única empresa por lote.

A não aplicação da exclusividade ME/EPP no presente certame é justificável pois o parcelamento ou distribuição de cota não se demonstra tecnicamente viável.

6. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1.1 Registro no CREA, CAU ou CFT homologado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Federal de Técnicos - CFT da Licitante e do Responsável Técnico;

6.1.2 Comprovação através da apresentação de no mínimo **01 (um) atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado** de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o objeto (o documento deverá ser assinado e com identificação do subscritor, **preferencialmente** com certificado digital possível de validação através do ICP-Brasil).

6.2 HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

6.2.1 Relação dos funcionários com respectivo comprovante de vínculo empregatício (no mínimo 04 (quatro)) que executarão os serviços sob orientação do Responsável Técnico, juntamente com certificados de conclusão de curso profissionalizante nas Normas Regulamentadoras vigentes para trabalho em altura (NR35).

6.2.1.1 Justifica-se a presente exigência em vista de que a administração visa contratar empresa com pessoal qualificado e equipe técnica capaz de executar os serviços com qualidade e eficiência. Além disso exigir equipe mínima com conhecimento de normas na área de atuação, visa eximir o Município de responsabilização solidária em caso de acidentes por falta de acompanhamento técnico adequado.

6.2.2 Declaração de que possui e se responsabilizará durante a vigência do contrato, pelo fornecimento das ferramentas necessárias à prestação do serviço bem como aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos funcionários. A declaração deverá ainda conter cláusula que dispense o Município de Capanema de qualquer responsabilização futura quanto ao mal uso ou defeitos dos equipamentos e ferramentas a serem utilizados na prestação dos serviços.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Retirada de Telhas

7.1.1. Está prevista a substituição do telhado existente por telhado metálico do tipo aluzinco, conforme materiais descritos neste termo de referência e que constarem na requisição de compra enviada pela secretaria à empresa.

7.1.2. A retirada do telhado velho, será mediante retirada das folhas na área prevista de substituição e seus correspondentes acessórios.

7.1.3. Caberá a empresa definir o melhor modo de remoção, que deverá ser efetuado com cuidado





para não danificar outras estruturas existentes, como paredes, pisos etc.

7.1.4. O descarte e destinação final dos materiais e detritos serão de responsabilidade da contratada, que ao final deverá deixar o local da prestação dos serviços limpos.

7.1.5. Sempre que houver a remoção do telhado antigo, a empresa deverá se programar conforme as previsões climáticas, preferencialmente em dia seco e ensolarado. Quando estiver executando a troca de telhado e houver alguma alteração climática, deverá providenciar cobertura provisória sobre a cobertura existente, com a utilização de telhas de cimento amianto, lonas plásticas ou outro material removível necessária para proteção do interior do prédio.

7.1.6. A secretaria demandante poderá solicitar que o material usado seja armazenado em algum local na repartição em que ocorrer a prestação dos serviços, na hipótese do material ainda puder ser reutilizado. Os resíduos e sujeiras oriundas da substituição dos telhados serão sempre responsabilidade da contratada. Caso a secretaria não tiver interesse no material velho retirado, a empresa deverá proceder à destinação.

7.1.6.1 Nesta última hipótese, quando o material puder ser reaproveitado deverá dar preferência em destinar a pessoas carentes que tenham necessidade (consultar o CRAS) ou se for material reciclável destinar à Associação dos Coletores de material reciclável, com sede próxima ao Ginásio de Esportes Arnaldo Busato.

7.1.6.2 A destinação deverá ser registrada por fotos e encaminhada à Secretaria que demandou o serviço.

7.1.7. A oficialização da entrega dos materiais retirados será mediante planilha preenchida com os itens e quantidades entregues à fiscalização. Este item será exigido para liberação da medição dos serviços.

7.2 Colocação de Telhas Metálicas

7.2.1 Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento.

7.2.2 Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, terças, elementos de contraventamento e outros.

7.2.3 Quanto a instalação e a melhor técnica operacional, ficará por conta de a contratada eleger de acordo com sua experiência de atuação.

7.3 Ao constatar problemas nos produtos deverá substituí-los ou repará-los, pois tanto a garantia dos produtos como a dos serviços deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

7.4 Deverá prestar os serviços com seus funcionários tutelados pelo responsável técnico, bem como com todas as ferramentas necessárias a perfeita execução do objeto, além do transporte necessário para servidores, materiais e resíduos.

7.5 É vedada que a licitante vencedora do processo licitatório subcontrate a realização do objeto deste Termo de Referência.

7.6 O Município de Capanema não se responsabilizará em guardar/armazenar os materiais, ferramentas e acessórios nas dependências de qualquer órgão público.

7.7 Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

7.8 Deverá adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis instaladas no Município de Capanema, conforme 7.1.6.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 A Contratada deverá emitir **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** nos casos das solicitações de serviços que unirem fornecimento de material e prestação de serviços.

8.2 Toda a execução dos serviços, desde a montagem e instalação dos elementos, até a sua desmontagem, será acompanhada pelos fiscalizadores, devendo a Contratada observar todas as determinações repassadas.

8.3 A contratada deverá comprometer-se em realizar a limpeza, e eventuais reparos necessários, dos locais de instalação de elementos após a sua remoção, em condições iguais ou melhores às





encontradas antes da execução do projeto.

8.4 Efetuar todas as despesas tais como seguros, tributos, pagamento de mão-de-obra e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços;

8.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

8.6 Fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI e obedecer a todas as instruções de segurança das Normas Regulamentadoras.

8.7 Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados.

8.8 Corrigir, conforme determinação da fiscalização os defeitos ou incorreções resultantes da execução serviços e/ou dos materiais empregados.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1 Quando houver demanda para o presente objeto, a Secretaria encaminhará o projeto do prédio público via e-mail para a contratada, que analisará o mesmo e informará as medidas e quantidades de materiais a serem informados no requerimento de compra.

9.1.1 Caso não exista o projeto do prédio público, a Secretaria solicitará, também por e-mail que a contratada execute as medições in loco e desenvolva o projeto básico preliminarmente à execução dos serviços.

9.2 A empresa vencedora do certame deverá fornecer os materiais ou prestar os serviços solicitados pela Secretaria interessada, no máximo, em 30 dias (trinta) dias corridos após a solicitação formal do Departamento Contábil e Financeiro do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante nos termos do subitem seguinte. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

9.3 Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.

9.3.1 O requerimento indicado no subitem 9.3 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e devolverá a documentação para o órgão interessado.

9.3.2 O órgão interessado encaminhará o requerimento, juntamente com a requisição de empenho e/ou a nota de empenho, para a empresa contratada, via e-mail.

9.3.3 A licitante contratada fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 9.3, cujo prazo será contado a partir do dia seguinte ao encaminhamento do e-mail de que trata o subitem anterior.

9.4 Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 9.3.

9.5 A recusa fundamentada no subitem 9.4 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.

9.6 O não cumprimento do disposto neste tópico, enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 9.3 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

9.7 As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e





armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

11. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pelos servidores:

- 11.1.1 No âmbito da secretaria de Educação e Cultura: Julio Cesar Rocha;
- 11.1.2 No âmbito da secretaria da Família e Desenvolvimento Social: Edinéia Schultz;
- 11.1.3 No âmbito da secretaria de Administração: Caroline Pilati;
- 11.1.4 No âmbito da Secretaria de Planejamento e Projetos e Secretaria de Agricultura: Amanda Andrade;
- 11.1.5 No âmbito da Secretaria de Saúde: Marisa Pontin;
- 11.1.6 No âmbito da Secretaria de Viação e Obras: Lucian Pilati;
- 11.1.7 No âmbito da Secretaria de Indústria e Comércio: Luciana Estraich;
- 11.1.8 No âmbito da Secretaria de Esportes, Lazer e turismo: Zuleide Machado Veit.

12. VIGÊNCIA

12.1. A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 28 dias do mês de novembro de 2022.

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração



ORÇAMENTO

050011

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMOACÚSTICAS, CALHAS, RUFOS E MATERIAIS PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento menor preço por lote.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 (DIAS)

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65320	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM (TELHA METÁLICA + EPS) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	500	Metros Quadrados	124,00	62.000,00
2	65321	FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM (TELHA METÁLICA + EPS) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	200	Metros Quadrados	116,00	23.200,00
3	65322	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, TIPO SANDUÍCHE (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	1000	Metros Quadrados	201,75	201.750,00
4	65323	FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, TIPO SANDUÍCHE (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	250	Metros Quadrados	196,75	49.187,50
5	65324	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, FORNECIDO SOB MEDIDA.	500	Metros Quadrados	82,50	41.250,00
6	65325	FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, FORNECIDO SOB MEDIDA.	200	Metros Quadrados	77,00	15.400,00
7	65326	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CUMEEIRA EM FORMATO TRP 0,43MM PARA TELHA COM REVESTIMENTO DE ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, CORTE 60CM.	1000	Metros	82,50	82.500,00
8	65327	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: ALGEROSA CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (GALVALUME) Nº 28 (0,43MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 30CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	1500	Metros	54,00	81.000,00
9	65328	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (GALVALUME) Nº 26 (0,50MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	2000	Metros	80,75	161.500,00
10	65329	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26 (0,50MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 60CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	2000	Metros	120,25	240.500,00
11	65330	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 28 (0,43MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 30CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	2000	Metros	61,25	122.500,00
12	65331	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: PARAFUSO AUTOBROCANTE 4" PARA TELHA DE ALUZINCO TIPO SANDUÍCHE.	4000	Unidades	2,58	10.320,00
13	65332	FORNECIMENTO DE MATERIAL: PARAFUSO AUTOBROCANTE 1" PARA TELHA DE ALUZINCO.	2000	Unidades	1,24	2.480,00
14	65333	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL, EM CALHAS, RUFOS E CONDUTORES, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM, FIXAÇÃO, TROCA DE BRAÇADEIRAS E SUPORTES.	1500	Horas	39,23	58.845,00
15	65334	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE CALHAS, RUFOS OU CONDUTORES EXISTENTES NOS CASOS DE SUBSTITUIÇÃO.	1500	Horas	40,50	60.750,00
16	65335	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	1500	Quilômetros	4,00	6.000,00
SOMA TOTAL						1.219.182,50

DATA: 10/11/2022


 Alexandre Noll
 Responsável pela Pesquisa de Preços
 Responsável pela Planilha Final



Relatório de Cotação: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMO ACÚSTICAS, CALHAS, RUFOS.

Pesquisa realizada entre 01/10/2022 15:42:00 e 19/10/2022 17:15:12

Relatório gerado no dia 07/11/2022 13:52:06 (IP: 177.101.130.51)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: 1

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM (TELHA METÁLICA + EPS) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
4 / 0	500	R\$ 124,00 (un)	-	R\$ 124,00	R\$ 62.000,00

Item 2: 2

Descrição: FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM (TELHA METÁLICA + EPS) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
4 / 0	200	R\$ 116,00 (un)	-	R\$ 116,00	R\$ 23.200,00

Item 3: 3

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, TIPO SANDUÍCHE (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
4 / 0	1.000	R\$ 201,75 (un)	-	R\$ 201,75	R\$ 201.750,00



Item 4: 4

Descrição: FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, TIPO SANDUÍCHE (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
4 / 0	250	R\$ 196,75 (un)	-	R\$ 196,75	R\$ 49.187,50

Item 5: 5

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, FORNECIDO SOB MEDIDA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
4 / 0	500	R\$ 82,50 (un)	-	R\$ 82,50	R\$ 41.250,00

Item 6: 6

Descrição: FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, FORNECIDO SOB MEDIDA.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
4 / 0	200	R\$ 77,00 (un)	-	R\$ 77,00	R\$ 15.400,00

Item 7: 7

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CUMEEIRA EM FORMATO TRP 0,43MM PARA TELHA COM REVESTIMENTO DE ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, CORTE 60CM.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
4 / 0	1.000	R\$ 82,50 (un)	-	R\$ 82,50	R\$ 82.500,00

Item 8: 8

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: ALGEROSA CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (GALVALUME) Nº 28 (0,43MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 30CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
4 / 0	1.500	R\$ 54,00 (un)	-	R\$ 54,00	R\$ 81.000,00

Item 9: 9

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (GALVALUME) Nº 26 (0,50MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
4 / 0	2.000	R\$ 80,75 (un)	-	R\$ 80,75	R\$ 161.500,00



Item 10: 10

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26 (0,50MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 60CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
4 / 0	2.000	R\$ 120,25 (un)	-	R\$ 120,25	R\$ 240.500,00

Item 11: 11

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 28 (0,43MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 30CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
4 / 0	2.000	R\$ 61,25 (un)	-	R\$ 61,25	R\$ 122.500,00

Item 12: 12

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: PARAFUSO AUTOBROCANTE 4" PARA TELHA DE ALUZINCO TIPO SANDUÍCHE.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
4 / 0	4.000	R\$ 2,58 (un)	-	R\$ 2,58	R\$ 10.320,00

Item 13: 13

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: PARAFUSO AUTOBROCANTE 1" PARA TELHA DE ALUZINCO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
4 / 0	2.000	R\$ 1,24 (un)	-	R\$ 1,24	R\$ 2.480,00

Item 14: 14

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL, EM CALHAS, RUFOS E CONDUTORES, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM, FIXAÇÃO, TROCA DE BRAÇADEIRAS E SUPORTES.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
4 / 0	1.500	R\$ 39,23 (un)	-	R\$ 39,23	R\$ 58.845,00

Item 15: 15

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE CALHAS, RUFOS OU CONDUTORES EXISTENTES NOS CASOS DE SUBSTITUIÇÃO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
4 / 0	1.500	R\$ 40,50 (un)	-	R\$ 40,50	R\$ 60.750,00

Item 16: 16

Descrição: DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
4 / 0	1.500	R\$ 4,00 (un)	-	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00



000015

Valor Global: R\$ 1.219.182,50



Relatório gerado no dia 07/11/2022 13:52:06 (IP: 177.101.130.51)
Código Validação: lgfhtuDqanPMLK6rUImNOS%2T1hpC0MqGHhZirE5v3DAqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lgfhtuDqanPMLK6rUImNOS%252T1hpC0MqGHhZirE5v3DAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Detalhamento dos Itens

000016

Item 1: 1

Preço Estimado: R\$ 124,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 124,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 124,00

Quantidade	Descrição	Observação
500 Metros Quadrados	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM (TELHA METÁLICA + EPS) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	Execução por demanda, com prazo para prestação do serviço em até 20 dias corridos. Mais informações no anexo "Termo de Referência".

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 124,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
75.981.993/0001-29	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	20/10/2022 20:07:25	03/11/2022 16:07:28	186.192.226.178	R\$ 149,00

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores Municipal.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

05.128.670/0001-01	FACHINELLO & REINEHR LTDA	19/10/2022 20:49:24	03/11/2022 16:21:31	177.101.136.52	R\$ 110,00
--------------------	---------------------------	---------------------	---------------------	----------------	------------

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedores do Município.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

31.014.176/0001-26	METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA	14/10/2022 08:41:14	03/11/2022 16:06:42	170.244.102.58	R\$ 125,00
--------------------	------------------------------------	---------------------	---------------------	----------------	------------

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedores do Município.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

45.432.228/0001-99	PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA	13/10/2022 14:24:18	21/10/2022 18:38:07	170.244.102.51	R\$ 112,00
--------------------	------------------------------------	---------------------	---------------------	----------------	------------

Justificativa do convite: Fornecedor prestou cotação na fase interna do pregão 18/2022.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

* Os fornecedores abaixo foram convidados para este item da cotação, mas ainda não enviaram suas propostas

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data/hora do Convite	Status
05.672.005/0001-84	JUNIOR CESAR HOGER	19/10/2022 20:43:10	Clicado

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedores do Município.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	juniorhoger@hotmail.com	19/10/2022 20:43:11	Enviado
		19/10/2022 20:43:14	Recebido
		25/10/2022 13:59:20	Enviado
		25/10/2022 13:59:22	Recebido
		27/10/2022 10:24:01	Aberto
		27/10/2022 10:24:01	Aberto
		27/10/2022 10:26:00	Clicado



Relatório gerado no dia 07/11/2022 13:52:06 (IP: 177.101.130.51)
 Código Validação: IglftuDqanPMLK6rUImNOS%2fT1hpC0MqGHhZirE5v3DAqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IglftuDqanPMLK6rUImNOS%252fT1hpC0MqGHhZirE5v3DAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço Estimado: R\$ 116,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 116,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 116,00

Quantidade	Descrição	Observação
200 Metros Quadrados	FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM (TELHA METÁLICA + EPS) COM EPS CO LADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	Fornecimento por demanda, com prazo para entrega de até 20 dias corridos. Mais informações no anexo "Termo de Referência".

080017

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 116,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
05.128.670/0001-01	FACHINELLO & REINEHR LTDA	19/10/2022 20:49:24	03/11/2022 16:21:31	177.101.136.5 2	R\$ 90,00
<i>Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedoros do Município.</i>					
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>					
31.014.176/0001-26	METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA	14/10/2022 08:41:14	03/11/2022 16:06:42	170.244.102.5 8	R\$ 130,00
<i>Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedoros do Município.</i>					
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>					
75.981.993/0001-29	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	20/10/2022 20:07:25	03/11/2022 16:07:28	186.192.226.1 78	R\$ 149,00
<i>Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores Municipal.</i>					
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>					
45.432.228/0001-99	PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA	13/10/2022 14:24:18	21/10/2022 18:38:07	170.244.102.5 1	R\$ 95,00
<i>Justificativa do convite: Fornecedor prestou cotação na fase interna do pregão 18/2022.</i>					
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>					

* Os fornecedores abaixo foram convidados para este item da cotação, mas ainda não enviaram suas propostas.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data/hora do Convite	Status
05.672.005/0001-84	JUNIOR CESAR HOGER	19/10/2022 20:43:10	Aberto
<i>Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedoros do Município.</i>			
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>			

Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	juniorhoger@hotmail.com	27/10/2022 10:26:45	Aberto
		27/10/2022 10:26:45	Aberto
		03/11/2022 16:24:49	Enviado
		03/11/2022 16:24:51	Recebido



Preço Estimado: R\$ 201,75 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 201,75

Média dos Preços Obtidos: R\$ 201,75

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Metros Quadrados	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, TIPO SANDUÍCH E (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	Execução por demanda, com prazo para prestação do serviço em até 20 dias corridos. Mais informações no anexo "Termo de Referência".

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 201,75

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
31.014.176/0001-26	METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA	14/10/2022 08:41:14	03/11/2022 16:06:42	170.244.102.5 8	R\$ 200,00
<i>Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedoros do Município.</i>					
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>					
45.432.228/0001-99	PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA	13/10/2022 14:24:18	21/10/2022 18:38:07	170.244.102.5 1	R\$ 205,00
<i>Justificativa do convite: Fornecedor prestou cotação na fase interna do pregão 18/2022.</i>					
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>					
75.981.993/0001-29	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	20/10/2022 20:07:25	03/11/2022 16:07:28	186.192.226.1 78	R\$ 202,00
<i>Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores Municipal.</i>					
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>					
05.128.670/0001-01	FACHINELLO & REINEHR LTDA	19/10/2022 20:49:24	03/11/2022 16:21:31	177.101.136.5 2	R\$ 200,00
<i>Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedoros do Município.</i>					
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>					

* Os fornecedores abaixo foram convidados para este item da cotação, mas ainda não enviaram suas propostas.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data/hora do Convite	Status
05.672.005/0001-84	JUNIOR CESAR HOGER	19/10/2022 20:43:10	Aberto
<i>Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedoros do Município.</i>			
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>			

Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	juniorhoger@hotmail.com	19/10/2022 20:43:11	Enviado
		19/10/2022 20:43:14	Recebido
		27/10/2022 10:26:45	Aberto
		27/10/2022 10:26:45	Aberto



Preço Estimado: R\$ 196,75 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 196,75

Média dos Preços Obtidos: R\$ 196,75

Quantidade	Descrição	Observação
250 Metros Quadrados	FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESURA MÍNIMA DE 0,43MM, TIPO SANDUÍCHE (TELHA METÁLICA + EPS + T ELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	Fornecimento por demanda, com prazo para entrega de até 20 dias corridos. Mais informações no anexo "Termo de Referência".

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 196,75

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
31.014.176/0001-26	METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA	14/10/2022 08:41:14	03/11/2022 16:06:42	170.244.102.5 8	R\$ 220,00

*Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedoros do Município.**Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."*

75.981.993/0001-29	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	20/10/2022 20:07:25	03/11/2022 16:07:28	186.192.226.1 78	R\$ 202,00
--------------------	--	---------------------	---------------------	---------------------	------------

*Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores Municipal.**Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."*

05.128.670/0001-01	FACHINELLO & REINEHR LTDA	19/10/2022 20:49:24	03/11/2022 16:21:31	177.101.136.5 2	R\$ 180,00
--------------------	---------------------------	---------------------	---------------------	--------------------	------------

*Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedoros do Município.**Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."*

45.432.228/0001-99	PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA	13/10/2022 14:24:18	21/10/2022 18:38:07	170.244.102.5 1	R\$ 185,00
--------------------	------------------------------------	---------------------	---------------------	--------------------	------------

*Justificativa do convite: Fornecedor prestou cotação na fase interna do pregão 18/2022.**Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."*

* Os fornecedores abaixo foram convidados para este item da cotação, mas ainda não enviaram suas propostas.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data/hora do Convite	Status
05.672.005/0001-84	JUNIOR CESAR HOGER	19/10/2022 20:43:10	Aberto

*Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedoros do Município.**Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."*

Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	juniorhoger@hotmail.com	19/10/2022 20:43:11	Enviado
		19/10/2022 20:43:14	Recebido
		27/10/2022 10:26:45	Aberto
		27/10/2022 10:26:45	Aberto



Relatório gerado no dia 07/11/2022 13:52:06 (IP: 177.101.130.51)

Código Validação: IqfhtuDqanPMLK6rUlmNOS%2fT1hpC0MqGHhZirE5v3DAqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IqfhtuDqanPMLK6rUlmNOS%252fT1hpC0MqGHhZirE5v3DAqHU8nPtm6WA%253d%253d

Preço Estimado: R\$ 82,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 82,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 82,50

Quantidade	Descrição	Observação
500 Metros Quadrados	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA SIMPL ES (TELHA METÁLICA) EM ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA M ÍNIMA DE 0,43MM, FORNECIDO SOB MEDIDA.	Execução por demanda, com prazo para prestação do serviço em até 20 dias corridos. Mais informações no anexo "Termo de Referência".

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 82,50

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
45.432.228/0001-99	PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA	13/10/2022 14:24:18	21/10/2022 18:38:07	170.244.102.5 1	R\$ 75,00

*Justificativa do convite: Fornecedor prestou cotação na fase interna do pregão 18/2022.**Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."*

31.014.176/0001-26	METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA	14/10/2022 08:41:14	03/11/2022 16:06:42	170.244.102.5 8	R\$ 85,00
--------------------	------------------------------------	---------------------	---------------------	--------------------	-----------

*Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedoros do Município.**Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."*

05.128.670/0001-01	FACHINELLO & REINEHR LTDA	19/10/2022 20:49:24	03/11/2022 16:21:31	177.101.136.5 2	R\$ 85,00
--------------------	---------------------------	---------------------	---------------------	--------------------	-----------

*Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedoros do Município.**Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."*

75.981.993/0001-29	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	20/10/2022 20:07:25	03/11/2022 16:07:28	186.192.226.1 78	R\$ 85,00
--------------------	--	---------------------	---------------------	---------------------	-----------

*Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores Municipal.**Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."*

* Os fornecedores abaixo foram convidados para este item da cotação, mas ainda não enviaram suas propostas.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data/hora do Convite	Status
05.672.005/0001-84	JUNIOR CESAR HOGER	19/10/2022 20:43:10	Aberto

*Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedoros do Município.**Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."*

Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	juniorhoger@hotmail.com	19/10/2022 20:43:11	Enviado
		19/10/2022 20:43:14	Recebido
		27/10/2022 10:26:45	Aberto
		27/10/2022 10:26:45	Aberto



Preço Estimado: R\$ 77,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 77,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 77,00

Quantidade	Descrição	Observação
200 Metros Quadrados	FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM A LUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, FORN ECIDO SOB MEDIDA.	Fornecimento por demanda, com prazo para entrega de até 20 dias corridos. Mais informações no anexo "Termo de Referência".

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 77,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
31.014.176/0001-26	METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA	14/10/2022 08:41:14	03/11/2022 16:06:42	170.244.102.5 8	R\$ 90,00
<i>Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedores do Município.</i>					
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>					
45.432.228/0001-99	PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA	13/10/2022 14:24:18	21/10/2022 18:38:07	170.244.102.5 1	R\$ 65,00
<i>Justificativa do convite: Fornecedor prestou cotação na fase interna do pregão 18/2022.</i>					
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>					
05.128.670/0001-01	FACHINELLO & REINEHR LTDA	19/10/2022 20:49:24	03/11/2022 16:21:31	177.101.136.5 2	R\$ 68,00
<i>Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedores do Município.</i>					
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>					
75.981.993/0001-29	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	20/10/2022 20:07:25	03/11/2022 16:07:28	186.192.226.1 78	R\$ 85,00
<i>Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores Municipal.</i>					
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>					

* Os fornecedores abaixo foram convidados para este item da cotação, mas ainda não enviaram suas propostas.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data/hora do Convite	Status
05.672.005/0001-84	JUNIOR CESAR HOGER	19/10/2022 20:43:10	Aberto
<i>Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedores do Município.</i>			
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>			
Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	juniorhoger@hotmail.com	19/10/2022 20:43:11	Enviado
		19/10/2022 20:43:14	Recebido
		27/10/2022 10:26:45	Aberto
		27/10/2022 10:26:45	Aberto



Item 7:7

Preço Estimado: R\$ 82,50 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 82,50 Média dos Preços Obtidos: R\$ 82,50

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Metros	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CUMEEIRA EM F ORMATO TRP 0,43MM PARA TELHA COM REVESTIMENTO DE ALUZINCO, DO TIP O TRAPEZOIDAL, CORTE 60CM.	Execução por demanda, com prazo para prestação do serviço em até 20 dias corridos. Mais informações no anexo "Termo de Referência".

Preços de Cotação Direta com Fornecedores R\$ 82,50
 Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
45.432.228/0001-99	PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA	13/10/2022 14:24:18	21/10/2022 18:38:07	170.244.102.5 1	R\$ 75,00
<i>Justificativa do convite: Fornecedor prestou cotação na fase interna do pregão 18/2022.</i>					
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>					
75.981.993/0001-29	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	20/10/2022 20:07:25	03/11/2022 16:07:28	186.192.226.1 78	R\$ 85,00
<i>Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores Municipal.</i>					
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>					
31.014.176/0001-26	METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA	14/10/2022 08:41:14	03/11/2022 16:06:42	170.244.102.5 8	R\$ 85,00
<i>Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedores do Município.</i>					
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>					
05.128.670/0001-01	FACHINELLO & REINEHR LTDA	19/10/2022 20:49:24	03/11/2022 16:21:31	177.101.136.5 2	R\$ 85,00
<i>Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedores do Município.</i>					
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>					

* Os fornecedores abaixo foram convidados para este item da cotação, mas ainda não enviaram suas propostas.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data/hora do Convite	Status
05.672.005/0001-84	JUNIOR CESAR HOGER	19/10/2022 20:43:10	Aberto
<i>Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedores do Município.</i>			
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>			

Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	juniorhoger@hotmail.com	19/10/2022 20:43:11	Enviado
		19/10/2022 20:43:14	Recebido
		27/10/2022 10:26:45	Aberto
		27/10/2022 10:26:45	Aberto



Item 8: 8

Preço Estimado: R\$ 54,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 54,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 54,00

Quantidade	Descrição	Observação
1.500 Metros	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: ALGEROSA CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (GALVALUME) Nº 28 (0,43MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 30CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	Execução por demanda, com prazo para prestação do serviço em até 20 dias corridos. Mais informações no anexo "Termo de Referência".

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 54,00

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
45.432.228/0001-99	PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA.	13/10/2022 14:24:18	21/10/2022 18:38:07	170.244.102.5 1	R\$ 40,00

*Justificativa do convite: Fornecedor prestou cotação na fase interna do pregão 18/2022.**Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."*

05.128.670/0001-01	FACHINELLO & REINEHR LTDA	19/10/2022 20:49:24	03/11/2022 16:21:31	177.101.136.5 2	R\$ 50,00
--------------------	---------------------------	---------------------	---------------------	--------------------	-----------

*Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedores do Município.**Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."*

75.981.993/0001-29	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	20/10/2022 20:07:25	03/11/2022 16:07:28	186.192.226.1 78	R\$ 46,00
--------------------	--	---------------------	---------------------	---------------------	-----------

*Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores Municipal.**Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."*

31.014.176/0001-26	METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA	14/10/2022 08:41:14	03/11/2022 16:06:42	170.244.102.5 8	R\$ 80,00
--------------------	------------------------------------	---------------------	---------------------	--------------------	-----------

*Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedores do Município.**Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."*

* Os fornecedores abaixo foram convidados para este item da cotação, mas ainda não enviaram suas propostas.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data/hora do Convite	Status
05.672.005/0001-84	JUNIOR CESAR HOGER	19/10/2022 20:43:10	Aberto

*Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedores do Município.**Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."*

Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	juniorhoger@hotmail.com	19/10/2022 20:43:11	Enviado
		19/10/2022 20:43:14	Recebido
		27/10/2022 10:26:45	Aberto
		27/10/2022 10:26:45	Aberto



000024

Item 9. 9

Preço Estimado: R\$ 80,75 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 80,75

Média dos Preços Obtidos: R\$ 80,75

Quantidade	Descrição	Observação
2.000 Metros	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (GALVALUME) Nº 26 (0,50MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	Execução por demanda, com prazo para prestação do serviço em até 20 dias corridos. Mais informações no anexo "Termo de Referência".

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 80,75

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
75.981.993/0001-29	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	20/10/2022 20:07:25	03/11/2022 16:07:28	186.192.226.178	R\$ 98,00

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores Municipal.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

05.128.670/0001-01	FACHINELLO & REINEHR LTDA	19/10/2022 20:49:24	03/11/2022 16:21:31	177.101.136.52	R\$ 60,00
--------------------	---------------------------	---------------------	---------------------	----------------	-----------

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedores do Município.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

31.014.176/0001-26	METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA	14/10/2022 08:41:14	03/11/2022 16:06:42	170.244.102.58	R\$ 90,00
--------------------	------------------------------------	---------------------	---------------------	----------------	-----------

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedores do Município.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

45.432.228/0001-99	PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA	13/10/2022 14:24:18	21/10/2022 18:38:07	170.244.102.51	R\$ 75,00
--------------------	------------------------------------	---------------------	---------------------	----------------	-----------

Justificativa do convite: Fornecedor prestou cotação na fase interna do pregão 18/2022.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

* Os fornecedores abaixo foram convidados para este item da cotação, mas ainda não enviaram suas propostas.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data/hora do Convite	Status
05.672.005/0001-84	JUNIOR CESAR HOGER	19/10/2022 20:43:10	Aberto

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedores do Município.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	juniorhoger@hotmail.com	19/10/2022 20:43:11	Enviado
		19/10/2022 20:43:14	Recebido
		27/10/2022 10:26:45	Aberto
		27/10/2022 10:26:45	Aberto



Item 10: 10

Preço Estimado: R\$ 120,25 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 120,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 120,25

Quantidade	Descrição	Observação
2.000 Metros	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26 (0,50MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 60CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	Execução por demanda, com prazo para prestação do serviço em até 20 dias corridos. Mais informações no anexo "Termo de Referência".

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 120,25

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
45.432.228/0001-99	PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA	13/10/2022 14:24:18	21/10/2022 18:38:07	170.244.102.5 1	R\$ 105,00
<i>Justificativa do convite: Fornecedor prestou cotação na fase interna do pregão 18/2022.</i>					
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>					
75.981.993/0001-29	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	20/10/2022 20:07:25	03/11/2022 16:07:28	186.192.226.1 78	R\$ 146,00
<i>Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores Municipal.</i>					
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>					
05.128.670/0001-01	FACHINELLO & REINEHR LTDA	19/10/2022 20:49:24	03/11/2022 16:21:31	177.101.136.5 2	R\$ 100,00
<i>Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedores do Município.</i>					
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>					
31.014.176/0001-26	METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA	14/10/2022 08:41:14	03/11/2022 16:06:42	170.244.102.5 8	R\$ 130,00
<i>Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedores do Município.</i>					
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>					

* Os fornecedores abaixo foram convidados para este item da cotação, mas ainda não enviaram suas propostas.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data/hora do Convite	Status
05.672.005/0001-84	JUNIOR CESAR HOGER	19/10/2022 20:43:10	Aberto
<i>Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedores do Município.</i>			
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>			

Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	juniorhoger@hotmail.com	19/10/2022 20:43:11	Enviado
		19/10/2022 20:43:14	Recebido
		27/10/2022 10:26:45	Aberto
		27/10/2022 10:26:45	Aberto



Preço Estimado: R\$ 2,58 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 2,58	Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,58
-------------------------------	---------------	------------------------------------	------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
4.000 Unidades	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA FUSO AUTOBROCANTE 4" PARA TELHA DE ALUZINCO TIPO SANDUÍC HE.	Execução por demanda, com prazo para prestação do serviço em até 20 dias corridos. Mais informações no anexo "Termo de Referência".

Preços de Cotação Direta com Fornecedores R\$ 2,58
Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
45.432.228/0001-99	PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA	13/10/2022 14:24:18	21/10/2022 18:38:07	170.244.102.5 1	R\$ 3,50
<i>Justificativa do convite: Fornecedor prestou cotação na fase interna do pregão 18/2022.</i>					
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>					
31.014.176/0001-26	METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA	14/10/2022 08:41:14	03/11/2022 16:06:42	170.244.102.5 8	R\$ 2,50
<i>Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedores do Município.</i>					
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>					
75.981.993/0001-29	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	20/10/2022 20:07:25	03/11/2022 16:07:28	186.192.226.1 78	R\$ 1,80
<i>Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores Municipal.</i>					
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>					
05.128.670/0001-01	FACHINELLO & REINEHR LTDA	19/10/2022 20:49:24	03/11/2022 16:21:31	177.101.136.5 2	R\$ 2,50
<i>Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedores do Município.</i>					
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>					

* Os fornecedores abaixo foram convidados para este item da cotação, mas ainda não enviaram suas propostas.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data/hora do Convite	Status
05.672.005/0001-84	JUNIOR CESAR HOGER	19/10/2022 20:43:10	Aberto
<i>Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedores do Município.</i>			
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>			

Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	juniorhoger@hotmail.com	19/10/2022 20:43:11	Enviado
		19/10/2022 20:43:14	Recebido
		27/10/2022 10:26:45	Aberto
		27/10/2022 10:26:45	Aberto



Item 11: 11

Preço Estimado: R\$ 61,25 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 61,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 61,25

Quantidade	Descrição	Observação
2.000 Metros	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 28 (0,43MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 30CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	Execução por demanda, com prazo para prestação do serviço em até 20 dias corridos. Mais informações no anexo "Termo de Referência".

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 61,25

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
75.981.993/0001-29	MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	20/10/2022 20:07:25	03/11/2022 16:07:28	186.192.226.178	R\$ 80,00
<i>Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores Municipal.</i>					
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>					
31.014.176/0001-26	METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA	14/10/2022 08:41:14	03/11/2022 16:06:42	170.244.102.58	R\$ 70,00
<i>Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedores do Município.</i>					
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>					
45.432.228/0001-99	PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA	13/10/2022 14:24:18	21/10/2022 18:38:07	170.244.102.51	R\$ 45,00
<i>Justificativa do convite: Fornecedor prestou cotação na fase interna do pregão 18/2022.</i>					
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>					
05.128.670/0001-01	FACHINELLO & REINEHR LTDA	19/10/2022 20:49:24	03/11/2022 16:21:31	177.101.136.52	R\$ 50,00
<i>Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedores do Município.</i>					
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>					

* Os fornecedores abaixo foram convidados para este item da cotação, mas ainda não enviaram suas propostas.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data/hora do Convite	Status
05.672.005/0001-84	JUNIOR CESAR HOGER	19/10/2022 20:43:10	Aberto
<i>Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedores do Município.</i>			
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>			

Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	juniorhoger@hotmail.com	19/10/2022 20:43:11	Enviado
		19/10/2022 20:43:14	Recebido
		27/10/2022 10:26:45	Aberto
		27/10/2022 10:26:45	Aberto



Quantidade	Descrição	Observação
2.000 Unidades	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: PARAFUSO AUTOBROCANTE 1" PARA TELHA DE ALUZINCO.	Execução por demanda, com prazo para prestação do serviço em até 20 dias corridos. Mais informações no anexo "Termo de Referência".

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 1,24

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
75.981.993/0001-29	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	20/10/2022 20:07:25	03/11/2022 16:07:28	186.192.226.178	R\$ 0,70

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores Municipal.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

31.014.176/0001-26	METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA	14/10/2022 08:41:14	03/11/2022 16:06:42	170.244.102.58	R\$ 0,50
--------------------	------------------------------------	---------------------	---------------------	----------------	----------

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedores do Município.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

45.432.228/0001-99	PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA	13/10/2022 14:24:18	21/10/2022 18:38:07	170.244.102.51	R\$ 2,00
--------------------	------------------------------------	---------------------	---------------------	----------------	----------

Justificativa do convite: Fornecedor prestou cotação na fase interna do pregão 18/2022.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

05.128.670/0001-01	FACHINELLO & REINEHR LTDA	19/10/2022 20:49:24	03/11/2022 16:21:31	177.101.136.52	R\$ 1,75
--------------------	---------------------------	---------------------	---------------------	----------------	----------

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedores do Município.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

* Os fornecedores abaixo foram convidados para este item da cotação, mas ainda não enviaram suas propostas.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data/hora do Convite	Status
05.672.005/0001-84	JUNIOR CESAR HOGER	19/10/2022 20:43:10	Aberto

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedores do Município.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	juniorhoger@hotmail.com	19/10/2022 20:43:11	Enviado
		19/10/2022 20:43:14	Recebido
		27/10/2022 10:26:45	Aberto
		27/10/2022 10:26:45	Aberto



Preço Estimado: R\$ 39,23 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 39,23

Média dos Preços Obtidos: R\$ 39,23

Quantidade	Descrição	Observação
1.500 Horas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL, EM CALHAS, RUFOS E CONDUTORES, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM, FIXAÇÃO, TROCA D E BRAÇADEIRAS E SUPORTES.	Execução por demanda, com prazo para prestação do serviço em até 20 dias corridos. Mais informações no anexo "Termo de Referência".

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 39,23

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
75.981.993/0001-29	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	20/10/2022 20:07:25	03/11/2022 16:07:28	186.192.226.178	R\$ 57,00

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores Municipal.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

45.432.228/0001-99	PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA	13/10/2022 14:24:18	21/10/2022 18:38:07	170.244.102.51	R\$ 29,90
--------------------	------------------------------------	---------------------	---------------------	----------------	-----------

Justificativa do convite: Fornecedor prestou cotação na fase interna do pregão 18/2022.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

05.128.670/0001-01	FACHINELLO & REINEHR LTDA	19/10/2022 20:49:24	03/11/2022 16:21:31	177.101.136.52	R\$ 40,00
--------------------	---------------------------	---------------------	---------------------	----------------	-----------

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedores do Município.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

31.014.176/0001-26	METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA	14/10/2022 08:41:14	03/11/2022 16:06:42	170.244.102.58	R\$ 30,00
--------------------	------------------------------------	---------------------	---------------------	----------------	-----------

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedores do Município.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

* Os fornecedores abaixo foram convidados para este item da cotação, mas ainda não enviaram suas propostas.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data/hora do Convite	Status
05.672.005/0001-84	JUNIOR CESAR HOGER	19/10/2022 20:43:10	Aberto

Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedores do Município.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."

Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	juniorhoger@hotmail.com	19/10/2022 20:43:11	Enviado
		19/10/2022 20:43:11	Recebido
		27/10/2022 10:26:45	Aberto
		27/10/2022 10:26:45	Aberto



Quantidade	Descrição	Observação
1.500 Horas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE CALHAS, RUFOS OU CONDUTORES EXISTENTES NOS CASOS DE SUBSTITUIÇÃO.	Execução por demanda, com prazo para prestação do serviço em até 20 dias corridos. Mais informações no anexo "Termo de Referência".

Preços de Cotação Direta com Fornecedores

R\$ 40,50

Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
05.128.670/0001-01	FACHINELLO & REINEHR LTDA	19/10/2022 20:49:24	03/11/2022 16:21:31	177.101.136.5 2	R\$ 40,00
<i>Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedores do Município.</i>					
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>					
31.014.176/0001-26	METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA	14/10/2022 08:41:14	03/11/2022 16:06:42	170.244.102.5 8	R\$ 30,00
<i>Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedores do Município.</i>					
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>					
45.432.228/0001-99	PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA	13/10/2022 14:24:18	21/10/2022 18:38:07	170.244.102.5 1	R\$ 35,00
<i>Justificativa do convite: Fornecedor prestou cotação na fase interna do pregão 18/2022.</i>					
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>					
75.981.993/0001-29	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	20/10/2022 20:07:25	03/11/2022 16:07:28	186.192.226.1 78	R\$ 57,00
<i>Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores Municipal.</i>					
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>					

* Os fornecedores abaixo foram convidados para este item da cotação, mas ainda não enviaram suas propostas

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data/hora do Convite	Status
05.672.005/0001-84	JUNIOR CESAR HOGER	19/10/2022 20:43:10	Recebido
<i>Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedores do Município.</i>			
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>			
Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	juniorhoger@hotmail.com	03/11/2022 15:37:34	Enviado
		03/11/2022 15:37:37	Recebido



Quantidade	Descrição	Observação
1.500 Quilômetros	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	Execução por demanda, com prazo para prestação do serviço em até 20 dias corridos. Mais informações no anexo "Termo de Referência".

Preços de Cotação Direta com Fornecedores R\$ 4,00
Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data do Convite	Data da Proposta	IP Fornecedor	Valor da Proposta
31.014.176/0001-26	METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA	14/10/2022 08:41:14	03/11/2022 16:06:42	170.244.102.5 8	R\$ 3,00
<i>Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedoros do Município.</i>					
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>					
45.432.228/0001-99	PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA	13/10/2022 14:24:18	21/10/2022 18:38:07	170.244.102.5 1	R\$ 5,00
<i>Justificativa do convite: Fornecedor prestou cotação na fase interna do pregão 18/2022.</i>					
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>					
75.981.993/0001-29	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	20/10/2022 20:07:25	03/11/2022 16:07:28	186.192.226.1 78	R\$ 3,00
<i>Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no banco de fornecedores Municipal.</i>					
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>					
05.128.670/0001-01	FACHINELLO & REINEHR LTDA	19/10/2022 20:49:24	03/11/2022 16:21:31	177.101.136.5 2	R\$ 5,00
<i>Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedoros do Município.</i>					
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>					

* Os fornecedores abaixo foram convidados para este item da cotação, mas ainda não enviaram suas propostas

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Data/hora do Convite	Status
05.672.005/0001-84	JUNIOR CESAR HOGER	19/10/2022 20:43:10	Aberto
<i>Justificativa do convite: Fornecedor cadastrado no Banco de Fornecedoros do Município.</i>			
<i>Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º inciso IV, "A pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores."</i>			

Log de status do convite	Destinatário	Data/Hora	Evento
	juniorhoger@hotmail.com	19/10/2022 20:43:11	Enviado
		19/10/2022 20:43:14	Recebido
		27/10/2022 10:26:45	Aberto
		27/10/2022 10:26:45	Aberto



Assinatura
Alexandro Noll 07/11/2022



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - 1

- 4 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 21/10/2022 18:38:07 e 03/11/2022 16:21:31.

Item 2 - 2

- 4 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 21/10/2022 18:38:07 e 03/11/2022 16:21:31.

Item 3 - 3

- 4 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 21/10/2022 18:38:07 e 03/11/2022 16:21:31.

Item 4 - 4

- 4 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 21/10/2022 18:38:07 e 03/11/2022 16:21:31.

Item 5 - 5

- 4 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 21/10/2022 18:38:07 e 03/11/2022 16:21:31.

Item 6 - 6

- 4 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 21/10/2022 18:38:07 e 03/11/2022 16:21:31.

Item 7 - 7

- 4 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 21/10/2022 18:38:07 e 03/11/2022 16:21:31.

Item 8 - 8

- 4 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 21/10/2022 18:38:07 e 03/11/2022 16:21:31.

Item 9 - 9

- 4 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 21/10/2022 18:38:07 e 03/11/2022 16:21:31.

Item 10 - 10

- 4 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 21/10/2022 18:38:07 e 03/11/2022 16:21:31.

Item 11 - 11

- 4 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 21/10/2022 18:38:07 e 03/11/2022 16:21:31.

Item 12 - 12

- 4 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 21/10/2022 18:38:07 e 03/11/2022 16:21:31.

Item 13 - 13

- 4 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 21/10/2022 18:38:07 e 03/11/2022 16:21:31.



Relatório gerado no dia 07/11/2022 13:52:06 (IP: 177.101.130.51)
Código Validação: IgfhTuDqanPMLK6rUImNOS%2FT1hpC0MqGHhZirE5v3DAqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IgfhTuDqanPMLK6rUImNOS%252FT1hpC0MqGHhZirE5v3DAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 14 - 14

- 4 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 21/10/2022 18:38:07 e 03/11/2022 16:21:31.

Item 15 - 15

- 4 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 21/10/2022 18:38:07 e 03/11/2022 16:21:31.

Item 16 - 16

- 4 preços de Pesquisa direta com fornecedores , respondidas entre os dias 21/10/2022 18:38:07 e 03/11/2022 16:21:31.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

7380820 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMO ACÚSTICAS, CALHAS, RUFOS. -
Cotação de preços

Descrição	Quantidade	Cidade de Entrega	Valor Unitário	Prazo de Entrega
Data de Expiração	Motivo Recusa			

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM (TELHA METÁLICA + EPS) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.

500,00 Metros Quadrados Capanema R\$ 112,00 30 dias
24/10/2022

FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM (TELHA METÁLICA + EPS) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.

200,00 Metros Quadrados Capanema R\$ 95,00 30 dias
24/10/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, TIPO SANDUÍCHE (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.

1000,00 Metros Quadrados Capanema R\$ 205,00 30 dias
24/10/2022

FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, TIPO SANDUÍCHE (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.

250,00 Metros Quadrados Capanema R\$ 185,00 30 dias
24/10/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, FORNECIDO SOB MEDIDA.

500,00 Metros Quadrados Capanema R\$ 75,00 30 dias
24/10/2022

FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, FORNECIDO SOB MEDIDA.

200,00 Metros Quadrados Capanema R\$ 65,00 30 dias
24/10/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CUMEEIRA EM FORMATO TRP 0,43MM PARA TELHA COM REVESTIMENTO DE ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, CORTE 60CM. 1000,00 Metros Capanema R\$ 75,00 30 dias 24/10/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: ALGEROSA CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (GALVALUME) Nº 28 (0,43MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 30CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.

1500,00 Metros Capanema R\$ 40,00 30 dias
24/10/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (GALVALUME) Nº 26 (0,50MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.

2000,00 Metros Capanema R\$ 75,00 30 dias
24/10/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26 (0,50MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 60CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.

2000,00 Metros Capanema R\$ 105,00 30 dias 24/10/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 28 (0,43MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 30CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.

2000,00 Metros Capanema R\$ 45,00 30 dias 24/10/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: PARAFUSO AUTOBROCANTE 4" PARA TELHA DE ALUZINCO TIPO SANDUÍCHE.

4000,00 Unidades Capanema R\$ 3,50 30 dias
24/10/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: PARAFUSO AUTOBROCANTE 1"
PARA TELHA DE ALUZINCO.

2000,00 Unidades Capanema R\$ 2,00 30 dias
24/10/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL, EM CALHAS, RUFOS E
CONDUTORES, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM, FIXAÇÃO, TROCA DE BRAÇADEIRAS E
SUPORTES. 1500,00 Horas Capanema R\$ 29,90 30 dias
24/10/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE CALHAS, RUFOS OU CONDUTORES EXISTENTES NOS
CASOS DE SUBSTITUIÇÃO.

1500,00 Horas Capanema R\$ 35,00 30 dias 24/10/2022

DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

1500,00 Quilômetros Capanema R\$ 5,00 30 dias
24/10/2022

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

ALEXASANDER DA SILVA / PROPRIETARIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 7380820 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMO ACÚSTICAS, CALHAS,
 RUFOS. - Cotação de preços

Descrição	Quantidade	Cidade de Entrega	Valor Unitário	Prazo de Entrega	Data de Expiração	Motivo Recusa
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM (TELHA METÁLICA + EPS) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	500,00 Metros Quadrados	Capanema	R\$ 125,00	30 dias	04/11/2022	

FORNECIMENTO DE MATERIAL: 200,00
 Metros
 TELHA Quadrados
 TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM (TELHA METÁLICA + EPS) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.
 Capanema R\$ 130,00 30 dias 04/11/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL:	1000,00	Capanema	R\$ 200,00	30 dias	04/11/2022
TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, TIPO SANDUÍCHE (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	Metros Quadrados				

FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, TIPO SANDUÍCHE (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	250,00	Capanema	R\$ 220,00	30 dias	04/11/2022
	Metros Quadrados				

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, FORNECIDO SOB MEDIDA.	500,00	Capanema	R\$ 85,00 30 dias	04/11/2022
---	--------	----------	-------------------	------------

FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, FORNECIDO SOB MEDIDA.	200,00	Capanema	R\$ 90,00 30 dias	04/11/2022
--	--------	----------	-------------------	------------

016039

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CUMEEIRA EM FORMATO TRP 0,43MM PARA TELHA COM REVESTIMENTO DE ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, CORTE 60CM. 1000,00 Metros Capanema R\$ 85,00 30 dias 04/11/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: ALGEROSA CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (GALVALUME) Nº 28 (0,43MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 30CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS. 1500,00 Metros Capanema R\$ 80,00 30 dias 04/11/2022

PRESTAÇÃO DE 2000,00
SERVIÇO COM Metros
FORNECIMENTO
DE MATERIAL:
CALHA EM
CHAPA DE AÇO
GALVANIZADO
(GALVALUME) Nº
26 (0,50MM), COM
DESENVOLVIMEN
TO DE 33CM.
INCLUSO
MATERIAL DE
VEDAÇÃO
POLIURETANO
(PU),
PARAFUSOS E
DEMAIS
ACESSÓRIOS.

Capanema

R\$ 90,00 30 dias

04/11/2022

PRESTAÇÃO DE 2000,00
SERVIÇO COM Metros
FORNECIMENTO
DE MATERIAL:
CALHA EM
CHAPA DE AÇO
GALVANIZADO Nº
26 (0,50MM), COM
DESENVOLVIMEN
TO DE 60CM.
INCLUSO
MATERIAL DE
VEDAÇÃO
POLIURETANO
(PU),
PARAFUSOS E
DEMAIS
ACESSÓRIOS.

Capanema

R\$ 130,00 30 dias

04/11/2022

51041

PRESTAÇÃO DE 2000,00
SERVIÇO COM Metros Capanema R\$ 70,00 30 dias 04/11/2022
FORNECIMENTO
DE MATERIAL:
RUFO EM CHAPA
DE AÇO
GALVANIZADO Nº
28 (0,43MM), COM
DESENVOLVIMEN
TO DE 30CM.
INCLUSO
MATERIAL DE
VEDAÇÃO
POLIURETANO
(PU),
PARAFUSOS E
DEMAIS
ACESSÓRIOS.

PRESTAÇÃO DE 4000,00
SERVIÇO COM Unidades Capanema R\$ 2,50 30 dias 04/11/2022
FORNECIMENTO
DE MATERIAL:
PARAFUSO
AUTOBROCANTE
4" PARA TELHA
DE ALUZINCO
TIPO
SANDUÍCHE.

PRESTAÇÃO DE 2000,00
SERVIÇO COM Unidades Capanema R\$ 0,50 30 dias 04/11/2022
FORNECIMENTO
DE MATERIAL:
PARAFUSO
AUTOBROCANTE
1" PARA TELHA
DE ALUZINCO.

0150042

PRESTAÇÃO DE 1500,00 Capanema R\$ 30,00 30 dias 04/11/2022
SERVIÇOS DE Horas
MANUTENÇÃO E
REPAROS EM
GERAL, EM
CALHAS, RUFOS
E CONDUTORES,
INCLUINDO
SERVIÇOS DE
SOLDAGEM,
FIXAÇÃO, TROCA
DE
BRAÇADEIRAS E
SUPORTES.

DESLOCAMENTO 1500,00 Capanema R\$ 3,00 30 dias 04/11/2022
ATÉ O LOCAL Quilômetros
INDICADO PELA
SECRETARIA
RESPONSÁVEL.

PRESTAÇÃO DE 1500,00 Capanema R\$ 30,00 30 dias 04/11/2022
SERVIÇO DE Horas
RETIRADA DE
CALHAS, RUFOS
OU
CONDUTORES
EXISTENTES
NOS CASOS DE
SUBSTITUIÇÃO.



RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: DILCEU DALMIR PERETTI

000043

FACHINELLO & REINEHR LTDA.

000044

Metalúrgica, Funilaria e Serralheria

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

7380820 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMO ACÚSTICAS, CALHAS, RUFOS. - Cotação de preços

Descrição	Quantidade	Cidade de Entrega	Valor Unitário	Prazo de Entrega	Data de Expiração	Motivo Recusa
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM (TELHA METÁLICA + EPS) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	500,00 Metros Quadrados	Capanema	R\$ 110,00	30 dias	11/11/2022	
FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM (TELHA METÁLICA + EPS) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	200,00 Metros Quadrados	Capanema	R\$ 90,00	30 dias	11/11/2022	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, TIPO SANDUÍCHE (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	1000,00 Metros Quadrados	Capanema	R\$ 200,00	30 dias	11/11/2022	
FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, TIPO SANDUÍCHE (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	250,00 Metros Quadrados	Capanema	R\$ 180,00	30 dias	11/11/2022	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, FORNECIDO SOB MEDIDA.	500,00 Metros Quadrados	Capanema	R\$ 85,00	30 dias	11/11/2022	
FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, FORNECIDO SOB MEDIDA.	200,00 Metros Quadrados	Capanema	R\$ 68,00	30 dias	11/11/2022	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CUMEEIRA EM FORMATO TRP 0,43MM PARA TELHA COM REVESTIMENTO DE ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, CORTE 60CM.	1000,00 Metros	Capanema	R\$ 85,00	30 dias	11/11/2022	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: ALGEROSA CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (GALVALUME) Nº 28 (0,43MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 30CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO	1500,00 Metros	Capanema	R\$ 50,00	30 dias	11/11/2022	

CNPJ 05.128.670/0001-01

I. E. 90260587-80

85760-000

Rua Loreno Lagemann, 625 Fone (46)3552-1196
Capanema

Paraná

FACHINELLO & REINEHR LTDA.

Metallurgica, Funilaria e Serralheria

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

7380820 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMO ACÚSTICAS, CALHAS, RUFOS. - Cotação de preços

Descrição	Quantidade	Cidade de Entrega	Valor Unitário	Prazo de Entrega	Data de Expiração	Motivo Recusa
POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.						
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (GALVALUME) Nº 26 (0,50MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	2000,00 Metros	Capanema	R\$ 60,00	30 dias	11/11/2022	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26 (0,50MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 60CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	2000,00 Metros	Capanema	R\$ 100,00	30 dias	11/11/2022	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 28 (0,43MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 30CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	2000,00 Metros	Capanema	R\$ 50,00	30 dias	11/11/2022	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: PARAFUSO AUTOBROCANTE 4" PARA TELHA DE ALUZINCO TIPO SANDUÍCHE.	4000,00 Unidades	Capanema	R\$ 2,50	30 dias	11/11/2022	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: PARAFUSO AUTOBROCANTE 1" PARA TELHA DE ALUZINCO.	2000,00 Unidades	Capanema	R\$ 1,75	30 dias	11/11/2022	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL, EM CALHAS, RUFOS E CONDUTORES, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM, FIXAÇÃO, TROCA DE BRAÇADEIRAS E SUPORTES.	1500,00 Horas	Capanema	R\$ 40,00	30 dias	11/11/2022	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE CALHAS, RUFOS OU CONDUTORES EXISTENTES NOS CASOS DE SUBSTITUIÇÃO.	1500,00 Horas	Capanema	R\$ 40,00	30 dias	11/11/2022	
DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	1500,00 Quilômetros	Capanema	R\$ 5,00	30 dias	11/11/2022	

CNPJ 05.128.670/0001-01

I. E. 90260587-80

85760-000

Rua Loreno Lagemann, 625 Fone (46)3552-1196
Capanema

Paraná



Município de Capanema - PR

Item	Código do produto/serviço	Nome do produtos/serviços	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM (TELHA METÁLICA + EPS) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.		M2	149,00	149,00
2		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, TIPO SANDUÍCHE (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.		M2	202,00	202,00
3		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, FORNECIDO SOB MEDIDA.		M2	85,00	85,00
4		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CUMEEIRA EM FORMATO TRP 0,43MM PARA TELHA COM REVESTIMENTO DE ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, CORTE 60CM,		MT	85,00	85,00
5		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: ALGEROSA CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (GALVALUME) Nº 28 (0,43MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 30CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.		MT	46,00	46,00

MICMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - (INDÚSTRIA)
CNPJ: 75.981.993/0007-14
Inscrição Estadual: 908.30764-00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

000047

6		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (GALVALUME) Nº 26 (0,50MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.		MT	1	98,00	98,00
7		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26 (0,50MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 60CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.		MT	1	146,00	146,00
8		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 28 (0,43MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 30CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.		MT	1	80,00	80,00
9		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: PARAFUSO AUTOBROCANTE 4" PARA TELHA DE ALUZINCO TIPO SANDUÍCHE.		UN	1	1,80	1,80
10		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: PARAFUSO AUTOBROCANTE 1" PARA TELHA DE ALUZINCO.		UN	1	0,70	0,70
11		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL, EM CALHAS, RUFOS E CONDUTORES, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM, FIXAÇÃO, TROCA DE BRAÇADEIRAS E SUPORTES.		HRS	1	57,00	57,00
12		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE CALHAS, RUFOS OU CONDUTORES EXISTENTES NOS CASOS DE SUBSTITUIÇÃO.		HRS	1	57,00	57,00
13	45892	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.		KM	1	3,00	3,00
TOTAL							

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321

MICROMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - (INDÚSTRIA)
CNPJ: 75.981.993/0007-14
Inscrição Estadual: 908.30764-00



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de novembro de 2022

Assunto: Pregão

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMOACÚSTICAS, CALHAS, RUFOS E MATERIAIS PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal





Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de novembro de 2022

Assunto: Pregão

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 25/11/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMOACÚSTICAS, CALHAS, RUFOS E MATERIAIS PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	390	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	440	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	930	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	950	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1231	07.001.12.365.1202.2118	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1280	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	1410	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1630	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1670	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	2070	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	2360	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	2370	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	2430	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	2440	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	5160	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	5200	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.16.00	De Exercícios Anteriores





05050

Município de Capanema
Estado do Paraná

2022	5200	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	5361	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	5366	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. GRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

050051



Município de Capanema
Estado do Paraná

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

Pregão Presencial nº 123/2022

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMOACÚSTICAS, CALHAS, RUFOS E MATERIAIS PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: 1.219.182,50 (Um Milhão, Duzentos e Dezenove Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos)



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Abertura: 12/01/2023 as 8h30m



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 123/2022

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA LICITAÇÃO

- 1.1. **RESUMO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMOACÚSTICAS, CALHAS, RUFOS E MATERIAIS PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
- 1.2. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 1.219.182,50 (Um Milhão, Duzentos e Dezenove Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
- 1.3. **MODALIDADE:** Pregão Presencial.
- 1.4. **DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 12/01/2023 as 8H 30M LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR Sala de Licitações, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro.

- 1.5. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por lote.
- 1.6. **SISTEMA:** não se aplica.
- 1.7. **PARTICIPAÇÃO:** AMPLA CONCORRÊNCIA
- 1.8. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S)/GERENCIADOR:**
 - a) Secretaria Municipal de Administração
- 1.9. **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):**
 - a) Secretaria Municipal de Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
 - b) nSecretaria Municipal de Educação e Cultura;
 - c) Secretaria Municipal de Saúde;
 - d) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
 - e) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
 - f) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
 - g) Secretaria Municipal de Planejamento.
 - h) Secretaria Municipal de Contratações Públicas;



0100053



Município de Capanema
Estado do Paraná

- i) Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Turismo.
- j) Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- k) Secretaria Municipal de Finanças

1.10. **PREGOEIR(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.

1.11. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993.

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1.1 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br
(https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao)
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - a) As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@capanema.pr.gov.br**
 - b) Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - c) O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - d) Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
 - a) Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br

- b) O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade prevista no ato constitutivo ou documento equivalente do interessado seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.3. Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante apresentará as seguintes declarações (o modelo de Declaração unificada vai anexo):
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 4.3.1.1. Nos itens/lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação desta declaração impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. Nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos





neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- 4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

4.4. De acordo com o indicado no item 1 deste Edital, em se tratando de licitação de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), aplicam-se as seguintes disposições:

4.4.1. A participação neste no pregão será exclusiva a microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.

4.4.2. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- h) que não se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 4.4.1 deste Edital.

4.4.3. Aplicam-se os requisitos para participação previstos no subitem 4.3 deste Edital.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.





- 5.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 5.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 5.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 5.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 5.6. **Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**
- 5.7. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 5.8. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);
- b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- b.1)** A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
- 6.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 6.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022





Município de Capanema
Estado do Paraná

00057

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2022
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX

- 6.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- 6.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP N° XX/2022
SESSÃO EM – XX/XX/2022 ASXXHXXM

- 6.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (hall de entrada do Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.
- 6.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.
- 6.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 6.5.
- 6.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.
- 6.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta indicando, ao menos, as seguintes informações:
- a) Valores unitário e total do item;
 - b) Marca/modelo do item;
 - c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ n° 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Valor total do lote;
 - Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Percentual de desconto;
 - Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
 - Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.
- 7.10. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.
- 7.11. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM ou outro meio eletrônico, e deverá ser entregue/encaminhada ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.
- 7.12. **O licitante que não atender ao item 7.11, será desclassificado.**

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.





8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

- 9.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**
- 9.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 9.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- 9.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- 9.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 9.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 9.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 9.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar
- 9.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e materiais:
 - a) Produzidos no País;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;





- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 9.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 9.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.
- 9.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.
- 9.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 9.12 se dará nos termos do item 9 deste edital.
- 9.14.3. Caso haja empate nos termos do subitem 9.13 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.
- 9.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 9.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 10.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.
- 10.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.
- 10.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 10.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.





11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar;
 - CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);
 - SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.4.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade empresária: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br.
- 11.4.2. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;





- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
- i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.1) A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.

i.2) O licitante ME ou EPP deverá apresentar ainda:

I - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo anexo.

II - Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.4.3. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) 6.1.1 Registro no CREA, CAU ou CFT homologado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Federal de Técnicos - CFT **da Licitante e do Responsável Técnico**;
- b) Comprovação através da apresentação de no mínimo **01 (um) atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado** de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o objeto (o documento deverá ser assinado e com identificação do subscritor, **preferencialmente** com certificado digital possível de validação através do ICP-Brasil).

HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- a) Relação dos funcionários com respectivo comprovante de vínculo empregatício (no mínimo 04 (quatro)) que executarão os serviços sob orientação do Responsável Técnico, juntamente com certificados de conclusão de curso profissionalizante nas Normas





Regulamentadoras vigentes para trabalho em altura (NR35).

- b) 6.2.1.1 Justifica-se a presente exigência em vista de que a administração visa contratar empresa com pessoal qualificado e equipe técnica capaz de executar os serviços com qualidade e eficiência. Além disso exigir equipe mínima com conhecimento de normas na área de atuação, visa eximir o Município de responsabilização solidária em caso de acidentes por falta de acompanhamento técnico adequado.
- c) Declaração de que possui e se responsabilizará durante a vigência do contrato, pelo fornecimento das ferramentas necessárias à prestação do serviço bem como aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos funcionários. A declaração deverá ainda conter cláusula que dispense o Município de Capanema de qualquer responsabilização futura quanto ao mal uso ou defeitos dos equipamentos e ferramentas a serem utilizados na prestação dos serviços.

d) DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a. Os documentos relacionados no item 11 serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 12.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- b. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 12.2.2. Para fins dos subitens 12.2 e 12.2.1, é permitido ao Pregoeiro consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- c. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:
- i. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- ii. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- d. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em momento anterior da mesma licitação.
- e. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.





- f. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- g. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- h. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- i. **As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).**
- j. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);
- k. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);
- l. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- m. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) **DECLASSIFICARÁ** ou **INABILITARÁ**, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- n. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- o. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

e) DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

13.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.





000065

- 13.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

f) DOS RECURSOS

- a. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **de forma imediata e motivada**, manifestar sua intenção de recorrer.
- b. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- c. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- d. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- e. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- f. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- g. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- h. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- i. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

g) DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- a. A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.





- b. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial Eletrônico e pelo e-mail indicado na Declaração Unificada de cada licitante, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Declaração Unificada de cada licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

h) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- a. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- b. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

i) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 17.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- b. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- c. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- d. Na hipótese do subitem 17.3, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, reabrir a fase de habilitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- e. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



040057



Município de Capanema
Estado do Paraná

- f. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
 - g. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
 - h. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, reabrindo-se a fase de habilitação para os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante vencedor.
- 17.8.1. Na hipótese do subitem 17.8, o Pregoeiro estabelecerá negociação com o licitante melhor classificado, na sequência, para tentar reduzir o preço ofertado na licitação e compatibilizá-lo com o preço de mercado atualizado.
- i. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 17.9.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 17.9.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).
- 17.10. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 17.11. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 17.12. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 18.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 19.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.
- 19.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;





- b) justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
 - c) solicitação e justificativa para a vigência do contrato;
 - d) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993;
 - f) indicação da dotação orçamentária.
- 19.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.
- 19.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
 - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 19.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 19.7. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, com a devida análise da Procuradoria-Geral do Município e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 20.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.





- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;
 - b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 20.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 20.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.9. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 20.10. A alteração do e a extinção do contrato obedecerão a disciplina da Lei nº 8.666/1993, bem como as disposições no contrato.
- 20.11. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

21. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 21.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.





- 21.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 21.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:
- a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
 - f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.
- 21.2.2. O requerimento indicado no subitem 21.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.
- 21.2.3. O licitante contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.4. A recusa fundamentada no subitem 21.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.
- 21.5. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 21.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 21.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 21.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 22.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 22.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 22.2.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.





- 22.2.2. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 22.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 21.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.
- 22.3.1. As solicitações mencionadas no subitem 21.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
- 22.3.2. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
- 22.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 22.3.4. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 21.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 22.3.5. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 22.3.6. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 22.3.7. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 22.3.8. A notificação a que se refere o subitem 22.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.





- 22.4. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 22.5. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 21.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 22.
- 23.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 23.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 23.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.5. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.**
 - b) **o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 23.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 23.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 23.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.





- 23.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 23.11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.
- 23.12. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 21 e 22 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.
- 23.12.1. **A recusa** da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 21 e 22 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:
- Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
 - Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Fizer declaração falsa;
 - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os





licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.

24.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:

24.6.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.6.2. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;
- d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

24.6.3. A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.

24.6.4. A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade





que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

- 24.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 24.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.9. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 24.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 24.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 24.13. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 24.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 24.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 25.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.





- 25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

26. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE E DA CONTRATADA

- 26.1. A licitante e a contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o certame e na execução da contratação.
- 26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 26.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

27. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

- 27.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 27.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) **"Prática Obstrutiva"**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 27.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.**



**28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 28.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 28.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é facultado ao(à) pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 28.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 28.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 28.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 28.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 28.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 28.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 28.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 28.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 28.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.



- 28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 28.16. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.17. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 28.18. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.
- 28.19. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.
- 28.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Modelo de Credenciamento
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Minuta do contrato
ANEXO VII	Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de novembro de 2022.


AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço Presencial, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. xx/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

_____ (Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**À Pregoeira e equipe de apoio**

Município de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**:

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.
- k) Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social), CNPJ _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMOACÚSTICAS,**





Município de Capanema
Estado do Paraná

000081

CALHAS, RUFOS E MATERIAIS PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., conforme descrição constante no Edital

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
- 1 - E-mail:**
 - 2 - Telefone:**
 - 3 - Whats App:**
 - 4 - Telegram:**
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smen@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

000032



Município de Capanema
Estado do Paraná

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.





7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.



010036



Município de Capanema
Estado do Paraná

- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	390	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	440	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	930	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	950	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1231	07.001.12.365.1202.2118	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1280	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	1410	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1630	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1670	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	2070	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	2360	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	2370	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	2430	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	2440	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	5160	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	5200	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.16.00	De Exercícios Anteriores
2022	5200	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	5361	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	5366	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício





9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou





comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

- 10.8.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
 - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro)**



005000



Município de Capanema
Estado do Paraná

horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1.** A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) -----**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA..

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX





005002

ANEXO VI – (MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº XX.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Presencial nº **XX/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **X (xxxx) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXXXX (XXXXXXXX reais)**.
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada, se aplicável, é de R\$ **XXXXX (XXXXXXXX reais)**.



- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.





7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.





- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	390	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	440	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	930	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	950	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1231	07.001.12.365.1202.2118	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1280	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	1410	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1630	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1670	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	2070	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	2360	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	2370	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	2430	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	2440	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	5160	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	5200	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.16.00	De Exercícios Anteriores
2022	5200	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício



0160000



Município de Capanema
Estado do Paraná

2022	5361	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	5366	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;





- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua





qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO





16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

19.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

19.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº xx/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) -----**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



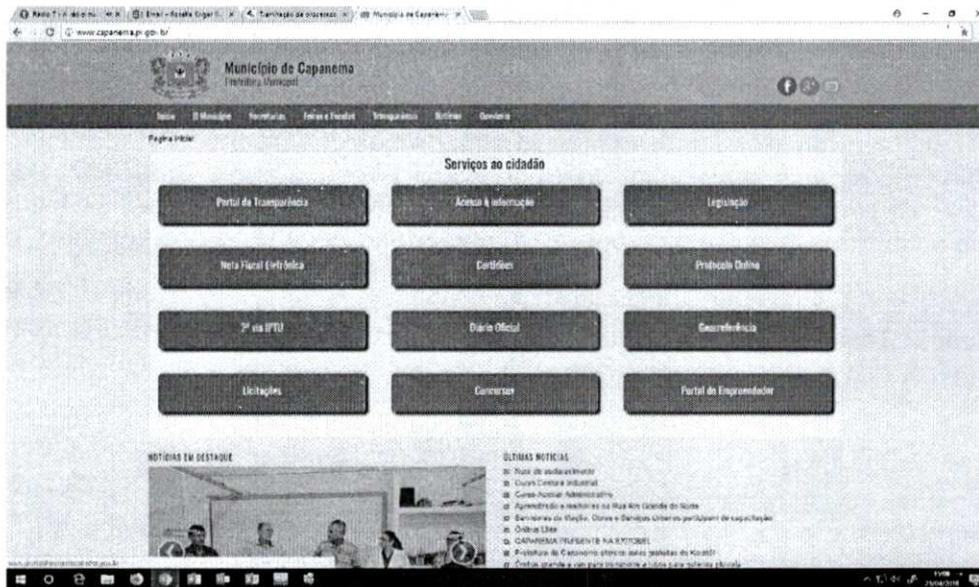
0800400



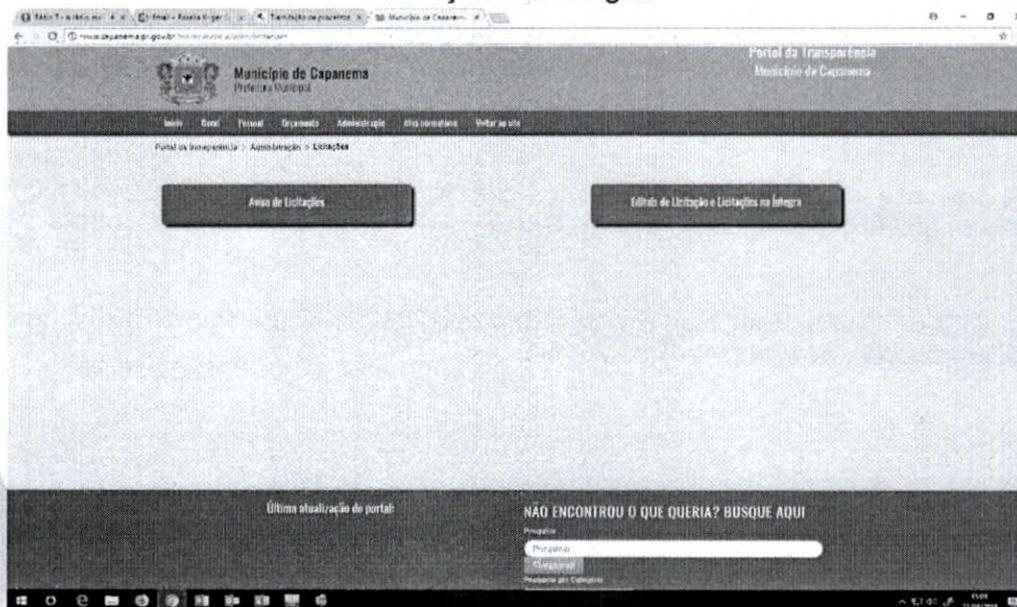
Município de Capanema
Estado do Paraná

ANEXO VIII ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.capanema.pr.gov.br



2. Depois de acessar a página do Município, clique no link Licitações – depois Editais de licitação e licitações na íntegra.

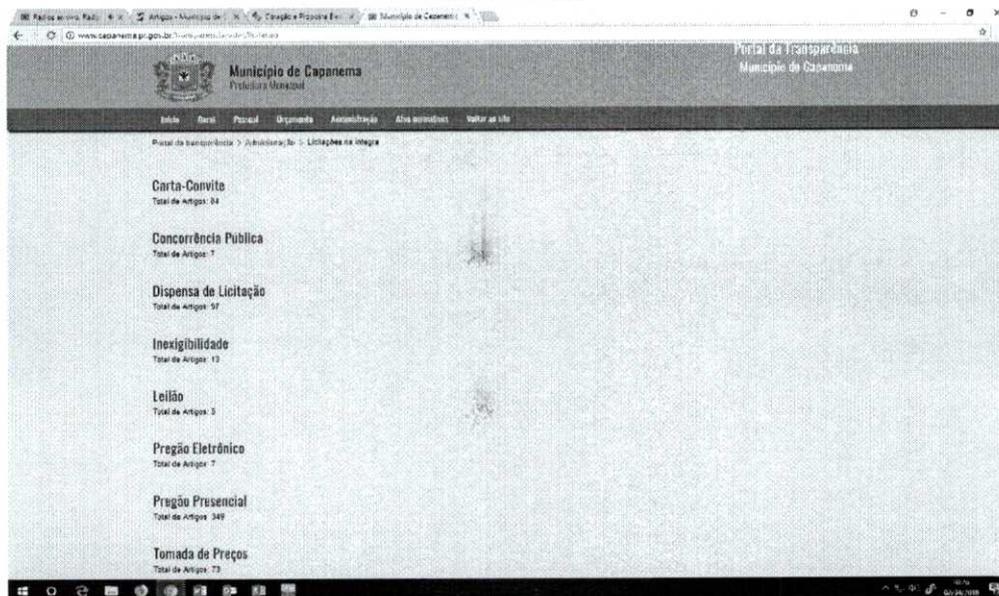


SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanema.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



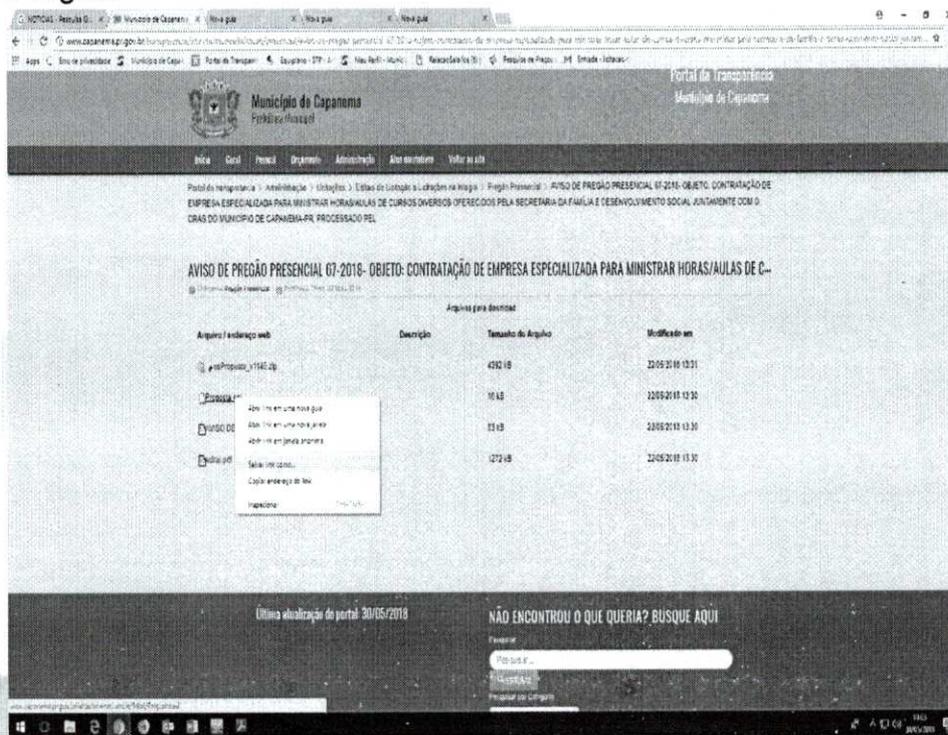
080101



2.1. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

2.2. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

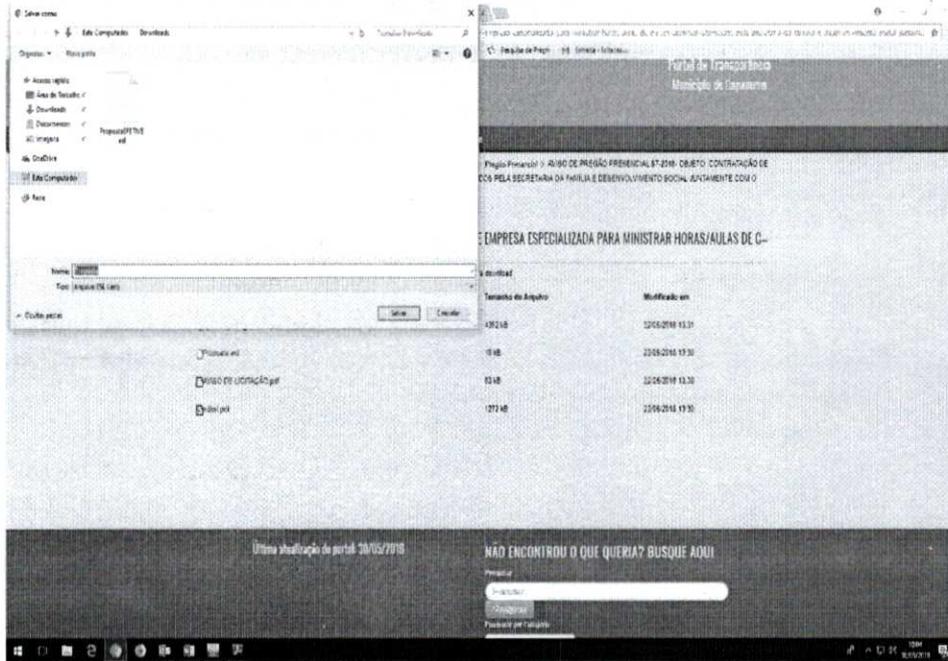
Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo Proposta.esl e após em Salvar Link como, conforme tela a seguir:



090102



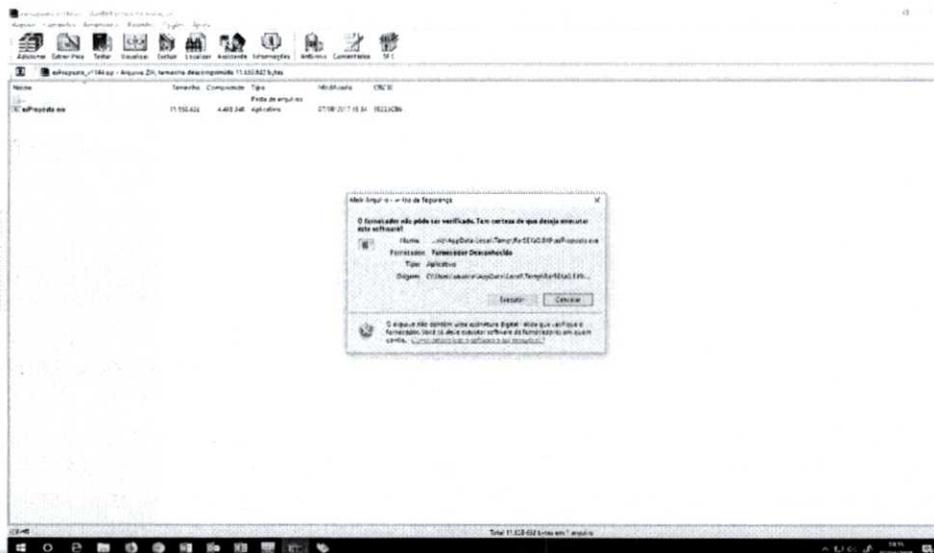
Município de Capanema
Estado do Paraná



Copie os arquivos em seu computador e faça conforme a seguir:

3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS- Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Para você acessar abra o arquivo http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip salvo em seu computador: que aparecerá a seguinte tela:



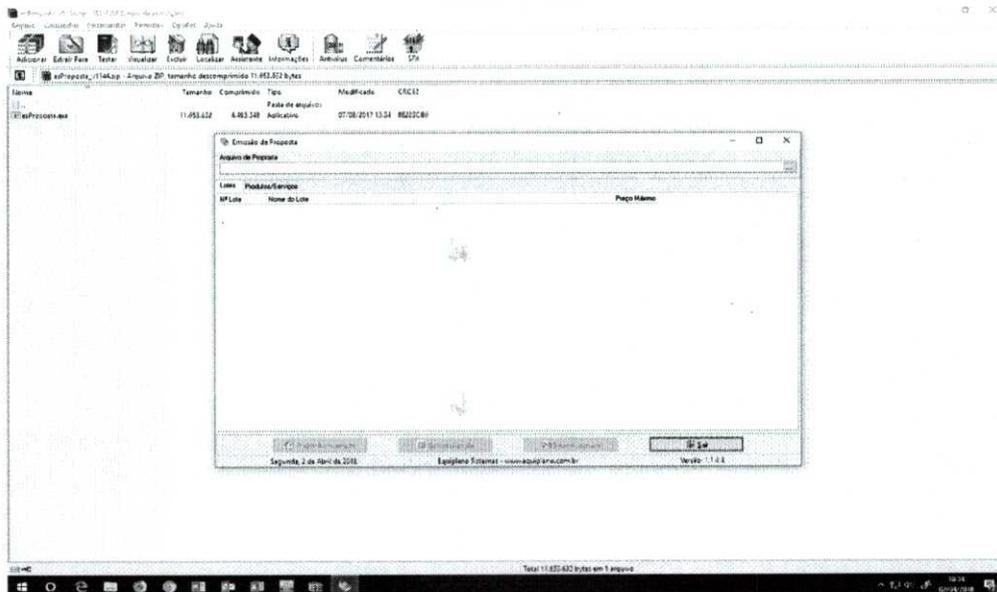
3.2. Clique em executar

3.3. Próxima tela



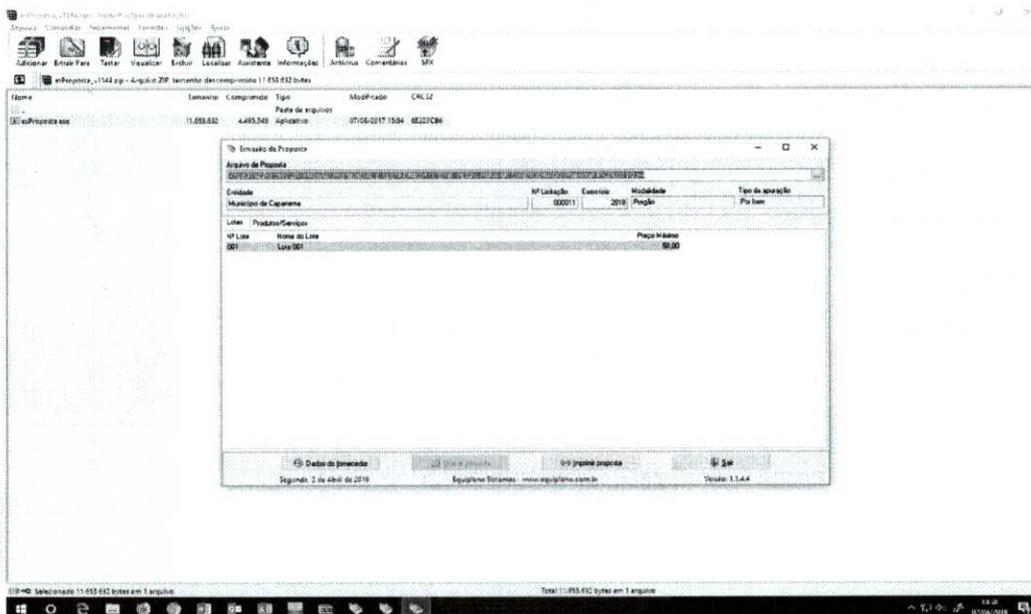
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



3.3.1. Clique no arquivo da proposta:

3.3.1.1. Busque em seu computador o arquivo da proposta que você salvou do site do Município.

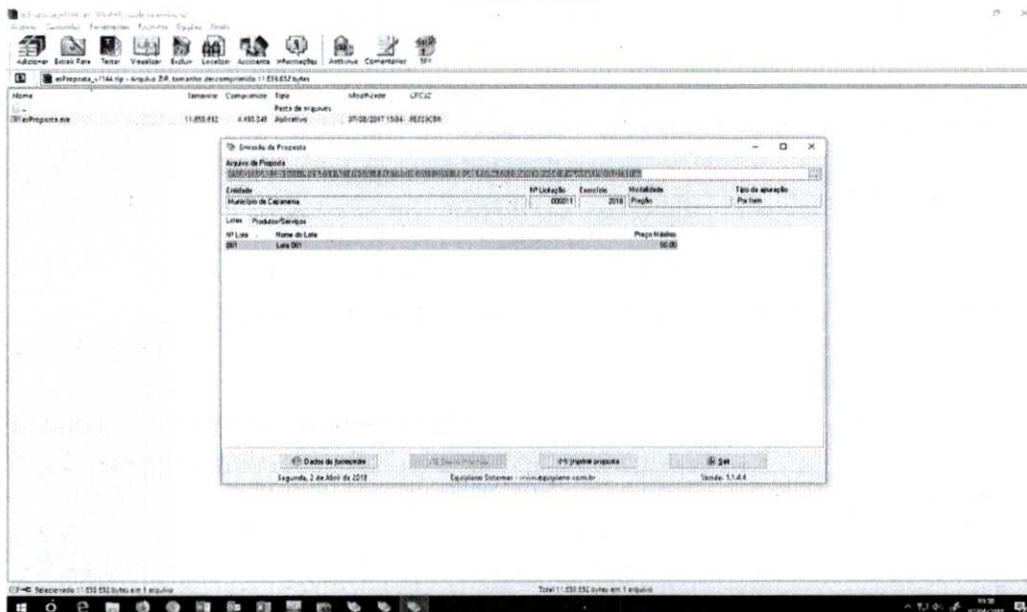


3.4. Próximo passo: clique em dados do fornecedor: preencha todos os campos.

3.4.1. Abra o campo do Representante, preencha, depois entre no quadro sócioário, preencha todos os dados. Clique em fechar

3.5. Vai voltar a tela





3.6. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

3.6.1. Deverá ser preenchido obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,9999. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a vírgula para separação dos centavos.

3.6.1.1. Exemplo: Ao digitar o valor não usa ponto:

a) Ex. 1520,00 (certo) 1.520,00(errado).

3.6.1.2. Os valores devem digitados, sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

3.7. TERMINO DO PREENCHIMENTO:

3.7.1. Após o termino da digitação/gravação de todos os itens:

3.7.1.1. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar o arquivo que foi gravado.

3.7.1.2. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;

3.7.1.3. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o edital.





PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORÊNCIA. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 8.022/2021, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço, por lote, para contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação de serviços de instalação de telhas termoacústicas, calhas, rufos e materiais para reparos nas edificações públicas do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

I) Portaria n° 8.022/2021; II) Solicitação da contratação; III) Termo de Referência; IV) Orçamento e pesquisa de preços; V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal; VI) Parecer do Departamento de Contabilidade; VII) Minuta do edital; e, VIII) Anexos. É o Relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei n°



050106

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n°. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

010107

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)”.

(Acórdão n° 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão n° 2.471/2008 – Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

2.2. Do Termo de Referência



Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item relativo ao requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição sine qua non para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.3. Da minuta do edital e do contrato

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições dos Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005.



000109

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

A minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4. Da não aplicação dos artigos 47 e 48 da LC 147/2017:

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinadas exclusivamente às ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como licitações com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto reservada para a contratação de ME's e EPP's, quando se tratar de certames para aquisição de bens de natureza divisível.

Nesse diapasão, considerando que o mercado do produto licitado é formado por empresas que não se enquadram como ME e EPP, licitar esse objeto com as benesses dos artigos 47 e 48 da LC 147/2017 não se revela vantajoso a Administração Municipal, pois desse modo será inibido grande parte dos fornecedores, o que conseqüentemente poderá resultar em licitação deserta, além de prejuízo na busca pelo melhor preço.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos.

Recomenda-se a substituição de servidores comissionados por efetivos na fiscalização do Contrato/ARP.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011. É o parecer.

Capanema, 13 de dezembro de 2022.



Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema
Estado do Paraná

080110

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 14 dia(s) do mês de dezembro de 2022

Assunto: Pregão Presencial nº 123/2022

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMOACÚSTICAS, CALHAS, RUFOS E MATERIAIS PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 8.022 de 09/12/2021**, publicada no Diário Oficial do Município de Capanema PR, Edição 870 de 10/12/2021

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº123/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMOACÚSTICAS, CALHAS, RUFOS E MATERIAIS PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$1.219.182,50 (Um Milhão, Duzentos e Dezenove Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 12/01/2023

Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 14 de dezembro de 2022

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

050111



010112

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Alexandro Noll

Secretária de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº123/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMOACÚSTICAS, CALHAS, RUFOS E MATERIAIS PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE

PREÇOS..

Valor: R\$1.219.182,50 (Um Milhão, Duzentos e Dezenove Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 12/01/2023

Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 14 de dezembro de 2022

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

PORTARIA Nº 8.302, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 114/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 114/2022, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 100 ML. (BR0268236)	FARMACE	3.000,00	7,60
CIRURGICA ONIX - EIRELI	4	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 1000 ML. (BR0268236)	J.P.	1.000,00	12,39
NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 250 ML. (BR0268236)	FARMACE	3.000,00	9,80
CIRURGICA ONIX - EIRELI	6	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 1.000ML. (BR0270992)	J.P.	500,00	12,14
CIRURGICA ONIX - EIRELI	7	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 250ML. (BR0270992)	J.P.	500,00	8,60
CIRURGICA ONIX - EIRELI	8	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 500ML. (BR0270992)	J.P.	500,00	8,85
CIRURGICA ONIX - EIRELI	9	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 05% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 500 ML. (BR0366913)	J.P.	300,00	9,70
CIRURGICA ONIX - EIRELI	10	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 05% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 1000 ML. (BR0366913)	J.P.	500,00	15,18
SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	11	IODOPVIDONA (PVP), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO COM 1.000 ML. CÓDIGO BPS: BR0398706.	VIC PHARMA	48,00	35,00
CIRURGICA ONIX - EIRELI	12	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%, INJETÁVEL, FRASCO 20 ML. (BR0269043)	HIPOLABOR	300,00	8,11
CIRURGICA ONIX - EIRELI	13	PETROLATO, LÍQUIDO OLEOSO, LÍMPIDO, ALTAMENTE REFINADA, MISTURA DE HIDROCARBONETOS DE PETRÓLEO, CAS 8012-95-1, FRASCO CONTENDO 1 LITRO. (BR0401692)	FA-CILIMPE	50,00	48,57
CIRURGICA ONIX - EIRELI	14	RINGER ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 500 ML. (BR0303292)	J.P.	300,00	13,73
SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	15	SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOGÁSTRICA, PVC, Nº 08, CURTA, CERCA DE 40 CM CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (BR0435904)	BIOSANI	100,00	1,61
SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	16	SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOGÁSTRICA, PVC, Nº 14, CURTA, CERCA DE 50 CM CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (BR0435904)	BIOSANI	100,00	1,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº124/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., R\$ 767.136,04 Setecentos e Sessenta e Sete Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Quatro Centavos). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 13/01/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informacoes podem ser adquiridas no Departamento de Contratos e Publicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro e tambem no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 14 de dezembro de 2022.
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº123/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMOACUSTICAS, CALHAS, RUFOS E MATERIAIS PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$1.219.182,50(Um Milhão, Duzentos e Dezenove Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 12/01/2023. Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 14 de dezembro de 2022.
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 384/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2022 DATA DO CONTRATO: 13 DE DEZEMBRO DE 2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. ALVARO TELLES, portador do CI/RG nº 1.90*.***PR, CPF/MF nº 337.***.***. CONTRATADO: A.F SANTOS NETO SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.224.385/0001-10 com endereço CEP 84.197-400, Castro PR, neste ato representada por Sr(ª) ANTÔNIO FERNANDES DOS SANTOS NETO, brasileiro, portador do CI/RG nº 4.88*.***.*** e no CPF/MF nº 515.***.***. OBJETO: SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E REPAROS DA UBS JEÓVA RIBEIRO. VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 179.835,83. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo para execução dos serviços é de até 120 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato é de 150 dias a contar da sua assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 DATA DO CONTRATO: 10 DE NOVEMBRO DE 2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. ALVARO TELLES, PORTADOR DO CI/RG Nº 1.90*.***PR, CPF/MF Nº 337.***.***. CONTRATADO: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 08.903.201/0001-00, com endereço CEP 83.820-001, Fazenda Rio Grande PR, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI, brasileiro, portador da CI/RG nº 877.***.*** e no CPF/MF nº 009.***.***. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO ESTOCÁVEIS PARA AS UNIDADES DA REDE DE ENSINO, ATENDIDAS PELA ASSESSORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MUNICÍPIO DE CASTRO. VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 5.633,00, condições esta da vencedora. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do CONTRATO oriundo deste certame será de 12 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2022/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO oriundo deste certame será de 14 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2022/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 324/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 DATA DO CONTRATO: 10 DE NOVEMBRO DE 2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. ALVARO TELLES, PORTADOR DO CI/RG Nº 1.90*.***PR, CPF/MF Nº 337.***.***. CONTRATADO: VEM COMERCIO ATACADISTA, inscrita no CNPJ/MF nº 24.209.764/0001-50, com endereço na Rua Barrão de Tefé, nº 295, Bairro Centro, CEP 84.010-570, Ponta Grossa PR, neste ato representado pelo Sr. GABRIEL JOSÉ MESSIAS, portador da CI/RG nº 6.8*.***.*** e no CPF/MF nº 032.***.***. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO ESTOCÁVEIS PARA AS UNIDADES DA REDE DE ENSINO, ATENDIDAS PELA ASSESSORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MUNICÍPIO DE CASTRO. VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 26.460,00 condições esta da vencedora. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do CONTRATO oriundo deste certame será de 12 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2022/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO oriundo deste certame será de 14 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2022/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 DATA DO CONTRATO: 10 DE NOVEMBRO DE 2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. ALVARO TELLES, PORTADOR DO CI/RG Nº 1.90*.***PR, CPF/MF Nº 337.***.***. CONTRATADO: PALADAR SUPERMERCADO - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 12.350.742/0001-26, com endereço, CEP 84.220-000, município de Sengés - PR, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ APARECIDO SALVADOR, portador da CI/RG nº 1.31*.***.*** e no CPF/MF nº 032.***.***. a seguir denominada CONTRATADA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO ESTOCÁVEIS PARA AS UNIDADES DA REDE DE ENSINO, ATENDIDAS PELA ASSESSORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MUNICÍPIO DE CASTRO. VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 122.230,00 condições esta da vencedora. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do CONTRATO oriundo deste certame será de 12 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2022/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO oriundo deste certame será de 14 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2022/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 DATA DO CONTRATO: 10 DE NOVEMBRO DE 2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. ALVARO TELLES, PORTADOR DO CI/RG Nº 1.90*.***PR, CPF/MF Nº 337.***.***. CONTRATADO:

SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ ATACADISTA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.606.868/0001-09, com endereço na Rua Tarclio Zoelner nº 590, Bairro Cidade Jardim, CEP 83.035-030, Cidade São José dos Pinhais, neste ato representado pelo Sr. JOCEMAR GOMES DOS SANTOS, portador da CI/RG nº 4.95*.***.*** e no CPF/MF nº 552.***.***. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO ESTOCÁVEIS PARA AS UNIDADES DA REDE DE ENSINO, ATENDIDAS PELA ASSESSORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MUNICÍPIO DE CASTRO. VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 346.825,00, condições esta da vencedora. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do CONTRATO oriundo deste certame será de 12 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2022/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO oriundo deste certame será de 14 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2022/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 326/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 DATA DO CONTRATO: 10 DE NOVEMBRO DE 2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. ALVARO TELLES, PORTADOR DO CI/RG Nº 1.90*.***PR, CPF/MF Nº 337.***.***. CONTRATADO: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 39.649.812/0001-06, com endereço na Rua do Comércio s/nº, Bairro Centro Cidade Planalto Alegre-SC, neste ato representado pelo Sr. ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS, portador da CI/RG nº 340.***.*** e no CPF/MF nº 005.***.***. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO ESTOCÁVEIS PARA AS UNIDADES DA REDE DE ENSINO, ATENDIDAS PELA ASSESSORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MUNICÍPIO DE CASTRO. VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 148.600,00, condições esta da vencedora. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do CONTRATO oriundo deste certame será de 12 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2022/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO oriundo deste certame será de 14 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2022/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 DATA DO CONTRATO: 10 DE NOVEMBRO DE 2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. ALVARO TELLES, PORTADOR DO CI/RG Nº 1.90*.***PR, CPF/MF Nº 337.***.***. CONTRATADO: MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 37.516.954/0001-61, com endereço, CEP 86.210-000, Cidade Jataizinho PR, neste ato representado pelo Sr. ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES, portador da CI/RG nº 12.8*.***.***. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO ESTOCÁVEIS PARA AS UNIDADES DA REDE DE ENSINO, ATENDIDAS PELA ASSESSORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MUNICÍPIO DE CASTRO. VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 15.000,00, condições esta da vencedora. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do CONTRATO oriundo deste certame será de 12 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2022/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO oriundo deste certame será de 14 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2022/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 DATA DO CONTRATO: 10 DE NOVEMBRO DE 2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. ALVARO TELLES, PORTADOR DO CI/RG Nº 1.90*.***PR, CPF/MF Nº 337.***.***. CONTRATADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 33.660.618/0001-37, com endereço na CEP 84.261-540, Telêmaco Borba PR, neste ato representada pelo Sr. JOÃO CARLOS DE FARIAS JUNIOR, brasileiro, portador da CI/RG nº 804.***.*** e no CPF/MF nº 007.***.***. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO ESTOCÁVEIS PARA AS UNIDADES DA REDE DE ENSINO, ATENDIDAS PELA ASSESSORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MUNICÍPIO DE CASTRO. VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 33.600,00, condições esta da vencedora. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do CONTRATO oriundo deste certame será de 12 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2022/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO oriundo deste certame será de 14 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2022/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 DATA DO CONTRATO: 10 DE NOVEMBRO DE 2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. ALVARO TELLES, PORTADOR DO CI/RG Nº 1.90*.***PR, CPF/MF Nº 337.***.***. CONTRATADO: CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 27.893.077/0001-94, com endereço CEP 83.050-320, Cidade São José dos Pinhais PR, neste ato representada pelo Sr. GUILHERME PUCHETTI POLAK, brasileiro, portador da CI/RG nº 842.***.***. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO ESTOCÁVEIS PARA AS UNIDADES DA REDE DE ENSINO, ATENDIDAS PELA ASSESSORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MUNICÍPIO DE CASTRO. VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 243.315,00, condições esta da vencedora. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do CONTRATO oriundo deste certame será de 12 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2022/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO oriundo deste certame será de 14 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2022/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 DATA DO CONTRATO: 10 DE NOVEMBRO DE 2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. ALVARO TELLES, PORTADOR DO CI/RG Nº 1.90*.***PR, CPF/MF Nº 337.***.***. CONTRATADO: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.412.547/0001-10, com endereço CEP 83.600-970, Campo Largo PR, neste ato representada pelo Sr. EDNA FIEDALTO BORA, brasileira, portador da CI/RG nº 543.***.***. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO ESTOCÁVEIS PARA AS UNIDADES DA REDE DE ENSINO, ATENDIDAS PELA ASSESSORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MUNICÍPIO DE CASTRO. VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 721.017,00, condições esta da vencedora. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do CONTRATO oriundo deste certame será de 12 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2022/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO oriundo deste certame será de 14 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2022/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 DATA DO CONTRATO: 10 DE NOVEMBRO DE 2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. ALVARO TELLES, PORTADOR DO CI/RG Nº 1.90*.***PR, CPF/MF Nº 337.***.***. CONTRATADO: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.138.949/0001-77, com endereço CEP 86210-000 Cidade Jataizinho PR, Sr. VALDENIR ROSA, brasileiro, portador da CI/RG nº 3.97.***.*** e no CPF/MF nº 547.***.***. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO ESTOCÁVEIS PARA AS UNIDADES DA REDE DE ENSINO, ATENDIDAS PELA ASSESSORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MUNICÍPIO DE CASTRO. VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 620.765,00, condições esta da vencedora. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do CONTRATO oriundo deste certame será de 12 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2022/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO oriundo deste certame será de 14 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2022/2023.



[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2022
Modalidade*	Pregão
N° licitação/dispensa/inexigibilidade*	123
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	123
Descrição do Objeto*	CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMOACÚSTICAS, CALHAS, RUFOS E MATERIAIS PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0500104122010220230390339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.219.182,50
Data de Lançamento do Edital	16/12/2022
Data da Abertura das Propostas	12/01/2023
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

Confirmar

CPF: 63225824968 ([Logout](#))

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº124/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 767.136,04 Setecentos e Sessenta e Sete Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Quatro Centavos). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 13/01/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas - Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 14 de dezembro de 2022.
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº123/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMOACÚSTICAS, CALHAS, RUFOS E MATERIAIS PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. R\$1.219.182,50(Um Milhão, Duzentos e Dezenove Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 12/01/2023. Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 14 de dezembro de 2022.
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 384/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2022 DATA DO CONTRATO: 13 DE DEZEMBRO DE 2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. ÁLVARO TELLES, PORTADOR DO CI/RG Nº 1.904.444/PR, CPF/MF Nº 337.444.444. CONTRATADO: A.F SANTOS NETO SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.224.385/0001-10 com endereço CEP 84.197-400, Castro PR, neste ato representada por Sr(ª) ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS NETO, brasileiro, portador do CI/RG nº 4.884.444 e no CPF/MF nº 515.444.444. OBJETO: SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E REPAROS DA UBS JEOVÁ RIBEIRO. VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 179.835,83. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo para execução dos serviços é de até 120 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato é de 150 dias a contar da sua assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 DATA DO CONTRATO: 10 DE NOVEMBRO DE 2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. ÁLVARO TELLES, PORTADOR DO CI/RG Nº 1.904.444/PR, CPF/MF Nº 337.444.444. CONTRATADO: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 08.903.201/0001-00, com endereço CEP 83.820-001, Fazenda Rio Grande PR, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI, brasileiro, portador da CI/RG nº 8774444 e no CPF/MF nº 009.444.444. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO ESTOCÁVEIS PARA AS UNIDADES DA REDE DE ENSINO, ATENDIDAS PELA ASSESSORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MUNICÍPIO DE CASTRO. VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 5.633,00, condições esta da vencedora. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do CONTRATO oriundo deste certame será de 12 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2022/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO oriundo deste certame será de 14 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2022/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 324/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 DATA DO CONTRATO: 10 DE NOVEMBRO DE 2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. ÁLVARO TELLES, PORTADOR DO CI/RG Nº 1.904.444/PR, CPF/MF Nº 337.444.444. CONTRATADO: VEM COMÉRCIO ATACADISTA, inscrita no CNPJ/MF nº 24.209.764/0001-50, com endereço na Rua Barrão de Tefé, nº 295, Bairro Centro, CEP 84.010-570, Ponta Grossa PR, neste ato representado pelo Sr. GABRIEL JOSÉ MESSIAS, portador da CI/RG nº 6.844.444 e no CPF/MF nº 032.444.444. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO ESTOCÁVEIS PARA AS UNIDADES DA REDE DE ENSINO, ATENDIDAS PELA ASSESSORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MUNICÍPIO DE CASTRO. VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 26.460,00 condições esta da vencedora. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do CONTRATO oriundo deste certame será de 12 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2022/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO oriundo deste certame será de 14 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2022/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 DATA DO CONTRATO: 10 DE NOVEMBRO DE 2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. ÁLVARO TELLES, PORTADOR DO CI/RG Nº 1.904.444/PR, CPF/MF Nº 337.444.444. CONTRATADO: PALADAR SUPERMERCADO - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 12.350.742/0001-26, com endereço, CEP 84.220-000, município de Sengés - PR, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ APARECIDO SALVADOR, portador da CI/RG nº 1.314.444 e no CPF/MF nº 032.444.444, a seguir denominada CONTRATADA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO ESTOCÁVEIS PARA AS UNIDADES DA REDE DE ENSINO, ATENDIDAS PELA ASSESSORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MUNICÍPIO DE CASTRO. VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 122.230,00 condições esta da vencedora. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do CONTRATO oriundo deste certame será de 12 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2022/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO oriundo deste certame será de 14 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2022/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 DATA DO CONTRATO: 10 DE NOVEMBRO DE 2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. ÁLVARO TELLES, PORTADOR DO CI/RG Nº 1.904.444/PR, CPF/MF Nº 337.444.444. CONTRATADO:

SERVI MAIS DE SÃO JOSÉ ATACADISTA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.606.868/0001-09, com endereço na Rua Tarcílio Zoelner nº 590, Bairro Cidade Jardim, CEP 83.035-030, Cidade São José dos Pinhais, neste ato representado pelo Sr. JOCEMAR GOMES DOS SANTOS, portador da CI/RG nº 4.954.444 e no CPF/MF nº 552.444.444. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO ESTOCÁVEIS PARA AS UNIDADES DA REDE DE ENSINO, ATENDIDAS PELA ASSESSORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MUNICÍPIO DE CASTRO. VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 346.825,00, condições esta da vencedora. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do CONTRATO oriundo deste certame será de 12 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2022/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO oriundo deste certame será de 14 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2022/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 326/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 DATA DO CONTRATO: 10 DE NOVEMBRO DE 2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. ÁLVARO TELLES, PORTADOR DO CI/RG Nº 1.904.444/PR, CPF/MF Nº 337.444.444. CONTRATADO: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 39.649.812/0001-06, com endereço na Rua do Comércio s/nº, Bairro Centro Cidade Planalto Alegre-SC, neste ato representado pelo Sr. ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS, portador da CI/RG nº 3404444 e no CPF/MF nº 005.444.444. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO ESTOCÁVEIS PARA AS UNIDADES DA REDE DE ENSINO, ATENDIDAS PELA ASSESSORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MUNICÍPIO DE CASTRO. VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 148.600,00, condições esta da vencedora. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do CONTRATO oriundo deste certame será de 12 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2022/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO oriundo deste certame será de 14 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2022/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 DATA DO CONTRATO: 10 DE NOVEMBRO DE 2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. ÁLVARO TELLES, PORTADOR DO CI/RG Nº 1.904.444/PR, CPF/MF Nº 337.444.444. CONTRATADO: MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 37.516.954/0001-61, com endereço, CEP 86.210-000, Cidade Jataizinho PR, neste ato representado pelo Sr. ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES, portador da CI/RG nº 12.844.444. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO ESTOCÁVEIS PARA AS UNIDADES DA REDE DE ENSINO, ATENDIDAS PELA ASSESSORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MUNICÍPIO DE CASTRO. VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 15.000,00, condições esta da vencedora. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do CONTRATO oriundo deste certame será de 12 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2022/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO oriundo deste certame será de 14 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2022/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 DATA DO CONTRATO: 10 DE NOVEMBRO DE 2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. ÁLVARO TELLES, PORTADOR DO CI/RG Nº 1.904.444/PR, CPF/MF Nº 337.444.444. CONTRATADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 33.660.618/0001-37, com endereço na CEP 84.261-540, Telêmaco Borba PR, neste ato representada pelo Sr. JOÃO CARLOS DE FARIAS JUNIOR, brasileiro, portador da CI/RG nº 8044444 e no CPF/MF nº 007.444.444. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO ESTOCÁVEIS PARA AS UNIDADES DA REDE DE ENSINO, ATENDIDAS PELA ASSESSORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MUNICÍPIO DE CASTRO. VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 33.600,00, condições esta da vencedora. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do CONTRATO oriundo deste certame será de 12 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2022/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO oriundo deste certame será de 14 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2022/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 DATA DO CONTRATO: 10 DE NOVEMBRO DE 2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. ÁLVARO TELLES, PORTADOR DO CI/RG Nº 1.904.444/PR, CPF/MF Nº 337.444.444. CONTRATADO: CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 27.893.077/0001-94, com endereço CEP 83.050-320, Cidade São José dos Pinhais PR, neste ato representada pelo Sr. GUILHERME PUCHETTI POLAKI, brasileiro, portador da CI/RG nº 8424444. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO ESTOCÁVEIS PARA AS UNIDADES DA REDE DE ENSINO, ATENDIDAS PELA ASSESSORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MUNICÍPIO DE CASTRO. VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 243.315,00, condições esta da vencedora. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do CONTRATO oriundo deste certame será de 12 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2022/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO oriundo deste certame será de 14 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2022/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 DATA DO CONTRATO: 10 DE NOVEMBRO DE 2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. ÁLVARO TELLES, PORTADOR DO CI/RG Nº 1.904.444/PR, CPF/MF Nº 337.444.444. CONTRATADO: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.412.547/0001-10, com endereço CEP 83.600-970, Campo Largo PR, neste ato representada pelo Sr. EDNA FEDALTO BORA, brasileira, portador da CI/RG nº 5434444. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO ESTOCÁVEIS PARA AS UNIDADES DA REDE DE ENSINO, ATENDIDAS PELA ASSESSORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MUNICÍPIO DE CASTRO. VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 721.017,00, condições esta da vencedora. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do CONTRATO oriundo deste certame será de 12 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2022/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO oriundo deste certame será de 14 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2022/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 DATA DO CONTRATO: 10 DE NOVEMBRO DE 2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. ÁLVARO TELLES, PORTADOR DO CI/RG Nº 1.904.444/PR, CPF/MF Nº 337.444.444. CONTRATADO: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.138.949/0001-77, com endereço CEP 86210-000 Cidade Jataizinho PR, Sr. VALDENIR ROSA, brasileiro, portador da CI/RG nº 3.974.444 e no CPF/MF nº 8474444. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO ESTOCÁVEIS PARA AS UNIDADES DA REDE DE ENSINO, ATENDIDAS PELA ASSESSORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MUNICÍPIO DE CASTRO. VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 620.765,00, condições esta da vencedora. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do CONTRATO oriundo deste certame será de 12 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2022/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO oriundo deste certame será de 14 meses e estará vinculado ao calendário escolar 2022/2023.



050116

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.151.807-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **8.151.807-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/05/2017

NOME: **VALDECI ALVES DOS SANTOS**

FILIAÇÃO: MANOEL MENDES DOS SANTOS
MARIA ALVES DOS SANTOS

NATURALIDADE: TRES MARIAS/MG DATA DE NASCIMENTO: 19/08/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.CAS=2163, LIVRO=13B, FOLHA=269

PIS/PASEP: 120.25333.16-3

CPF: 499.450.256-00

CURITIBA/PR

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA BICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema 12/09/23
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Initial]

[Handwritten Initial]

[Handwritten Initial]



PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA
CNPJ: 45.432.228/0001-99
RUA TAMOIOS 1.032 - Centro - CAPANEMA - PR.
TELEFONE: 46-99901-1709 E 46-99909-48-97
E-MAIL: precisalojacompleta@gmail.com

010117

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA, com sede Rua Tamoios 1.032, Centro na Cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.432.228/0001-99 e Inscrição Estadual sob n.º 90934917-66, representada neste ato por seu Administrador o Outorgante Sr(a) ALEXSANDER DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 13.512.626-8 SSP PR e CPF n.º 064.624.239-35 nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) Valdeci Alves dos Santos, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 8.151.807-6 SSP PR e CPF n.º 499.450.256-00, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 123/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 60 (sessenta) dias.

Capanema, 04 de janeiro de 2023



Alexsander da Silva
ALEXSANDER DA SILVA

Sócio Administrador

RG n.º 13.512.626-8 SSP-PR

CPF n.º 064.624.239-35

Handwritten signatures and initials

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR (46)3552-3710

Selo Digital: 1438XZiMqKwY1a2Y4qyuA9WwK
Consulte esse selo em: <http://www.notaem.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ALEXSANDER DA SILVA Doufe Capanema-PR-06 de janeiro de 2023

Patricia Francieli Weiller - Escritora de Mandado Seco Clientes
Tabela Tab

PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 45.432.228/0001-99
NIRE 41210576689

0118

1. **ALEXSANDER DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 31/03/1988, inscrito no CPF nº 064.624.239-35, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, na Rua Otilia Royer, 1127, São José Operário, CEP 85.760-000;
2. **PEDRO CEZAR PARADZINSKI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/02/1979, inscrito no CPF nº 028.560.589-57, residente e domiciliado na cidade de Planalto-PR, na Rua Brasil, 249, João Zaco Paraná, CEP 85.750-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41210576689, com sede na Rua Tamoios, nº 1427, Sala 14, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.432.288/0001-99, rerratificam os seguintes dados do contrato (alteração), do ato arquivado em 01/11/2022, sob o nº 41210576689 , conforme a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: No ato arquivado retificar o CNPJ da sociedade **PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA:**

1. Onde lê-se: “CNPJ sob o nº 45.432.288/0001-99”
2. Leia-se: “CNPJ sob o nº 45.432.228/0001-99”

Em decorrência da retificação, o preâmbulo do contrato social fica com a seguinte redação:

“Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41210576689, com sede na Rua Tamoios, nº 1032, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.432.228/0001-99, consolida o contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:”

CLÁUSULA SEGUNDA: As cláusulas e condições estabelecidas não retificadas continuam em igual ter e forma.

CLAUSULA TERCEIRA: Da consolidação do contrato: A vista da modificação ora ajustada em consonância com que determina no art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidasno contrato primitivo que adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 45.432.228/0001-99

NIRE 41210576689

045119

CONTRATO CONSOLIDADO
PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA

CNPJ 45.432.228/0001-99

NIRE 41210576689

- 1. ALEXSANDER DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 31/03/1988, inscrito no CPF nº 064.624.239-35, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, na Rua Otilia Royer, 1127, São José Operário, CEP 85.760-000;
- 2. PEDRO CEZAR PARADZINSKI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/02/1979, inscrito no CPF nº 028.560.589-57, residente e domiciliado na cidade de Planalto-PR, na Rua Brasil, 249, João Zaco Paraná, CEP 85.750-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41210576689, com sede na Rua Tamoios, nº 1032, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.432.228/0001-99, consolida o contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adota como nome empresarial: **PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade adota como nome de fantasia **PRECISA COMERCIO INDUSTRIAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Tamoios, 1032, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade, a partir da data do arquivamento, terá como objeto social: Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de pedras para revestimento; Fabricação de esquadrias de metal; Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente; Serviços de tratamento e revestimento em metais; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Fabricação de estruturas metálicas; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Produção de artefatos estampados de metal; Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal; Fabricação de artefatos de

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and several smaller initials.

PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 45.432.228/0001-99
NIRE 41210576689

0120

cimento para uso na construção; Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional; Construção de edifícios; Obras de terraplenagem; Promoção de vendas.

PARÁGRAFO ÚNICO: No estabelecimento eleito como sede (matriz), serão exercidas as atividades de: Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de pedras para revestimento; Fabricação de esquadrias de metal; Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente; Serviços de tratamento e revestimento em metais; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Fabricação de estruturas metálicas; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Produção de artefatos estampados de metal; Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional; Construção de edifícios; Obras de terraplenagem; Promoção de vendas.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE N° 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros;

CNAE N° 9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente;

CNAE N° 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;

CNAE N° 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;

CNAE N° 2391-5/03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras;

CNAE N° 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas;

CNAE N° 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal;

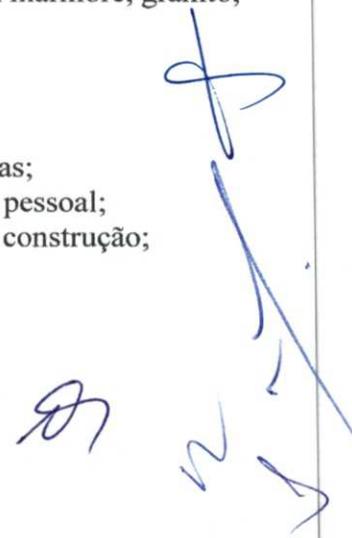
CNAE N° 2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal;

CNAE N° 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;

CNAE N° 2593-4/00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal;

CNAE N° 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção;

CNAE N° 4120-4/00 - Construção de edifícios;



Página 4 de 7

PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 45.432.228/0001-99
NIRE 41210576689

010121

CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
CNAE Nº 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE Nº 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas;
CNAE Nº 2539-0/02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais;

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
ALEXSANDER DA SILVA	50.000	R\$ 50.000,00	50 %
PEDRO CEZAR PARADZINSKI	50.000	R\$ 50.000,00	50 %
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100 %

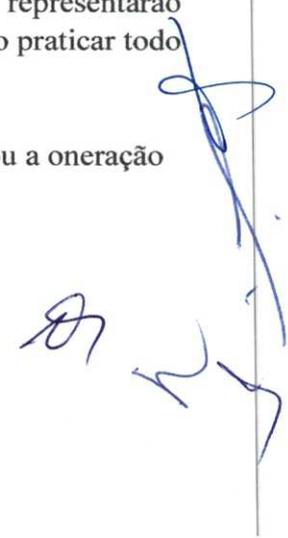
CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 22 de fevereiro de 2022, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ALEXSANDER DA SILVA** e **PEDRO CEZAR PARADZINSKI** que representarão legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE** e/ou **CONJUNTAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.



PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 45.432.228/0001-99
NIRE 41210576689

0115122

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos caberá aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, inclusive em períodos menores que doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará o administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de outro sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declaram os sócios da presente sociedade, sob as penas da lei, de que a empresa se enquadra na situação de microempresa nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da cidade de Capanema, Paraná, para

PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 45.432.228/0001-99
NIRE 41210576689

010123

exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Capanema – PR, 21 de Novembro de 2022.

ALEXSANDER DA SILVA
Sócio/Administrador

PEDRO CEZAR PARADZINSKI
Sócio/Administrador





010124

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02856058957	PEDRO CEZAR PARADZINSKI
06462423935	ALEXSANDER DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2022 14:02 SOB N° 20228029708.
PROTOCOLO: 228029708 DE 21/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215060101. CNPJ DA SEDE: 45432228000199.
NIRE: 41210576689. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/11/2022.
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA
CNPJ: 45.432.228/0001-99
RUA TAMOIOS 1.032 - CENTRO - CAPANEMA - PR.
TELEFONE: 46-99901-1709 E 46-99909-48-97
E-MAIL: precisalojacompleta@gmail.com

0125

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA
CNPJ Nº 45.432.228/0001-99
ENDEREÇO: RUA TAMOIOS 1427 - SALA 14 - BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO: CAPANEMA EST. PARANÁ

O representante legal da empresa PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA, inscrita no CNPJ 45.432.228/0001-99 na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2022, instaurado pelo Município de Capanema, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 04 de janeiro de 2.023

ALEXSANDER DA SILVA:06462423
935

Assinado de forma digital por ALEXSANDER DA SILVA:06462423935
Dados: 2023.01.04 15:00:23 -03'00'

ALEXSANDER DA SILVA
Administrador



PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA
CNPJ: 45.432.228/0001-99
RUA TAMOIOS 1.032 - Centro - CAPANEMA - PR.
TELEFONE: 46-99901-1709 E 46-99909-48-97
E-MAIL: precisalojacompleta@gmail.com

000176

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA, CNPJ nº 45.432.228/0001-99, com sede na Rua Tamoios, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Capanema, 04 de janeiro de 2.023

ALEXSANDER DA
SILVA:06462423
935

Assinado de forma
digital por ALEXSANDER
DA SILVA:06462423935
Dados: 2023.01.04
14:58:05 -03'00'

ALEXSANDER DA SILVA
Administrador

0140127



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA			Protocolo: PRC2314217642		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210576689	CNPJ 45.432.228/0001-99	Data de Ato Constitutivo 24/02/2022	Início de Atividade 22/02/2022		
Endereço Completo Rua TAMOIOS, Nº 1032, CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL REPARACAO E MANUTENCAO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVICOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS PRODUCAO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL FABRICACAO DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMESTICO E PESSOAL FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUCAO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTRAS PEDRAS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE TERRAPLENAGEM PROMOCAO DE VENDAS.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome PEDRO CEZAR PARADZINSKI	CPF/CNPJ 028.560.589-57	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome ALEXSANDER DA SILVA	CPF/CNPJ 064.624.239-35	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome PEDRO CEZAR PARADZINSKI	CPF 028.560.589-57	Término do mandato Indeterminado			
Nome ALEXSANDER DA SILVA	CPF 064.624.239-35	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 22/11/2022	Número 20228029708	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/01/2023, às 09:15:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TJ11AFG4.



PRC2314217642

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

PREGÃO PRESENCIAL N° 123/2022

DIA 12/01/2023 às 08:30Hs

MICEMETAL - MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 75.981.993/0007-14

[Handwritten signature]

000129



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
020.495.409-65

Nome
JORGE LUIS KLEINPAUL

Nascimento
12/08/1973

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE CADASTRO: 6.311.591-6 DATA DE EMISSÃO: 12/09/1991

NOME: JORGE LUIS KLEINPAUL

FILIAÇÃO: JACINTO KLEINPAUL
LUCIA SARA KLEINPAUL

NATURALIDADE: HUMAITA/RS DATA DE NASCIMENTO: 12/08/1973

DOC. ORIGEM: COMARCA=CRISSEIUMAL/RS, HUMAITA
C.NASC 6622, LIVRO=A9, FOLHA=56

CPF: [Redacted]

ASSINATURA DO DIRETO: *Bel. Douglas Haquim*

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

[Fingerprint] POLÍDAMI DIREITO

[Portrait photo]

Jorge Luis Kleinpaul
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÓDIGO DE CONTROLE
2D67.9AD2.CF3B.6B0F

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:54:58 do dia 05/10/2016 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 12/01/23

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

010130

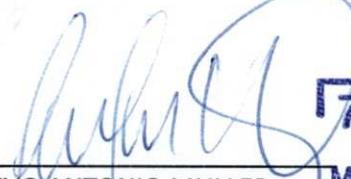
Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022.

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na RUA 4, 1680 – BAIRRO INDUSTRIAL – PLANALTO-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.981.993/0007-14 e Inscrição Estadual sob n.º 908.30764-00, representada neste ato por seu SÓCIO ADMINISTRADOR do outorgante Sr IVO ANTONIO MULLER, portador da Cédula de Identidade RG n.º 799.512 SSP/PR e CPF n.º 175.546.329-49, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr JORGE LUÍS KLEINPAUL, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.311.591-6 e CPF n.º 020.495.409-65, a quem confere amplos poderes para representar a MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA perante o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 123/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 11/02/2023

Capanema-Pr, 11 de Janeiro 2023.



Carimbo de Nome
Capanema - PR

75.981.993/0007-14

NOME: IVO ANTONIO MULLER
RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49
CARGO: SÓCIO/GERENTE

MICEMETAL - MULLER INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA.

RUA 4, N.º 1680
PARQUE INDUSTRIAL
85750-000 - PLANALTO -PR

000131

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR ☎ (46)3552.3710

Selo Digital: 1438Xokqt7sutsi98Yr7LU2dV
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de IVO ANTONIO MULLER. Dou fé Capanema-PR, 20 de dezembro de 2022.

Patricia Francieli Weiler - Escrevente



000132

ANEXO - IV

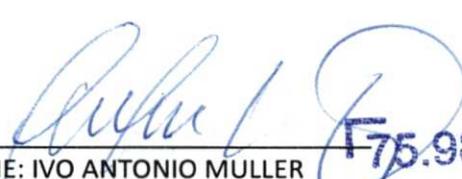
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP (*)

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2022.

Pelo presente instrumento, a empresa **MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ nº. **75.981.993/0007-14**, com sede na RUA 4, 1680 – PARQUE INDUSTRIAL – PLANALTO-PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Capanema-Pr, 12 de Janeiro 2023


NOME: IVO ANTONIO MULLER

RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49

CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0007-14
MICEMETAL - MULLER INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA.

RUA 4, N.º 1680
PARQUE INDUSTRIAL
85750-000 - PLANALTO - PR

ANEXO - III

050133

DECLARAÇÃO UNIFICADA

75.981.993/0007-14

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2022.

MICEMETAL - MULLER INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA.

RUA 4, N.º 1680
PARQUE INDUSTRIAL
85750-000 - PLANALTO - PR

Pelo presente instrumento, a empresa MICEMETAL - MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 75.981.993/0007-14, com sede na RUA 4, 1680 - PARQUE INDUSTRIAL - PLANALTO-PR, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;

b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;

c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;

g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;

i) que NENHUM sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

k) Pelo presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa MICEMETAL - MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 75.981.993/0007-14, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMOACÚSTICAS, CALHAS, RUFOS

E MATERIAIS PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Edital

010134

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o responsável legal da empresa é o Sr. IVO ANTONIO MULLER, Portador do RG sob nº 799.512 SSP/PR e CPF nº 175.546.329-49, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato.

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

- 1 - E-mail: compras@micemetal.com.br
- 2 - Telefone: 46-3555-2257
- 3 - Whats App: 46-99914-4016
- 4 - Telegram:

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos o senhor **JORGE LUÍS KLEINPAL**, portador do CPF/MF sob n.º **020.495.409-65**, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Capanema-Pr, 12 de Janeiro 2023


NOME: IVO ANTONIO MULLER

RG: 799.512/PR CPF: 175.546.329-49

CARGO: SÓCIO/GERENTE

75.981.993/0007-14

MICEMETAL - MULLER INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA.

RUA 4, N.º 1680
PARQUE INDUSTRIAL
85750-000 - PLANALTO - PR

010135



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA			Protocolo: PRC2213819002	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41201657949	CNPJ 75.981.993/0001-29	Data de Ato Constitutivo 28/04/1975	Início de Atividade 01/04/1975	
Endereço Completo Avenida INDEPENDÊNCIA, Nº 1020, CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000				
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, VIDROS E FERRAGENS EM GERAL CONSTRUTORA DE OBRAS EM GERAL E REFORMAS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS INCORPORADORA LOTEAMENTO SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMACOES REALIZADOS POR CONTRATO OU POR COMISSAO, SERVICOS EM OPERACOES DE EMPRESTIMOS, COBRANCAS E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS, RECEBIMENTO E ENCAMINHAMENTO DE EMPRESTIMOS, FINANCIAMENTOS E CONSORCIOS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ELABORACAO DE PLANEJAMENTO VOLTADO PARA PESSOAS FISICAS E JURIDICAS E SERVICOS DE CADASTRO FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO (BARRACOES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUARIOS, VIGAS, PILARES E LAJES PARA ESTRUTURAS DE ATE 5 PAVIMENTOS) FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (PAVERS, LAJOTAS, TUBOS DE CONCRETO DE ATE 2.000 M/M, MEIO-FIO) FABRICACAO DE CASAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS (COBERTURAS E GALPOES) FABRICACAO DE ESQUADRIAS METALICAS (GRADES, PORTAS, JANELAS, PORTOES) FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA FABRICACAO DE PRODUTOS DE FUNILARIA (CALHAS, RUFOS, ALGEROZ E COIFAS) SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COLOCACAO DE VIDROS LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA SERVICOS DE CORTE E DOBRA DE METAIS SERVICOS DE GUINDASTE SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE CONCRETO E METALICAS SERVICOS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS INSTALACOES ELETRICAS INSTALACOES HIDRAULICAS SERVICOS DE PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS EM GERAL, COM PREDOMINANCA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS INSTALACAO DE ESQUADRIAS DE METAL OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCAO CORRELATAS. EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO				
Capital Social R\$ 1.850.001,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil e um reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 1.850.001,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil e um reais)				
Dados do Sócio				
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
INES SALETE MULLER	685.518.009-49	R\$ 283.772,00	Sócio	N
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
IVO ANTONIO MULLER	175.546.329-49	R\$ 900.321,00	Sócio	S
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
ALCEO FRANCISCO MULLER	368.863.789-53	R\$ 382.136,00	Sócio	N
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
LUCIA LURDES DORSI	407.691.949-15	R\$ 283.772,00	Sócio	N
Dados do Administrador				
Nome	CPF	Término do mandato		
IVO ANTONIO MULLER	175.546.329-49	Indeterminado		
Último Arquivamento			Situação	
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA	
30/09/2020	20205184243	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
1 - NIRE: 41901188356		CNPJ: 75.981.993/0007-14		
Endereço Completo RUA 4, Nº 1680 , Parque Industrial, Planalto, PR, CEP: 85750000				
2 - NIRE: 41901188372		CNPJ: 75.981.993/0005-52		
Endereço Completo RUA CURITIBA ESQ C/ AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 267 , CENTRO, Planalto, PR, CEP: 85750000				

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

0190136



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Protocolo: PRC2213819002
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
3 - NIRE: 41900480495 CNPJ: 75.981.993/0002-00	
Endereço Completo RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, Nº 1563, CHÁCARA N. E. , SANTA CRUZ, Capanema, PR, CEP: 85760000	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/11/2022, às 13:55:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **ZH9ZQJUK**.



PRC2213819002

SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

000137

Os abaixo assinados, **IVO ANTÔNIO MULLER**, brasileiro, natural de Piratuba, Santa Catarina, divorciado, nascido em 14/06/1950, empresário, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, portador do Documento de Identidade RG nº 799.512 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 2760, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, **ALCEO FRANCISCO MULLER**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.863.789-53, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.990 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, 2035, Centro, CEP 85760-000, **LÚCIA LURDES DORSI**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 407.691.949-15, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.392.024-9 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Tamoios, 2155, Centro, CEP 85760-000 e **INES SALETE MULLER**, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 2708, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, e, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975, resolvem **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social,

1

Reservado para uso exclusivo da Junta Comercial



MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

010138

mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto social da matriz para: "Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral (CNAE 4744-0/99), Construtora de obras em geral e reformas (CNAE 4120-4/00), Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01), Incorporadora (CNAE 4110-7/00), Loteamento (CNAE 6810-2/03), Serviços de Engenharia (CNAE 7112-0/00), Serviços de Arquitetura (CNAE 7111-1/00), Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios (CNAE 6399-2/00), Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro (CNAE 8219-9/99), Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto (Barracões Industriais, Comerciais e Agropecuários, Vigas, Pilares e Lajes para estruturas de até 5 pavimentos) (CNAE 2330-3/01), Fabricação de Artefatos de Cimento (Pavers, Lajotas, Tubos de Concreto de até 2.000 m/m, Meio-fio) (CNAE 2330-3/02), Fabricação de Casas Pré-Moldadas de Concreto (CNAE 2330-3/04), Fabricação de Estruturas Metálicas (Coberturas e Galpões) (CNAE 2511-0/00), Fabricação de Esquadrias Metálicas (grades, portas, janelas, portões) (CNAE 2512-8/00), Fabricação de Artigos de Serralheria (CNAE 2542-0/00), Fabricação de Produtos de Funilaria (Calhas, Rufos, Algeroz e Coifas) (CNAE 2532-2/01), Serviços de Confecção de Armações Metálicas (CNAE 2599-3/01), Comércio Varejista de Vidros (CNAE 4743-1/00), Colocação de vidros (CNAE 4330-4/99), Locação de Máquinas e Equipamentos (CNAE 7739-0/99), Serviços de usinagem, tornearia e solda (CNAE 2539-0/01), Serviços de corte e dobra de metais (CNAE 2599-3/02), Serviços de guindaste (CNAE 4399-1/04), Serviços de montagem e desmontagem de Estruturas de Concreto e Metálicas (CNAE 4399-1/99), Serviços de Transportes Rodoviários de Cargas (CNAE 4930-2/02), Instalações Elétricas (CNAE 4321-5/00), Instalações Hidráulicas (CNAE 4322-3/01),

2

Reservado para uso exclusivo da Junta Comercial



MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

050139

Serviços de pintura (CNAE 4330-4/04), Comércio varejista de produtos em geral, com predominância de produtos alimentícios (CNAE 4712-1/00), Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01), Instalação de esquadrias de metal (CNAE 4330-4/02), Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00), Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE 4222-7/01).

CLAUSULA SEGUNDA: Altera-se o objeto social da filial inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0002-00 e NIRE 4190048049-5. Para “Construtora de obras em geral e reformas (CNAE 4120-4/00), Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01), Incorporadora (CNAE 4110-7/00), Loteamento (CNAE 6810-2/03), Serviços de Engenharia (CNAE 7112-0/00), Serviços de Arquitetura (CNAE 7111-1/00), Aluguel de Máquinas e Equipamentos (CNAE 7739-0/99), Instalações Elétricas (CNAE 4321-5/00), Instalações Hidráulicas (CNAE 4322-3/01), Serviços de guindaste (CNAE 4399-1/04) e Serviços de pintura (CNAE 4330-4/04), Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00), Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE 4222-7/01)”.

CLAUSULA TERCEIRA: Altera-se o objeto da filial inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0007-14 e NIRE 4190118835-6, para: “Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto (Barracões Industriais, Comerciais e Agropecuários, Vigas, Pilares e Lajes para estruturas de até 5 pavimentos) (CNAE – 2330-3/01), Fabricação de Artefatos de Cimento (Pavers, Lajotas, Tubos de Concreto de até 2.000 m/m, Meio-fio) (CNAE – 2330-3/02), Fabricação de Casas Pré-Moldadas de Concreto (CNAE – 2330-3/04), Fabricação de Estruturas Metálicas (Coberturas e Galpões) (CNAE – 2511-0/00), Fabricação de Esquadrias Metálicas (grades, portas, janelas, portões) (CNAE – 2512-8/00), Fabricação de Artigos de Serralheria (CNAE – 2542-0/00), Fabricação de Produtos de Funilaria (Calhas, Rufos, Algeroz e Coifas) (CNAE – 2532-2/01), Comércio Varejista de Materiais de Construção (CNAE 4744/0-99), Serviços de Confecção de Armações Metálicas (CNAE – 2599-3/01), Comércio Varejista de Vidros (CNAE – 4743-1/00), Colocação de vidros (CNAE – 4330-4/99), Locação de Máquinas

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

000140

e Equipamentos (CNAE 7739-0/99), Serviços de usinagem, tornearia e solda (CNAE 2539-0/01), Serviços de corte e dobra de metais (CNAE 2599-3/02), Serviços de guindaste (CNAE 4399-1/04), Serviços de montagem e desmontagem de Estruturas de Concreto e Metálicas (CNAE 4399-1/99), Serviços de Transportes Rodoviários de Cargas (CNAE 4930-2/02), Serviços de Engenharia (CNAE – 7112-0/00), Construtora de obras em geral e reformas (CNAE 4120-4/00), Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01), Instalações Elétricas (CNAE 4321-5/00), Instalações Hidráulicas (CNAE 4322-3/01), Serviços de pintura (CNAE 4330-4/04), Serviço de Arquitetura (CNAE 7111-1/00), Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01), Instalação de esquadrias de metal (CNAE 4330-4/02), Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00), Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE 4222-7/01).”

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

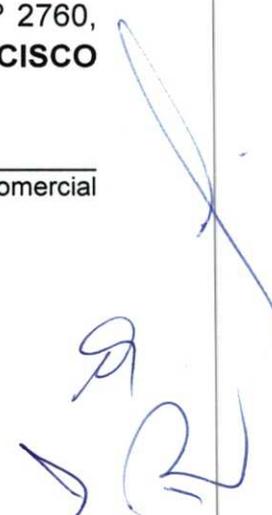
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

Os abaixo assinados, **IVO ANTÔNIO MULLER**, brasileiro, natural de Piratuba, Santa Catarina, divorciado, nascido em 14/06/1950, empresário, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, portador do Documento de Identidade RG nº 799.512 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 2760, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, **ALCEO FRANCISCO**

4

Reservado para uso exclusivo da Junta Comercial



MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

0010141

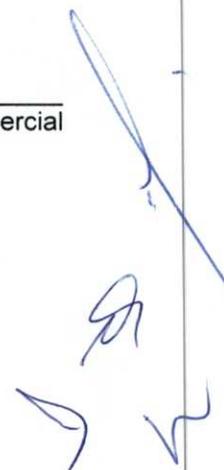
MULLER, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.863.789-53, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.990 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, 2035, Centro, CEP 85760-000, **LÚCIA LURDES DORSI**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 407.691.949-15, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.392.024-9 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Tamoios, 2155, Centro, CEP 85760-000 e **INES SALETE MULLER**, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 2708, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, e, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975, resolvem **CONSOLIDAR** o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de “**MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**”, tendo sua sede e

5

Reservado para uso exclusivo da Junta Comercial



MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

050142

foro na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do país, de acordo com os interesses sociais.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 1563, Chácara 82 N.E., Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, com o objeto social "Construtora de obras em geral e reformas (CNAE 4120-4/00), Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01), Incorporadora (CNAE 4110-7/00), Loteamento (CNAE 6810-2/03), Serviços de Engenharia (CNAE 7112-0/00), Serviços de Arquitetura (CNAE 7111-1/00), Aluguel de Máquinas e Equipamentos (CNAE 7739-0/99), Instalações Elétricas (CNAE 4321-5/00), Instalações Hidráulicas (CNAE 4322-3/01), Serviços de guindaste (CNAE 4399-1/04) e Serviços de pintura (CNAE 4330-4/04), Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00), Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE 4222-7/01)", inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0002-00 e NIRE 4190048049-5.

Parágrafo Segundo: A sociedade possui uma filial estabelecida em Planalto, Estado do Paraná, à Rua Curitiba esquina c/ Avenida Rio Grande do Sul, nº 267, Centro, CEP 85750-000, com o objeto social "Comércio Varejista de Materiais de Construção (CNAE 4744/0-99)", inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0005-52 e NIRE 4190118837-2.

Parágrafo Terceiro: A sociedade possui uma filial estabelecida em Planalto, Estado do Paraná, Rua 4, nº 1680, Parque Industrial, CEP 85.750-000, com o objeto social Altera-se o objeto da filial inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0007-14 e NIRE 4190118835-6, para: "Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto (Barracões Industriais, Comerciais e Agropecuários, Vigas, Pilares e Lajes para estruturas de até 5 pavimentos) (CNAE – 2330-3/01), Fabricação de Artefatos de Cimento (Pavers, Lajotas, Tubos de Concreto de até 2.000 m/m,



MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

010143

Meio-fio) (CNAE – 2330-3/02), Fabricação de Casas Pré-Moldadas de Concreto (CNAE – 2330-3/04), Fabricação de Estruturas Metálicas (Coberturas e Galpões) (CNAE – 2511-0/00), Fabricação de Esquadrias Metálicas (grades, portas, janelas, portões) (CNAE – 2512-8/00), Fabricação de Artigos de Serralheria (CNAE – 2542-0/00), Fabricação de Produtos de Funilaria (Calhas, Rufos, Algeroz e Coifas) (CNAE – 2532-2/01), Comércio Varejista de Materiais de Construção (CNAE 4744/0-99), Serviços de Confecção de Armações Metálicas (CNAE – 2599-3/01), Comércio Varejista de Vidros (CNAE – 4743-1/00), Colocação de vidros (CNAE – 4330-4/99), Locação de Máquinas e Equipamentos (CNAE 7739-0/99), Serviços de usinagem, tornearia e solda (CNAE 2539-0/01), Serviços de corte e dobra de metais (CNAE 2599-3/02), Serviços de guindaste (CNAE 4399-1/04), Serviços de montagem e desmontagem de Estruturas de Concreto e Metálicas (CNAE 4399-1/99), Serviços de Transportes Rodoviários de Cargas (CNAE 4930-2/02), Serviços de Engenharia (CNAE – 7112-0/00), Construtora de obras em geral e reformas (CNAE 4120-4/00), Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01), Instalações Elétricas (CNAE 4321-5/00), Instalações Hidráulicas (CNAE 4322-3/01), Serviços de pintura (CNAE 4330-4/04), Serviço de Arquitetura (CNAE 7111-1/00), Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01), Instalação de esquadrias de metal (CNAE 4330-4/02), Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00), Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE 4222-7/01)”.

II – OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral (CNAE 4744-0/99), Construtora de obras em geral e reformas (CNAE 4120-4/00), Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01), Incorporadora (CNAE 4110-7/00), Loteamento (CNAE 6810-2/03), Serviços de Engenharia (CNAE 7112-0/00), Serviços de Arquitetura (CNAE 7111-1/00), Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e

7

Reservado para uso exclusivo da Junta Comercial

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

080144

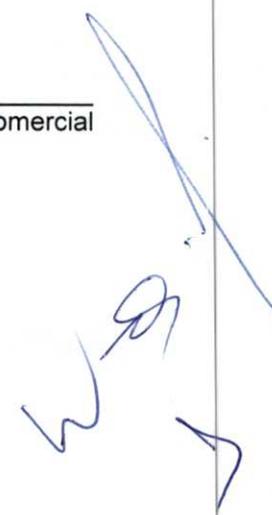
agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios (CNAE 6399-2/00), Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro (CNAE 8219-9/99), Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto (Barracões Industriais, Comerciais e Agropecuários, Vigas, Pilares e Lajes para estruturas de até 5 pavimentos) (CNAE 2330-3/01), Fabricação de Artefatos de Cimento (Pavers, Lajotas, Tubos de Concreto de até 2.000 m/m, Meio-fio) (CNAE 2330-3/02), Fabricação de Casas Pré-Moldadas de Concreto (CNAE 2330-3/04), Fabricação de Estruturas Metálicas (Coberturas e Galpões) (CNAE 2511-0/00), Fabricação de Esquadrias Metálicas (grades, portas, janelas, portões) (CNAE 2512-8/00), Fabricação de Artigos de Serralheria (CNAE 2542-0/00), Fabricação de Produtos de Funilaria (Calhas, Rufos, Algeroz e Coifas) (CNAE 2532-2/01), Serviços de Confecção de Armações Metálicas (CNAE 2599-3/01), Comércio Varejista de Vidros (CNAE 4743-1/00), Colocação de vidros (CNAE 4330-4/99), Locação de Máquinas e Equipamentos (CNAE 7739-0/99), Serviços de usinagem, tornearia e solda (CNAE 2539-0/01), Serviços de corte e dobra de metais (CNAE 2599-3/02), Serviços de guindaste (CNAE 4399-1/04), Serviços de montagem e desmontagem de Estruturas de Concreto e Metálicas (CNAE 4399-1/99), Serviços de Transportes Rodoviários de Cargas (CNAE 4930-2/02), Instalações Elétricas (CNAE 4321-5/00), Instalações Hidráulicas (CNAE 4322-3/01), Serviços de pintura (CNAE 4330-4/04), Comércio varejista de produtos em geral, com predominância de produtos alimentícios (CNAE 4712-1/00), Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01), Instalação de esquadrias de metal (CNAE 4330-4/02), Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00), Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE 4222-7/01).

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de abril de 1975.

III – CAPITAL SOCIAL

8

Reservado para uso exclusivo da Junta Comercial



MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

0810145

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, no valor de **R\$ 1.850.001,00** (um milhão, oitocentos e cinquenta mil e um real), dividido em **1.850.001** (um milhão, oitocentas e cinquenta mil e uma) **quotas**, com valor unitário de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
Ivo Antônio Muller	48,666%	900.321	900.321,00
Alceo Francisco Muller	20,656%	382.136	382.136,00
Lúcia Lurdes Dorsi	15,339%	283.772	283.772,00
Ines Salete Muller	15,339%	283.772	283.772,00
TOTAL	100,00%	1.850.001	1.850.001,00

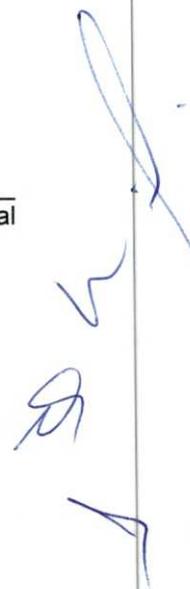
Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2.002.

IV – ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: É autorizada a nomeação de administrador substituto e administrador substituto não sócio (art. 1.061, Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade é administrada pelo sócio **IVO ANTÔNIO MULLER**, já qualificado, na qualidade de administrador, ao qual compete o uso da firma **isoladamente** e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social sem a concordância da maioria simples dos sócios. O administrador fica dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Para a realização dos atos a seguir descritos, pelo administrador da sociedade, será necessária a concordância dos sócios que representem a maioria simples do capital social:

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

090146

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos com valores superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais, superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Segundo: Fica nomeado como administrador substituto em caso de impossibilidade e/ou no caso de falecimento, interdição, moléstia grave provada por atestado médico do administrador, o sócio **ALCEO FRANCISCO MULLER**, já qualificado, até que cesse o ato impeditivo, ou em caso de impossibilidade permanente e falecimento fica investido no cargo de forma definitiva, ao qual compete o uso da firma isoladamente, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social sem a concordância unânime dos sócios. O administrador fica dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Terceiro: Para a realização dos atos a seguir descritos, pelo administrador substituto da sociedade, será necessária a concordância dos sócios que representem a unanimidade do capital social:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;



MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

010147

- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Quarto: O administrador poderá nomear e constituir procuradores para representá-lo em seus interesses em todos os atos que se fizerem necessários, desde que a outorga de poderes tenha prazo limitado de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e determine quais os atos específicos a serem praticados em seu nome, vedada a outorga ampla.

CLÁUSULA OITAVA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos precedentes.

CLÁUSULA NONA: Os sócios administradores poderão receber a título de remuneração "*Pró-Labore*", que terá sua quantia mensal fixada e aprovada em reunião de sócios, sendo que deve ser aprovada pela maioria simples dos sócios.

V – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

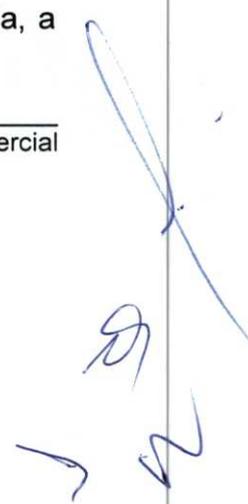
CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião, que serão realizadas anualmente nos quatro primeiros meses do ano civil.

Parágrafo Primeiro: A reunião será convocada através de carta registrada, telegrama, correio eletrônico (e-mail), ou qualquer meio de comunicação que tenha confirmação de recebimento, ou em sua impossibilidade através das publicações legais estabelecidas no parágrafo 3º do art. 1.152, do Código Civil de 2002.

Parágrafo Segundo: As convocações indicarão o resumo da ordem do dia, a

11

Reservado para uso exclusivo da Junta Comercial



MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

010148

data, a hora e o local da reunião, e serão assinadas pelo sócio que o fizer.

Parágrafo Terceiro: A reunião se instalará em primeira convocação, com a presença de sócios que representem a maioria simples do capital social, e em segunda convocação com qualquer número de participantes.

Parágrafo Quarto: Dispensam-se as formalidades de convocação, antes previstas, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quinto: É autorizado ao sócio se fazer representar por procurador nas reuniões de sócios.

Parágrafo Sexto: As deliberações dos assuntos da ordem do dia serão acatadas se houver concordância dos sócios que representem a maioria simples do capital social.

VI – EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

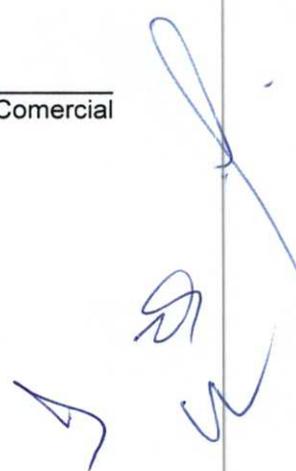
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social se estende de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância da maioria simples dos sócios, poderão ser distribuídos entre os sócios de forma **proporcional** à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e, a critério de sócios que representem a maioria simples do capital social, distribuir lucros antecipadamente.

Parágrafo Segundo: O prazo de pagamento das distribuições de lucros será

12

Reservado para uso exclusivo da Junta Comercial



MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

000149

definido por sócios que representam a maioria do capital social.

**VII – ALIENAÇÃO DAS QUOTAS – DIREITO DE PREFERÊNCIA E
TRANSFERÊNCIA PARA TERCEIROS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: Caso apenas um sócio pretenda exercer o direito de preferência estipulado no *caput*, este poderá adquirir a totalidade das quotas negociadas. Caso mais de um sócio tenha interesse na aquisição, a divisão se dará na proporção da participação no capital social.

Parágrafo Segundo: À vista das manifestações de interesse, o sócio alienante, nos 30 (trinta) dias subsequentes, promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Terceiro: Se não for exercido o direito de preferência de que trata o "*caput*" desta cláusula por qualquer dos sócios, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de preço e condições, e, desde que aceito pela unanimidade, transferir suas quotas ao novo sócio, que será previamente aprovado sob pena de não ser admitido na sociedade.

Parágrafo Quarto: Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a liquidação de suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas "*Vigésima terceira*" e "*Vigésima quarta*" deste contrato consolidado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Concordam os sócios em instituir as regras

13

Reservado para uso exclusivo da Junta Comercial



MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

0140150

de "*Drag Along*" e "*Tag Along*", obrigando assim todos os sócios a vender conjuntamente suas quotas nos mesmos preços e condições ofertados a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Considera-se "*Drag Along*" a obrigação dos sócios minoritários de vender suas participações nos mesmos moldes ofertados aos sócios majoritários (direito de venda conjunta), que poderá ser acionada quando as negociações das quotas envolverem no mínimo 80% (oitenta por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo: Considera-se "*Tag Along*" a obrigação dos sócios majoritários de incluir os sócios minoritários em qualquer oferta de venda ou transferência de controle (direito de adesão à venda), que poderá ser acionada quando as negociações das quotas envolverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É vedada a constituição pelos sócios de qualquer gravame sobre suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É autorizada a cessão de quotas através de doação exclusivamente feita entre os sócios e também para os herdeiros dos sócios, desde que haja aprovação dos sócios que representem a unanimidade do capital social.

Parágrafo Primeiro: O sócio que realizar a doação de suas quotas deverá, no instrumento que efetive a doação, gravar a operação com cláusula de reversão, nos termos do artigo 547 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

Parágrafo Segundo: O receptor da doação só ingressará na sociedade com a aprovação da unanimidade do capital social. Não sendo aceito o ingresso do receptor na sociedade, as quotas por ele recebidas serão calculadas e pagas conforme estipulado nas cláusulas "*Vigésima terceira*" e "*Vigésima quarta*".



MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

040151

Parágrafo Terceiro: A doação realizada sem gravação de cláusula de **reversão** ensejará falta grave, figurando justa causa, podendo o receptor da doação ser excluído, conforme disposto no capítulo "XII – RESOLUÇÃO POR JUSTA CAUSA (FALTA GRAVE)" do presente contrato.

VIII – RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE POR FALECIMENTO OU IMPOSSIBILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, liquidar-se-á sua participação, salvo se:

- a) Os sócios remanescentes optarem pela dissolução da sociedade;
- b) Por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido.

Parágrafo Primeiro: Em caso de herdeiros que não tiverem interesse em ingressar na sociedade, receberão os haveres com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Vigésima terceira" e "Vigésima quarta" deste contrato.

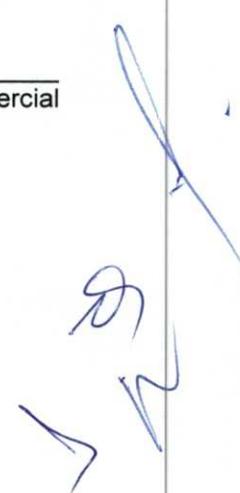
Parágrafo Segundo: Na hipótese dos herdeiros serem admitidos na sociedade, fica estipulado que a remuneração que lhes cabe será determinada com a aprovação dos sócios que representem maioria simples do capital social.

Parágrafo Terceiro: Os herdeiros não admitidos pelos sócios remanescentes serão excluídos da sociedade e receberão os haveres com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Vigésima terceira" e "Vigésima quarta" deste contrato.

IX – RETIRADA ESPONTÂNEA DO SÓCIO

15

Reservado para uso exclusivo da Junta Comercial



MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

0105152

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O sócio que se retirar espontaneamente da sociedade terá seus haveres apurados e liquidados com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "*Vigésima terceira*" e "*Vigésima quarta*" deste contrato, salvo se os demais sócios decidirem por dissolver e liquidar a sociedade por decisão de pelo menos maioria simples do capital social remanescente.

X – RESOLUÇÃO DE ATOS DE PENHORA, LEILÃO, ADJUDICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora para terceiros quebrará a característica "INTUITU PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

Parágrafo Único: Em caso de ocorrência de penhora e subsequente alienação forçada das quotas de qualquer sócio, é vedado o ingresso de terceiros na sociedade, sendo que os direitos do adquirente serão pagos com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "*Vigésima terceira*" e "*Vigésima quarta*" deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Na eventualidade das quotas de qualquer dos sócios serem adquiridas por terceiro em alienação forçada (adjudicação, leilão, etc.), o adquirente não ingressará na sociedade, ante a necessidade de existir o "*affectio societatis*", sendo que os direitos do adquirente serão pagos com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "*Vigésima terceira*" e "*Vigésima quarta*" deste contrato.

XI – ATOS DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

008153

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A falência, insolvência civil ou liquidação de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem a unanimidade do capital social, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado poderá ser dividido entre os sócios de forma proporcional ao valor das respectivas quotas de capital e pagos conforme cláusulas "*Vigésima terceira*" e "*Vigésima quarta*" do presente instrumento.

Parágrafo Único: No caso de dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas "*Vigésima terceira*" e "*Vigésima quarta*" deste contrato.

XII – RESOLUÇÃO POR JUSTA CAUSA (FALTA GRAVE)

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa dos sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, o descumprimento das obrigações de sócio, a geração de prejuízo aos demais sócios, a incapacidade superveniente e também a ausência do "*affectio societatis*".

Parágrafo Segundo: Exemplificativo, relação de faltas graves:

17

Reservado para uso exclusivo da Junta Comercial

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

010154

- a) Atentar contra a sociedade e contra as disposições do contrato social;
- b) Deixar de exercer as atividades a que lhe cabe dentro da empresa;
- c) Ter conduta reprovada pelos sócios que representem mais da metade do capital social, decisão esta que deverá constar em ata de reunião;
- d) Estar incapacitado tecnicamente para o desempenho de suas funções;
- e) Praticar atos ilícitos que possam denegrir a imagem pública da sociedade;
- f) Possuir dívidas que possam comprometer sua solvência;
- g) Utilizar a denominação social para fins estranhos ao objeto social;
- h) Desviar recursos da sociedade;
- i) Utilizar ilegalmente capital da firma para uso próprio;
- j) Cometer algum crime ou delito contra outro sócio da sociedade e para terceiros;
- k) Ausência estendida e injustificada;
- l) Ser declarado falido ou ter a sua quota liquidada na forma do parágrafo único do art. 1.030 do Código Civil;
- m) Descumprir as demais obrigações legais de sócios, previstas nos artigos 1.001 a 1.009 do Código Civil, e outras disposições do Contrato Social;
- n) Assumir cargo público que seja incompatível com as obrigações sociais;



MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

010155

o) Realizar doação das quotas da sociedade sem gravar com cláusula de reversão.

Parágrafo Terceiro: A exclusão do sócio que cometer atos citados nos *Parágrafos Primeiro e Segundo* desta Cláusula será determinada em reunião, especialmente convocada para este fim, instaurada mediante um processo por escrito, com direito a ampla defesa por parte do acusado, sendo que a decisão pela exclusão se dará através da aprovação por sócios que representem mais da metade do capital social.

Parágrafo Quarto: Para efetuar a alteração do contrato social referente a exclusão de sócio, basta assinatura dos sócios que representem mais da metade do capital social no respectivo instrumento de alteração do contrato social.

Parágrafo Quinto: O sócio excluído receberá seus haveres com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "*Vigésima terceira*" e "*Vigésima quarta*" deste contrato.

XIII – APURAÇÃO DOS HAVERES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os haveres do sócio serão apurados proporcionalmente às suas quotas e serão determinados única e exclusivamente pelo valor correspondente a duas parcelas, que quando somadas serão multiplicadas pelo percentual de participação do sócio no capital social:

- a) Uma representativa da posição patrimonial da sociedade, configurada pelo saldo do Ativo deduzido do Passivo, apurada através de Demonstrações Financeiras Especiais levantadas pela sociedade;
- b) Outra representativa dos valores do intangível (marca, clientela, *know how*, fundo de comércio), composta pela multiplicação de 05 (cinco) vezes o valor do EBITDA (Resultado antes de juros, tributos sobre o lucro,

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

010156

depreciação e amortização), sendo que o EBITDA será obtido através de uma média do EBITDA mensal dos 24 meses anteriores à data do evento.

Parágrafo Único: As Demonstrações Financeiras Especiais da sociedade serão levantadas dentro de 60 (sessenta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Contábeis/Financeiras oficiais não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O pagamento dos haveres será feito em 72 (setenta e duas) parcelas, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a realização da apuração dos haveres.

Parágrafo Primeiro: Anualmente as parcelas serão corrigidas pelo índice IPCA (acumulado dos últimos 12 meses) ou índice que venha substituí-lo.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos haveres pode ser eventualmente antecipado, desde que haja a concordância unânime dos sócios, respeitando o fluxo de caixa da empresa, sendo que eventuais antecipações serão consideradas meras liberalidades por parte dos sócios remanescentes, que escolherão quais parcelas irão antecipar.

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as decisões tomadas pela sociedade que não foram previstas neste contrato social e em acordo de sócios terão a necessária concordância de sócios que representem a unanimidade do capital social, salvo o que dispuser em contrário o Código Civil de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Para os atos de transformação da sociedade (cisão, fusão, incorporação, transformação de natureza jurídica, entre outros) será necessária a concordância de sócios que representem unanimidade do capital social.

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

040157

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A sociedade é regida pelo presente contrato e, se necessário, por Acordos de Sócios arquivados na sede da sociedade, que deverão ser observados em conjunto para a resolução de todas as situações sob suas respectivas competências, sendo nula e ineficaz qualquer operação realizada em desconformidade com os referidos instrumentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Para quaisquer divergências que não estejam contempladas neste contrato social, nos acordos de sócios ou no "Capítulo IV: Da Sociedade Limitada – Código Civil/2002", serão adotadas subsidiariamente as disposições do "Capítulo I: Da Sociedade Simples – Código Civil/2002" ou as disposições contidas na Lei 6.404/76 (Lei das sociedades anônimas), em detrimento de qualquer outra disposição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Os sócios e administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente

21

Reservado para uso exclusivo da Junta Comercial

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 75.981.993/0001-29
NIRE: 41201657949

019158

instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema/PR, 01 de setembro de 2020.

IVO ANTÔNIO MULLER
Sócio Administrador

INES SALETE MULLER
Sócia

ALCEO FRANCISCO MULLER
Sócio

LÚCIA LURDES DORSI
Sócia

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



040159

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
17554632949	IVO ANTONIO MULLER
36886378953	ALCEO FRANCISCO MULLER
40769194915	LUCIA LURDES DORSI
68551800949	INES SALETE MULLER

[Assinatura manuscrita]



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2020 23:21 SOB N° 20205184243.
PROTOCOLO: 205184243 DE 25/09/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004676564. CNPJ DA SEDE: 75981993000129.
NIRE: 41201657949. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/09/2020.
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Assinaturas manuscritas]

ENVELOPE "01" - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

PREGÃO PRESENCIAL N° 123/2022

DIA 12/01/2023 às 08:30Hs

MICEMETAL - MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 75.981.993/0007-14

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.981.993/0007-14 Fornecedor : MICEMETAL - MULLER IND E COM LTDA

E-mail: compras@micemetal.com.br

Endereço : RUA 4, 1680 - BAIRRO INDUSTRIAL - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone: 463552257

Fax:

Celular: 46999144016

Inscrição Estadual: 9083764-00

Contador: NADIR SAGGIN

Telefone contador: 4635521542

Representante: JORGE LUÍS KLEINPAUL

CPF: 020.495.409-65

RG: 6.311.591-6

Endereço representante: RUA MARECHAL FLORIANO, 572 SÃO LUIZ - ZONA RURAL - Capanema/PA - CEP 85760-000

Telefone representante: 46-99914-4016

E-mail representante: compras@micemetal.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - BB AG. CAPANEMA - Capanema/PR

Conta: 2016-8

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA	1.500,00	KM	4,00	MICEMETAL	MM	4,00	6.000,00
002	FORNECIMENTO DE MATERIAL: PARAFUSO AUTOBROCANTE 1" PARA TELHA ALUZINCO.	2.000,00	UN	1,24	JOMARCA	MM	1,24	2.480,00
003	FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, FORNECIDO SOB MEDIDA.	200,00	M2	77,00	TELHAÇO	ALUZINC	77,00	15.400,00
004	FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM (TELHA METÁLICA + EPS) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	200,00	M2	116,00	TELHAÇO	ALUZINC	116,00	23.200,00
005	FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, TIPO SANDUÍCHE (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	250,00	M2	196,75	TELHAÇO	ALUZINC	196,75	49.187,50
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: ALGEROSA AÇO GALVANIZADO (GALVALUME) Nº 28 (0,43MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 30CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	1.500,00	M	54,00	MICEMETAL	MM	54,00	81.000,00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CALHA EM AÇO GALVANIZADO Nº 26 (0,50MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 60CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	2.000,00	M	120,25	MICEMETAL	MM	120,25	240.500,00
008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CALHA EM AÇO GALVANIZADO (GALVALUME) Nº 26 (0,50MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	2.000,00	M	80,75	MICEMETAL	MM	80,75	161.500,00
009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CUMEEIRA TRP 0,43MM PARA TELHA COM REVESTIMENTO DE ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, CORTE 60CM.	1.000,00	M	82,50	TELHAÇO	MM	82,50	82.500,00
010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: PARAFUSO AUTOBROCANTE 4" PARA TELHA DE ALUZINCO TIPO SANDUÍCHE.	4.000,00	UN	2,58	MICEMETAL	MM	2,58	10.320,00
011	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: RUFO EM AÇO GALVANIZADO Nº 28 (0,43MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 30CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	2.000,00	M	61,25	MICEMETAL	MM	61,25	122.500,00
012	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA	500,00	M2	82,50	MICEMETAL	MM	82,50	41.250,00

Pregão 123/2022

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.981.993/0007-14 Fornecedor: MICEMETAL - MULLER IND E COM LTDA

E-mail: compras@micemetal.com.br

Endereço: RUA 4, 1680 - BAIRRO INDUSTRIAL - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone: 463552257

Fax:

Celular: 46999144016

Inscrição Estadual: 9083764-00

Contador: NADIR SAGGIN

Telefone contador: 4635521542

Representante: JORGE LUÍS KLEINPAUL

CPF: 020.495.409-65

RG: 6.311.591-6

Endereço representante: RUA MARECHAL FLORIANO, 572 SÃO LUIZ - ZONA RURAL - Capanema/PA - CEP 85760-000

Telefone representante: 46-99914-4016

E-mail representante: compras@micemetal.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - BB AG. CAPANEMA - Capanema/PR

Conta: 2016-8

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	(TELHA METÁLICA) EM ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, FORNECIDO SOB MEDIDA.							
013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM (TELHA METÁLICA + EPS) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	500,00	M2	124,00	MICEMETAL	MM	124,00	62.000,00
014	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, TIPO SANDUÍCHE (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	1.000,00	M2	201,75	MICEMETAL	MM	201,75	201.750,00
015	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE CALHAS, RUFOS OU EXISTENTES NOS CASOS DE SUBSTITUIÇÃO.	1.500,00	H	40,50	MICEMETAL	MM	40,50	60.750,00
016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REPAROS EM GERAL, EM CALHAS, RUFOS E CONDUTORES, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM, FIXAÇÃO, TROCA DE BRAÇADEIRAS E SUPORTES.	1.500,00	H	39,23	MICEMETAL	MM	39,23	58.845,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 1.219.182,50

TOTAL DA PROPOSTA : 1.219.182,50

Validade da proposta: 90 dias

MICEMETAL - MULLER IND E COM LTDA

CNPJ: 75.981.993/0007-14

75.981.993/0007-14

MICEMETAL - MULLER INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA.RUA 4, N.º 1680
PARQUE INDUSTRIAL
85750-000 - PLANALTO - PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 45.432.228/0001-99 Fornecedor : PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA

E-mail: precisalojacompleta@gmail.com

Endereço : RUA TAMOIOS 1032 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 75760-000

Telefone: 4699901-1709 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90934917-66

Contador: Mauro

Telefone contador: 46988001180

Representante: ALEXSANDER DA SILVA

CPF: 064.624.239-35

RG:

Endereço representante: RUA OTILLA ROYER 1127 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO - Capanema/PR - CEP 85760--00

Telefone representante: 469991709

E-mail representante: precisalojacompleta@gmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738- - SICREDI FRONTEIRA - Capanema/PR

Conta: 22587-1

Data de abertura: 01/02/2022

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA	1.500,00	KM	4,00	PRECISA	CONF EDITAL	3,96	5.940,00
002	FORNECIMENTO DE MATERIAL: PARAFUSO AUTOBROCANTE 1º PARA TELHA ALUZINCO.	2.000,00	UN	1,24	PRIMA	CONF EDITAL	1,22	2.440,00
003	FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, FORNECIDO SOB MEDIDA.	200,00	M2	77,00	ARCELOR MITTAL	CONF EDITAL	76,00	15.200,00
004	FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM (TELHA METÁLICA + EPS) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	200,00	M2	116,00	ARCELOR MITTAL	CONF EDITAL	114,00	22.800,00
005	FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, TIPO SANDUÍCHE (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	250,00	M2	196,75	ARCELOR MITTAL	CONF EDITAL	194,00	48.500,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: ALGEROSA AÇO GALVANIZADO (GALVALUME) Nº 28 (0,43MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 30CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	1.500,00	M	54,00	CSN	CONF EDITAL	53,00	79.500,00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CALHA EM AÇO GALVANIZADO Nº 26 (0,50MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 60CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	2.000,00	M	120,25	CSN	CONF EDITAL	119,00	238.000,00
008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CALHA EM AÇO GALVANIZADO (GALVALUME) Nº 26 (0,50MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	2.000,00	M	80,75	CSN	CONF EDITAL	79,94	159.880,00
009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CUMEEIRA TRP 0,43MM PARA TELHA COM REVESTIMENTO DE ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, CORTE 60CM.	1.000,00	M	82,50	CSN	CONF EDITAL	81,67	81.670,00
010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: PARAFUSO AUTOBROCANTE 4º PARA TELHA DE ALUZINCO TIPO SANDUÍCHE.	4.000,00	UN	2,58	PRIMA	CONF EDITAL	2,55	10.200,00
011	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: RUFO EM AÇO GALVANIZADO Nº 28 (0,43MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 30CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	2.000,00	M	61,25	CSN	CONF EDITAL	60,63	121.260,00
012	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA	500,00	M2	82,50	ARCELOR MITTAL	CONF EDITAL	81,67	40.835,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 45.432.228/0001-99 Fornecedor : PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA

E-mail: precisalojaCompleta@gmail.com

Endereço : RUA TAMOIOS 1032 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 75760-000

Telefone: 4699901-1709 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90934917-66

Contador: Mauro

Telefone contador: 46988001180

Representante: ALEXSANDER DA SILVA

CPF: 064.624.239-35

RG:

Endereço representante: RUA OTILLA ROYER 1127 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO - Capanema/PR - CEP 85760--00

Telefone representante: 469991709

E-mail representante: precisalojaCompleta@gmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738- - SICREDI FRONTEIRA - Capanema/PR

Conta: 22587-1

Data de abertura: 01/02/2022

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	(TELHA METÁLICA) EM ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, FORNECIDO SOB MEDIDA.							
013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM (TELHA METÁLICA + EPS) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	500,00	M2	124,00	ARCELOR MITTAL	CONF EDITAL	122,76	61.380,00
014	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, TIPO SANDUÍCHE (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	1.000,00	M2	201,75	ARCELOR MITTAL	CONF EDITAL	199,73	199.730,00
015	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE CALHAS, RUFOS OU EXISTENTES NOS CASOS DE SUBSTITUIÇÃO.	1.500,00	H	40,50	PRECISA	CONF EDITAL	40,00	60.000,00
016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REPAROS EM GERAL, EM CALHAS, RUFOS E CONDUTORES, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM, FIXAÇÃO, TROCA DE BRAÇADEIRAS E SUPORTES.	1.500,00	H	39,23	PRECISA	CONF EDITAL	38,83	58.245,00

ALEXSANDER DA
SILVA:064624239
35

Assinado de forma digital
por ALEXSANDER DA
SILVA:06462423935
Dados: 2023.01.10 10:11:53
-03'00'

PREÇO TOTAL DO LOTE : 1.205.580,00
TOTAL DA PROPOSTA : 1.205.580,00

Validade da proposta: 60 dias

PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA
CNPJ: 45.432.228/0001-99

PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 45.432.228/0001-99
NIRE 41210576689

000165

1. **ALEXSANDER DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 31/03/1988, inscrito no CPF nº 064.624.239-35, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, na Rua Otilla Royer, 1127, São José Operário, CEP 85.760-000;
2. **PEDRO CEZAR PARADZINSKI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/02/1979, inscrito no CPF nº 028.560.589-57, residente e domiciliado na cidade de Planalto-PR, na Rua Brasil, 249, João Zaco Paraná, CEP 85.750-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41210576689, com sede na Rua Tamoios, nº 1427, Sala 14, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.432.288/0001-99, rerratificam os seguintes dados do contrato (alteração), do ato arquivado em 01/11/2022, sob o nº 41210576689, conforme a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: No ato arquivado retificar o CNPJ da sociedade **PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA**:

1. Onde lê-se: "CNPJ sob o nº 45.432.288/0001-99"
2. Leia-se: "CNPJ sob o nº 45.432.228/0001-99"

Em decorrência da retificação, o preâmbulo do contrato social fica com a seguinte redação:

"Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41210576689, com sede na Rua Tamoios, nº 1032, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.432.228/0001-99, consolida o contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:"

CLÁUSULA SEGUNDA: As cláusulas e condições estabelecidas não retificadas continuam em igual ter e forma.

CLAUSULA TERCEIRA: Da consolidação do contrato: A vista da modificação ora ajustada em consonância com que determina no art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequo às disposições da referida lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 45.432.228/0001-99
NIRE 41210576689

040166

CONTRATO CONSOLIDADO
PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA
CNPJ 45.432.228/0001-99
NIRE 41210576689

1. **ALEXSANDER DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 31/03/1988, inscrito no CPF nº 064.624.239-35, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, na Rua Otilia Royer, 1127, São José Operário, CEP 85.760-000;
2. **PEDRO CEZAR PARADZINSKI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/02/1979, inscrito no CPF nº 028.560.589-57, residente e domiciliado na cidade de Planalto-PR, na Rua Brasil, 249, João Zaco Paraná, CEP 85.750-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41210576689, com sede na Rua Tamoios, nº 1032, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.432.228/0001-99, consolida o contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adota como nome empresarial: **PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade adota como nome de fantasia **PRECISA COMERCIO INDUSTRIAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Tamoios, 1032, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade, a partir da data do arquivamento, terá como objeto social: Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de pedras para revestimento; Fabricação de esquadrias de metal; Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente; Serviços de tratamento e revestimento em metais; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Fabricação de estruturas metálicas; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Produção de artefatos estampados de metal; Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal; Fabricação de artefatos de



PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 45.432.228/0001-99
NIRE 41210576689

000167

cimento para uso na construção; Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional; Construção de edifícios; Obras de terraplenagem; Promoção de vendas.

PARÁGRAFO ÚNICO: No estabelecimento eleito como sede (matriz), serão exercidas as atividades de: Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de pedras para revestimento; Fabricação de esquadrias de metal; Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente; Serviços de tratamento e revestimento em metais; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Fabricação de estruturas metálicas; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Produção de artefatos estampados de metal; Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional; Construção de edifícios; Obras de terraplenagem; Promoção de vendas.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE N° 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros;

CNAE N° 9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente;

CNAE N° 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;

CNAE N° 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;

CNAE N° 2391-5/03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras;

CNAE N° 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas;

CNAE N° 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal;

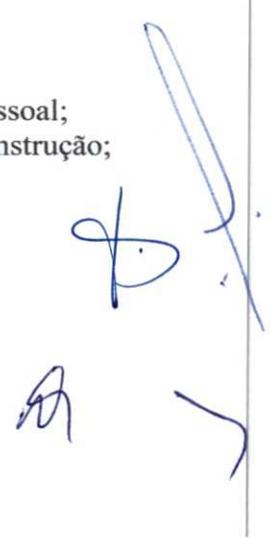
CNAE N° 2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal;

CNAE N° 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;

CNAE N° 2593-4/00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal;

CNAE N° 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção;

CNAE N° 4120-4/00 - Construção de edifícios;



PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 45.432.228/0001-99
NIRE 41210576689

050168

CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
CNAE Nº 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE Nº 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas;
CNAE Nº 2539-0/02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais;

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
ALEXSANDER DA SILVA	50.000	R\$ 50.000,00	50 %
PEDRO CEZAR PARADZINSKI	50.000	R\$ 50.000,00	50 %
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100 %

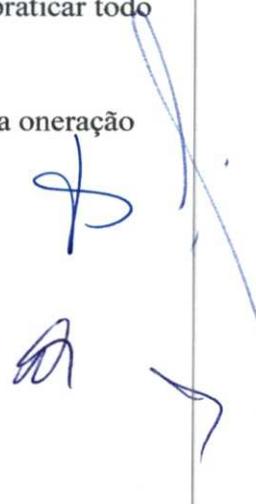
CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 22 de fevereiro de 2022, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ALEXSANDER DA SILVA** e **PEDRO CEZAR PARADZINSKI** que representarão legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE** e/ou **CONJUNTAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.



PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 45.432.228/0001-99

NIRE 41210576689

080169

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos caberá aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, inclusive em períodos menores que doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará o administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

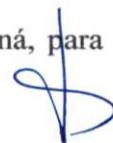
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de outro sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declaram os sócios da presente sociedade, sob as penas da lei, de que a empresa se enquadra na situação de microempresa nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas rege-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da cidade de Capanema, Paraná, para



PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 45.432.228/0001-99
NIRE 41210576689

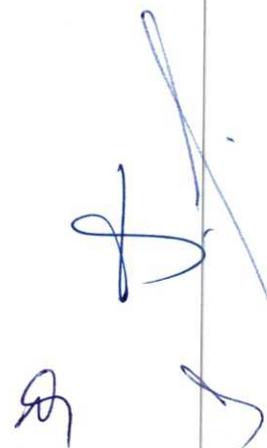
000170

exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Capanema – PR, 21 de Novembro de 2022.

ALEXSANDER DA SILVA
Sócio/Administrador

PEDRO CEZAR PARADZINSKI
Sócio/Administrador

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and two smaller ones below it.



080171

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02856058957	PEDRO CEZAR PARADZINSKI
06462423935	ALEXSANDER DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2022 14:02 SOB N° 20228029708.
PROTOCOLO: 228029708 DE 21/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215060101. CNPJ DA SEDE: 45432228000199.
NIRE: 41210576689. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/11/2022.
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

010172



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.432.228/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRECISA COMERCIO INDUSTRIAL	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
- 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal
- 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais
- 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- 25.93-4-00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
- 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 73.19-0-02 - Promoção de vendas
- 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R TAMOIOS	NÚMERO 1032	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PRECISALOJACOMPLETA@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9909-4897/ (46) 9901-1709
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/01/2023** às **14:46:02** (data e hora de Brasília).



0.59173

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90934917-66

Inscrição CNPJ

45.432.228/0001-99

Início das Atividades

02/2022

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA**
Título do Estabelecimento **PRECISA COMERCIO INDUSTRIAL**
Endereço do Estabelecimento **RUA TAMOIOS, 1032 - CENTRO - CEP 85760-000**
FONE: (46) 99909-4897
Município de Instalação **CAPANEMA - PR, DESDE 02/2022**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 02/2022**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS**
2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA
2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO
2391-5/03 - APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUCAO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTRAS PEDRAS
2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS
2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL
2532-2/01 - PRODUCAO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL
2539-0/02 - SERVICOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO DE METAIS
2542-0/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **2593-4/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMESTICO E PESSOAL**
2599-3/01 - SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO
4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	064.624.239-35	ALEXSANDER DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	028.560.589-57	PEDRO CEZAR PARADZINSKI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 10/02/2023.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90934917-66

[Handwritten signatures and initials]

Emitido Eletronicamente via Internet
11/01/2023 16:48:11

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

060174





Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

75.972.760/0001-60

AV GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

ALVARÁ Nº 24/2022

O Município de Capanema, conforme protocolo nº PRB2200176610 de 25 de Fevereiro de 2022 concede alvará de licença para localização a:

Nome: **PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA**

CNPJ/CPF: 45.432.228/0001-99

Inscrição Municipal: 58858

Nome Fantasia: **PRECISA COMÉRCIO INDUSTRIAL**

Localização: R TAMOIOS, 1427 - SALA 14 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

Atividades

- 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros.
- 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda.
- 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.
- 2391-5/03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras.
- 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas.
- 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal.
- 2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal.
- 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias.
- 2593-4/00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal.
- 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção.
- 4120-4/00 - Construção de edifícios.
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem.
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 7319-0/02 - Promoção de vendas.
- 9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente.
- 2539-0/02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais.
- 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos.
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.

Horário de funcionamento Comercio e prestadores de servicos

Segunda à Sexta das 07:30 às 20:00

Sábado das 07:30 às 13:00

Este Alvará possui validade INDETERMINADA somente para a LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descritas.

Observações:

- 1 - O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Licença, em lugar bem visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.
- 2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc.
O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.
Zeze pelo seu futuro.

Capanema, 05 de Setembro de 2022

000173

Autenticação: 9ZTMH257RTJXX28B29A

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA**
CNPJ: **45.432.228/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:12:00 do dia 04/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/07/2023.

Código de controle da certidão: **2CA0.7C5A.EBCB.B869**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029012400-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.432.228/0001-99**

Nome: **PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **05/03/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 7820/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHTS2QEMC44XZXQ95

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA

Inscrição Municipal	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
58858	45.432.228/0001-99		24

ENDEREÇO

R TAMOIOS, 1032 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

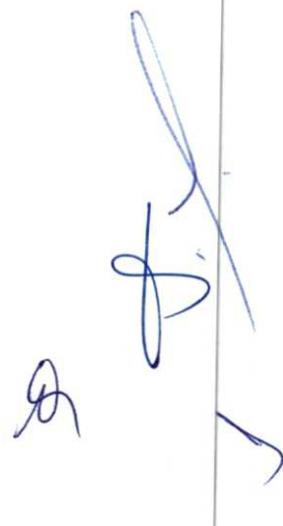
CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de vidros, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, Fabricação de estruturas metálicas, Fabricação de

esquadrias de metal, Produção de artefatos estampados de metal, Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Construção de edifícios, Obras de terraplenagem, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Promoção de vendas, Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente, Serviços de tratamento e revestimento em metais, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Certidão emitida no dia **Capanema, 04 de Janeiro de 2023.**

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QEMC44XZXQ95**



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.432.228/0001-99
Razão Social: PARADZINSKI E ALEXANDER SILVA LTDA
Endereço: RUA TAMOIOS 1427 SL 14 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/12/2022 a 15/01/2023

Certificação Número: 2022121702405034383984

Informação obtida em 04/01/2023 15:08:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

040182

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.432.228/0001-99
Certidão n°: 380275/2023
Expedição: 04/01/2023, às 15:10:25
Validade: 03/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.432.228/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA
CNPJ: 45.432.228/0001-99
RUA TAMOIOS 1.032 - CENTRO - CAPANEMA - PR.
TELEFONE: 46-99901-1709 E 46-99909-48-97
E-MAIL: precisalojacompleta@gmail.com

000183

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira e equipe de apoio

Município de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2022

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.432.228/0001-99, com sede na Rua Tamoios 1.427, Sala 14, Centro na Cidade de Capanema, PR., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de



PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA
CNPJ: 45.432.228/0001-99
RUA TAMOIOS 1.427 - SALA 14
CAPANEMA - PR.
TELEFONE: 46-99901-1709 E 46-99909-48-97
E-MAIL: precisalojacompleta@gmail.com

060184

assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

k) Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA, CNPJ 45.432.228/0001-99 cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMOACÚSTICAS, CALHAS, RUFOS E MATERIAIS PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.**

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a)** O(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ALEXSANDER DA SILVA, Portador(a) do RG sob nº 13.512.626-8 SSP PR e CPF nº 064.624.239-35, cuja função/cargo é **ADMINISTRADOR responsável pela assinatura do Contrato.**
- b)** em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
- 1 - E-mail: precisalojacompleta@gmail.com**
 - 2 - Telefone: 46-99901-1709 e 46-9009-4897**
 - 3 - Whats App: 46-99901-1709 e 46-9009-4897**
 - 4 - Telegram:**
- c)** caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d)** nomeamos e constituímos o(a) senhor(a) ALEXSANDER DA SILVA, portador(a) do CPF/MF sob n.º. 064.624.239-35, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Capanema, 04 de janeiro de 2023

ALEXSANDER DA SILVA:064624239353935

Assinado de forma digital por ALEXSANDER DA SILVA:06462423935
Dados: 2023.01.04 15:07:08 -03'00'

ALEXSANDER DA SILVA
Administrador



PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA
CNPJ: 45.432.228/0001-99
RUA TAMOIOS 1.032 - Centro - CAPANEMA - PR.
TELEFONE: 46-99901-1709 E 46-99909-48-97
E-MAIL: precisalojacompleta@gmail.com

018185

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA, CNPJ nº 45.432.228/0001-99, com sede na Rua Tamoios, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Capanema, 04 de janeiro de 2.023

ALEXSANDER DA
SILVA:06462423
935

Assinado de forma
digital por ALEXSANDER
DA SILVA:06462423935
Dados: 2023.01.04
14:58:05 -03'00'

ALEXSANDER DA SILVA
Administrador



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA			Protocolo: PRC2314217642			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 41210576689		CNPJ 45.432.228/0001-99		Data de Ato Constitutivo 24/02/2022	Início de Atividade 22/02/2022	
Endereço Completo Rua TAMOIOS, Nº 1032, CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000						
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL REPARACAO E MANUTENCAO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVICOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS PRODUCAO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL FABRICACAO DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMESTICO E PESSOAL FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUCAO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTRAS PEDRAS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE TERRAPLENAGEM PROMOCAO DE VENDAS.						
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio						
Nome PEDRO CEZAR PARADZINSKI		CPF/CNPJ 028.560.589-57	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome ALEXSANDER DA SILVA		CPF/CNPJ 064.624.239-35	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador						
Nome PEDRO CEZAR PARADZINSKI		CPF 028.560.589-57		Término do mandato Indeterminado		
Nome ALEXSANDER DA SILVA		CPF 064.624.239-35		Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento			Situação			
Data 22/11/2022	Número 20228029708	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/01/2023, às 09:15:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TJ11AFG4.



PRC2314217642

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000187

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA

CNPJ 45.432.228/0001-99, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 03 de Janeiro de 2023, 12:35:26

MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO

**MURILO
KWIATKOWSKI
SBARDELOTTO**

Assinado digitalmente por MURILO
KWIATKOWSKI SBARDELOTTO
ND: E=muriloks1903@gmail.com, CN=
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO,
L=CAPANEMA, S=PR, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.01.04 12:36:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1



Certificação

Custas = R\$ 51,15

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967

Handwritten signatures and marks in blue ink.



018188

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 3725/2023**Validade: 31/03/2023****Razão Social:** PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA**CNPJ:** 45432228000199**Num. Registro:** 80238**Registrada desde :** 12/12/2022**Capital Social:** R\$ 100.000,00**Endereço:** RUA TAMOIOS, 1032 CENTRO**Município/Estado:** CAPANEMA-PR**CEP:** 85760000**Objetivo Social:**

Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de pedras para revestimento; Fabricação de esquadrias de metal; Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente; Serviços de tratamento e revestimento em metais; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Fabricação de estruturas metálicas; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; Produção de artefatos estampados de metal; Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional; Construção de edifícios; Obras de terraplenagem; Promoção de vendas. E exercerá as seguintes atividades: CNAE Nº 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros; CNAE Nº 9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente; CNAE Nº 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; CNAE Nº 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; CNAE Nº 2391-5/03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras; CNAE Nº 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas; CNAE Nº 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal; CNAE Nº 2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal; CNAE Nº 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; CNAE Nº 2593-4/00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal; CNAE Nº 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios; CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; CNAE Nº 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral CNAE Nº 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas; CNAE Nº 2539-0/02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais;

Restrição de Atividade : Atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 45432228000199

010189

1 - Nome Civil: DAIANE MACHADO DE MELLO
Carteira: PR-155547/D Data de Expedição: 09/08/2016
Desde: 12/12/2022 Carga Horária: 1:0 H/D
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 11415/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/01/2023 10:10:21

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



016190

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **663/2023**

Validade: 31/03/2023

Nome Civil: DAIANE MACHADO DE MELLO ✓

Carteira - CREA-PR Nº :PR-155547/D

Registro Nacional : 1715662466

Registrado(a) desde : 09/08/2016

Filiação : VALCIR MACHADO DE MELLO

NOELI FATIMA DE MELLO

Data de Nascimento : 12/02/1992

Documento de Identidade : 10.384.603-0 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 08132635906

Naturalidade : PLANALTO/PR

Título: ENGENHEIRA CIVIL

CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 15/07/2016

Diplomação : 18/07/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

49179 - CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA

CNPJ: 10697539000103

Desde: 20/06/2017 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

80238 - PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA

CNPJ: 45432228000199

Desde: 12/12/2022 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2652/2023.

Emitida via Internet em 03/01/2023 15:10:14

040191

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA com sede à Rua Tamoios, 1427, Centro, Capanema, Paraná, inscrita no C.N.P.J. n.º 45.432.228/0001-99 representada nesta ocasião por seu sócio: Pedro Cezar Paradzinski R.G. n.º 7022320-1 Sesp-PR C.P.F. n.º 028.560.589-57 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr.(a) Daiane Machado de Mello brasileira, R.G.n.º 10.384.603-0 C.P.F.n.º 081.326.359-06, com título Profissional Engenheira Civil, Cart.Crea- PR n.º 155547/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como (X) Responsável Técnico () Quadro Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por: 4 anos, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 01 hora diária;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 01 salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 1.212,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA, à ser pago todo dia 10 de cada mês, mais 1,5% do lucro líquido das obras. Os projetos serão cobrados a parte.

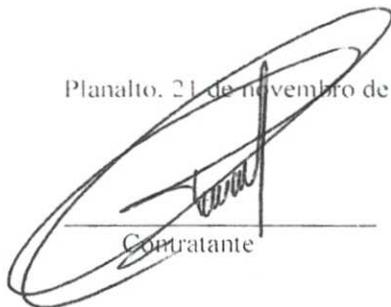
Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Capanema;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Planalto, 21 de novembro de 2022.

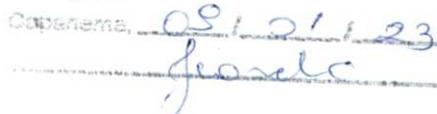


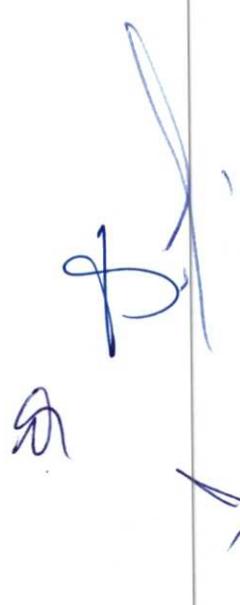
Contratante



Contratado

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 09/12/23




MELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Valcir Machado de Mello - ME
Av. Rio Grande do Sul, 729 - Centro - Planalto/PR
CNPJ: 00.438.956/0001-70

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA, empresa estabelecida na cidade de CAPANEMA, Estado do PARANÁ, sito a Rua Tamoios, nº 1427, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.432.228/0001-99, prestou serviços compatíveis com o objeto do Pregão Nº 123/2022. Registramos que a empresa prestou os serviços (TELHAS TERMOACÚSTICAS, CALHAS, RUFOS). Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Planalto, 04 de janeiro de 2023

VALCIR MACHADO DE
MELLO:38683555020

Assinado de forma digital por
VALCIR MACHADO DE
MELLO:38683555020
Dados: 2023.01.06 14:42:37
-03'00'

Valcir Machado de Mello

Proprietário, CPF: 386.835.550-20

Mello Materiais de Construção – CNPJ: 00.438.956/0001-70



RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 07/01/2023 08:53:25
BRT
Versão do software 2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo Atestado de Capacidade Técnica_Mello.pdf
Resumo SHA256 do arquivo 5e69d08c24182ac0271eef5a1abc5a01741d7decc5a5551d2f293c69bd45ec53
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 1

▼ BR Assinatura por CN=VALCIR MACHADO DE MELLO:***835550**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=30994184000113, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura 06/01/2023 14:42:37 BRT
Status dos atributos Aprovados

▶ Informações do assinante

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CPNH nº17.687.055/0001-14, com sede na cidade de Realeza-PR, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Paulo Roberto Zamarchi, brasileiro, engenheiro, portador do CREA-PR nº146369/D, inscrito no CPF nº053.797.409-10 e portador do RG nº8.589.366-1-SSP-PR vem por meio ATESTAR / DECLARAR para os devidos fins à quem possa interessar, que a empresa PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA, empresa estabelecida na cidade de CAPANEMA, Estado do PARANÁ, sito a Rua Tamoios, nº 1427, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.432.228/0001-99, PRESTOU SERVIÇOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/ EXECUÇÃO em estrutura metálica, cobertura metálica com telhas termo-acústicas, sistema de drenagem pluvial com o fornecimento e instalação de calhas e rufos, Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Realeza, 04 de janeiro de 2023

PAULO
 ROBERTO BERTO
 ZAMARCHI:0537
 9740910

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO BERTO ZAMARCHI:05379740910
 Dados: 2023.01.06 16:41:47 -03'00'

Zamarchi Engenharia e Topografia LTDA
 CPNJ nº17.687.055/0001-14

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	07/01/2023 08:54:16 BRT
Versão do software	2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	Atestado de Capacidade_Zamarchi.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	688195b9fb210ef8d815f99bd de16568964849cbb8a8aebc5a baaccf8a86c15f
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1

▼ BR Assinatura por CN=PAULO ROBERTO BERTO ZAMARCHI:***797409**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=20181735000176, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	06/01/2023 16:41:47 BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

REGISTRO DE EMPREGADO

000197

Empresa

Autenticar	Matrícula eSocial 2	Nº 000002
	Empregador PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA	CNPJ 45.432.228/0001-99
	Endereço RUA TAMOIOS, 1427, SL 14, CENTRO, CAPANEMA, PR.	

Empregado CARLOS EDUARDO CALVI	Beneficiários
Residência Rua TAPAJOS, 967, SAO CRISTOVAO, CAPANEMA, PR. - CEP: 85760-000	

	Data de nascimento 24/02/2001	Local do nascimento CAPANEMA - PR	País da nacionalidade BRASIL	Estado civil Solteiro	
	FILIAÇÃO		Pai VALDOMIRO CALVI		
			Mãe MARGARIDA DE SIQUEIRA		
	Cédula de Identidade 555350964	Data de emissão 06/06/2011	Órgão/UF emissor SSP/SP	Título Eleitoral 114984800680	Zona 107
	Seção 0016	Inscr. Órgão de Classe			
	CTPS 5384421	Série 0050	Data de expedição da CTPS 11/01/2017	UF CTPS PR	CPF 442.364.548-31
	Cart. Nac. Habilitação	Categoria			
	Doc. militar	Cor Não Informada	Sexo Masculino	Grau de instrução Ensino Médio Completo	
	Deficiência Não	Telefone Residencial 46-999999999	Telefone Celular 46-999999999		
	Cargo AUX DE ESTRUTURAS METALICAS	Função	C.B.O. 724205		

Data de Admissão 03/01/2023	Salário R\$ 1.375,00	Por Mês	Horário de Trabalho das 08:00 as 18:00	Horário de Intervalo
--------------------------------	-------------------------	------------	---	----------------------

FGTS	Opção em 03/01/2023	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
------	------------------------	--------------------------	---------------------

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS		
Cadastrado em	Sob nº 164.54929.78-8	Domicílio bancário
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO	

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
	Data da saída: Data aviso ind.: Data projeção: Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	<p><i>Carlos Eduardo Calvi</i> CARLOS EDUARDO CALVI</p> <p><i>Alexander Silva</i> PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA</p>
-----------------------	--

OBSERVAÇÕES

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 09/01/2023
Francis

Ar

REGISTRO DE EMPREGADO

12 Empresa

000198

Autenticar	Matrícula e Social 1	Nº 000001
	Empregador PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA	CNPJ 45.432.228/0001-99
	Endereço RUA TAMOIOS, 1427, SL 14, CENTRO, CAPANEMA, PR.	

Empregado ALEXANDRO DOS SANTOS	Beneficiários
Residência Rua PRINCIPAL, 1, CENTRO, CAPANEMA, PR, - CEP: 85760-000	

	Data de nascimento 23/05/2000	Local do nascimento PLANALTO - PR	Pais da nacionalidade BRASIL	Estado civil Solteiro			
	FILIAÇÃO		Pai ALCIDES DOS SANTOS				
			Mãe DARLI ENGSTER				
	Cédula de Identidade 142565242	Data de emissão 25/09/2014	Órgão/UF emissor SSP/PR	Título Eleitoral 120415140639	Zona 107	Seção 0094	Inscr. Órgão de Classe
	CTPS 3582836	Série 0060	Data de expedição da CTPS 29/01/2019	UF CTPS PR	CPF 117.523.109-69	Cart. Nec. Habilitação	Categoria
	Doc. militar	Categoria	Cor Branca	Sexo Masculino	Grau de instrução Ensino Médio Completo		
	Deficiência Não	Telefone Residencial 46-999999999		Telefone Celular 46-999999999			
	Cargo AUX DE ESTRUTURAS METALICAS	Função				C.B.O. 724205	
	Data de Admissão 03/01/2023	Salário R\$ 1.375,00	Por Mês	Horário de Trabalho das 08:00 as 18:00	Horário de Intervalo		
	FGTS	Opção em 03/01/2023	Conta vinculada no banco			Data da Retificação	

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS			
Cadastrado em	Sob nº 161.38120.25-7	Domicílio bancário	
Nº banco	Agência código	End. da agência	

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO	

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
	Data da saída:
	Data aviso ind.: Data projeção:
	Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	<p><i>Alexandro dos Santos</i> ALEXANDRO DOS SANTOS</p> <p><i>Alexandre Silva</i> PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA</p>
-----------------------	--

OBSERVAÇÕES

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 03/01/23
Jeane

JA

REGISTRO DE EMPREGADO

040199

Emprego

Autenticar	Matrícula eSocial 4	Nº 000004
	Empregador PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA	CNPJ 45.432.228/0001-99
	Endereço RUA TAMOIOS, 1032, CENTRO, CAPANEMA, PR,	

Empregado GILVAN ANDRE PEREIRA	Beneficiários MIGUEL ANTONIO PEREIRA, ANNA JULLYA PEREIRA
Residência Rua PAVAO, 596, QD69 LT01, SAO CRISTOVAO, CAPANEMA, PR, - CEP: 85760-000	

	Data de nascimento 04/12/1976	Local do nascimento CAPANEMA - PR	País da nacionalidade BRASIL	Estado civil Casado	
	FILIAÇÃO	Pai ARLEI ANTONIO PEREIRA Mãe MADALENA DE SANTI PEREIRA			
	Cédula de Identidade 68282594	Data de emissão 03/12/2014	Órgão/UF emissor SSP/PR	Título Eleitoral	Zona
	CTPS 22701	Série 00047	Data de expedição da CTPS 28/03/1994	UF CTPS PR	CPF 022.480.279-82
Doc. militar	Categoria	Cor Branca	Sexo Masculino	Grau de instrução Ensino Médio Completo	
Deficiência Não	Telefone Residencial 46-999999999		Telefone Celular 46-999999999		
Cargo PROFISSIONAL DE ESTR METALICAS				Função	C.B.O. 724220

Data de Admissão 03/01/2023	Salário R\$ 1.790,00	Por Mês	Horário de Trabalho das 08:00 as 18:00	Horário de Intervalo
--------------------------------	-------------------------	------------	---	----------------------

FGTS	Opção em 03/01/2023	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
------	------------------------	--------------------------	---------------------

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS		
Cadastrado em	Sob nº 132.15400.50-1	Domicílio bancário
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO	

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Data da saída:	
Data aviso ind.: Data projeção:	
Tipo do desligamento:	

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	<p align="center"><i>Gilvan Andre Pereira</i> GILVAN ANDRE PEREIRA</p> <p align="center"><i>Alexandra Silva</i> PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA</p>

OBSERVAÇÕES

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08/01/23
Jeonalc

Handwritten marks and signatures

REGISTRO DE EMPREGADO

Empresa

030200

Autenticar	Matrícula e Social 3	Nº 000003
	Empregador PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA	CNPJ 45.432.228/0001-99
	Endereço RUA TAMOIOS, 1427, SL 14, CENTRO, CAPANEMA, PR,	

Empregado MARCOS HUNHOFF	Beneficiários LORENZO GABRIEL DOS SANTOS HUNHOFF
Residência Travessa RICIERI CAPELETTI, 325, SANTA CRUZ, CAPANEMA, PR, - CEP: 85760-000	

	Data de nascimento 10/01/1996	Local do nascimento CAPANEMA - PR	Pais da nacionalidade BRASIL	Estado civil Solteiro	
	FILIAÇÃO Pai JOSEMAR HUNHOFF Mãe MARIA GENECI CONSTANTINO				
	Cédula de Identidade 102069013	Data de emissão 26/10/2004	Órgão/UF emissor SSP/PR	Título Eleitoral 103343270604	Zona 107
	CTPS 8621070	Série 0030	Data de expedição da CTPS 08/09/2011	UF CTPS PR	CPF 098.974.669-08
Doc. militar	Categoria	Cor Não Informada	Sexo Masculino	Cart. Nac. Habilitação 06079762099	
Deficiência Não	Telefone Residencial 46-999999999		Telefone Celular 46-999999999		
Cargo AUX DE ESTRUTURAS METALICAS	Função			C.B.O. 724205	

Data de Admissão 03/01/2023	Salário R\$ 1.375,00	Por Mês	Horário de Trabalho das 08:00 as 18:00	Horário de Intervalo
FGTS	Opção em 03/01/2023	Conta vinculada no banco		Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS		
Cadastrado em	Sob nº 164.06945.97-3	Domicílio bancário
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO	

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Data da saída: _____	
Data aviso ind.: _____ Data projeção: _____	
Tipo do desligamento: _____	

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	<p align="center"><i>Marcos Hunhoff</i> MARCOS HUNHOFF</p> <p align="center"><i>Alexander Silva</i> PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA</p>

OBSERVAÇÕES

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 03/01/23
Jonathão

JS

CERTIFICADO

A Garzão Engenharia e Consultoria em Segurança do Trabalho,
certifica que

CARLOS EDUARDO CALVI

Nacionalidade brasileira, inscrito no CPF nº 442.364.548-31
realizou no dia 05 de janeiro de 2023,
o curso de capacitação da

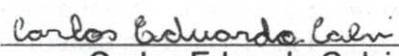
NR 35 – TRABALHO EM ALTURA

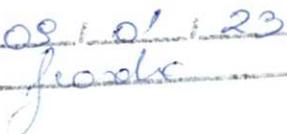
com duração de 08 (oito) hora.

Capanema, 05 de janeiro de 2023.

Validade: 05/01/2025


Eng.ª Katia Aline Garzão
Eng.ª de Segurança do Trabalho
Instrutora
ART: 1720230066171


Carlos Eduardo Calvi
CPF: 442.364.548-31

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 09/01/23


NR 35 – TRABALHO EM ALTURA

Noções Básicas - Teórico	Data	Carga Horária
a) Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura; b) Análise de risco em condições impeditivas; c) Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle; d) Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva; - Escadas móveis e fixas com sistema marinho, linhas de vida verticais; - Plataformas suspensas, cadeirinhas e balancins, linhas de vida horizontais; - Plataformas elevatórias, andaimes fachadeiros, utilização de cesto aéreo; - Riscos associados ao trabalho em altura horizontal; e) Responsabilidade pela liberação do trabalho em altura e APR – Análise Preliminar de Risco; f) Equipamentos de proteção individual: Seleção, inspeção, conservação e limitação de uso; g) Linhas de vida e cabos de vida nos trabalhos em altura. Sistema ICC e trava queda retrátil, sistema Polyshark para escalada segura em madeira; h) Importância da conexão em 100% da atividade no cabo de linha de vida durante a atividade em altura. Técnica de escalada segura em escadas, torres e postes. i) Acidentes típicos em altura e condutas de emergência.	05/01/2023	04 horas
Noções Prática	Data	Carga Horária
a) Prática de liberação de serviço para trabalhos em altura e análise dos riscos de acidente – APR; b) Utilização e engate adequado do cinto de segurança tipo para quedista, e técnica de ajuste; c) Instalação de Linha de vida tipo ICC para pontos fixos; d) Utilização prática do sistema de trava quedas retrátil e linha de vida, tendo como base de apoio pontos fixa em espigas de aço e cordas de segurança; e) Utilização prática do cinto de segurança tipo para quedista com sistema "Y", Talabarte de posicionamento e Sistema de linha de vida com conexão no trava queda. Utilização prática de sistema Polyshark e talabarte de posicionamento	05/01/2023	04 horas

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

Capanema, 05/01/23



CERTIFICADO

A Garzão Engenharia e Consultoria em Segurança do Trabalho,
certifica que

ALEXANDRO DOS SANTOS

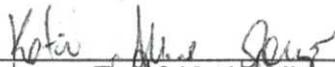
Nacionalidade brasileira, inscrito no CPF nº 117.523.109-69
realizou no dia 05 de janeiro de 2023,
o curso de capacitação da

NR 35 – TRABALHO EM ALTURA

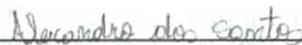
com duração de 08 (oito) hora.

Capanema, 05 de janeiro de 2023.

Validade: 05/01/2025

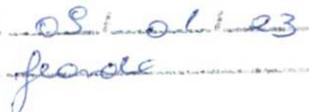


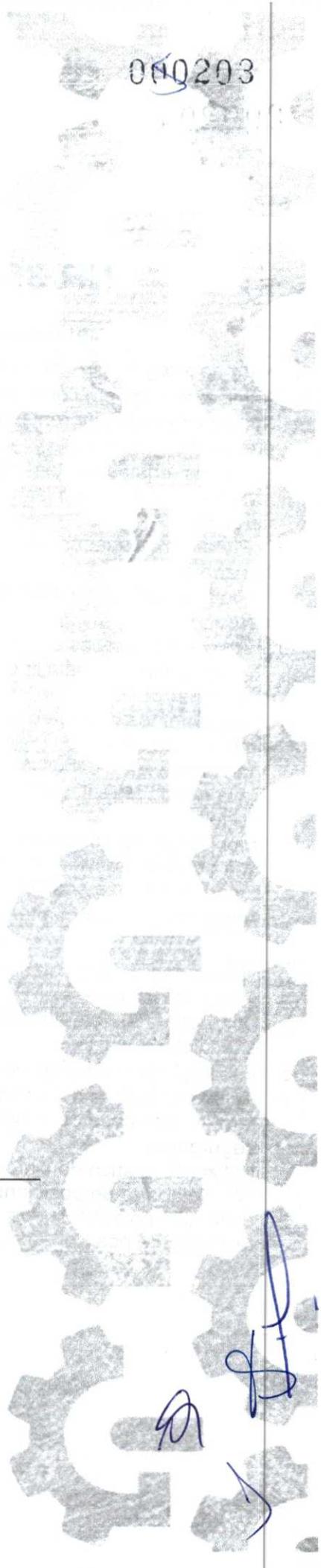
Eng.^a Katia Alirne Garzão
Eng.^a de Segurança do Trabalho
Instrutora
ART: 1720230066171



Alexandre dos Santos
CPF: 117.523.109-69

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original

Assinatura: 
fev/23



NR 35 – TRABALHO EM ALTURA

Noções Básicas - Teórico	Data	Carga Horária
a) Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura; b) Análise de risco em condições impeditivas; c) Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle; d) Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva; - Escadas móveis e fixas com sistema marinho, linhas de vida verticais; - Plataformas suspensas, cadeirinhas e balancins, linhas de vida horizontais; - Plataformas elevatórias, andaimes fachadeiros, utilização de cesto aéreo; - Riscos associados ao trabalho em altura horizontal; e) Responsabilidade pela liberação do trabalho em altura e APR – Análise Preliminar de Risco; f) Equipamentos de proteção individual: Seleção, inspeção, conservação e limitação de uso; g) Linhas de vida e cabos de vida nos trabalhos em altura. Sistema ICC e trava queda retrátil, sistema Polyshark para escalada segura em madeira; h) Importância da conexão em 100% da atividade no cabo de linha de vida durante a atividade em altura. Técnica de escalada segura em escadas, torres e postes. i) Acidentes típicos em altura e condutas de emergência.	05/01/2023	04 horas
Noções Prática	Data	Carga Horária
a) Prática de liberação de serviço para trabalhos em altura e análise dos riscos de acidente – APR; b) Utilização e engate adequado do cinto de segurança tipo para quedista, e técnica de ajuste; c) Instalação de Linha de vida tipo ICC para pontos fixos; d) Utilização prática do sistema de trava quedas retrátil e linha de vida, tendo como base de apoio pontos fixa em espigas de aço e cordas de segurança; e) Utilização prática do cinto de segurança tipo para quedista com sistema "Y", Talabarte de posicionamento e Sistema de linha de vida com conexão no trava queda. Utilização prática de sistema Polyshark e talabarte de posicionamento	05/01/2023	04 horas

Prefeitura Municipal de Capangama
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

Capangama, 09/01/23

frederico

CERTIFICADO

A Garzão Engenharia e Consultoria em Segurança do Trabalho,
certifica que

GILVAN ANDRÉ PEREIRA

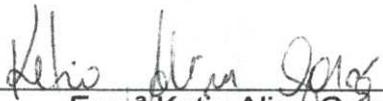
Nacionalidade brasileira, inscrito no CPF nº 022.480.279-82
realizou no dia 05 de janeiro de 2023,
o curso de capacitação da

NR 35 – TRABALHO EM ALTURA

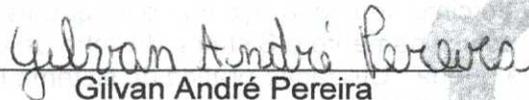
com duração de 08 (oito) hora.

Capanema, 05 de janeiro de 2023.

Validade: 05/01/2025



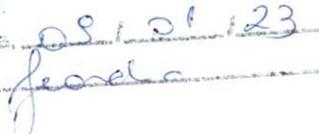
Eng.^a Katia Aline Garzão
Eng.^a de Segurança do Trabalho
Instrutora
ART: 1720230066171



Gilvan André Pereira
CPF: 022.480.279-82

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

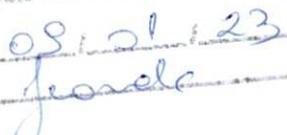
Capanema, 05/01/2023



NR 35 – TRABALHO EM ALTURA

Noções Básicas - Teórico	Data	Carga Horária
a) Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura; b) Análise de risco em condições impeditivas; c) Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle; d) Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva; - Escadas móveis e fixas com sistema marinho, linhas de vida verticais; - Plataformas suspensas, cadeirinhas e balancins, linhas de vida horizontais; - Plataformas elevatórias, andaimes fachadeiros, utilização de cesto aéreo; - Riscos associados ao trabalho em altura horizontal; e) Responsabilidade pela liberação do trabalho em altura e APR – Análise Preliminar de Risco; f) Equipamentos de proteção individual: Seleção, inspeção, conservação e limitação de uso; g) Linhas de vida e cabos de vida nos trabalhos em altura. Sistema ICC e trava queda retrátil, sistema Polyshark para escalada segura em madeira; h) Importância da conexão em 100% da atividade no cabo de linha de vida durante a atividade em altura. Técnica de escalada segura em escadas, torres e postes. i) Acidentes típicos em altura e condutas de emergência.	05/01/2023	04 horas
Noções Prática	Data	Carga Horária
a) Prática de liberação de serviço para trabalhos em altura e análise dos riscos de acidente – APR; b) Utilização e engate adequado do cinto de segurança tipo para quedista, e técnica de ajuste; c) Instalação de Linha de vida tipo ICC para pontos fixos; d) Utilização prática do sistema de trava quedas retrátil e linha de vida, tendo como base de apoio pontos fixa em espigas de aço e cordas de segurança; e) Utilização prática do cinto de segurança tipo para quedista com sistema "Y", Talabarte de posicionamento e Sistema de linha de vida com conexão no trava queda. Utilização prática de sistema Polyshark e talabarte de posicionamento	05/01/2023	04 horas



Prefeitura Municipal do Capangari
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capangari, 05/01/23




CERTIFICADO

A Garção Engenharia e Consultoria em Segurança do Trabalho,
certifica que

MARCOS HUNHOFF

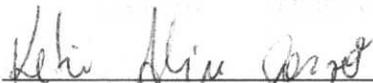
Nacionalidade brasileira, inscrito no CPF nº 098.974.669-08
realizou no dia 05 de janeiro de 2023,
o curso de capacitação da

NR 35 – TRABALHO EM ALTURA

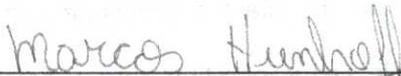
com duração de 08 (oito) hora.

Capanema, 05 de janeiro de 2023.

Validade: 05/01/2025



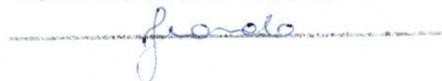
Eng.^a Katia Aline Garção
Eng.^a de Segurança do Trabalho
Instrutora
ART: 1720230066171



Marcos Hunhoff
CPF: 098.974.669-08

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 05/01/2023





NR 35 – TRABALHO EM ALTURA

Noções Básicas - Teórico	Data	Carga Horária
a) Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura; b) Análise de risco em condições impeditivas; c) Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle; d) Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva; - Escadas móveis e fixas com sistema marinho, linhas de vida verticais; - Plataformas suspensas, cadeirinhas e balancins, linhas de vida horizontais; - Plataformas elevatórias, andaimes fachadeiros, utilização de cesto aéreo; - Riscos associados ao trabalho em altura horizontal; e) Responsabilidade pela liberação do trabalho em altura e APR – Análise Preliminar de Risco; f) Equipamentos de proteção individual: Seleção, inspeção, conservação e limitação de uso; g) Linhas de vida e cabos de vida nos trabalhos em altura. Sistema ICC e trava queda retrátil, sistema Polyshark para escalada segura em madeira; h) Importância da conexão em 100% da atividade no cabo de linha de vida durante a atividade em altura. Técnica de escalada segura em escadas, torres e postes. i) Acidentes típicos em altura e condutas de emergência.	05/01/2023	04 horas
Noções Prática	Data	Carga Horária
a) Prática de liberação de serviço para trabalhos em altura e análise dos riscos de acidente – APR; b) Utilização e engate adequado do cinto de segurança tipo para quedista, e técnica de ajuste; c) Instalação de Linha de vida tipo ICC para pontos fixos; d) Utilização prática do sistema de trava quedas retrátil e linha de vida, tendo como base de apoio pontos fixa em espigas de aço e cordas de segurança; e) Utilização prática do cinto de segurança tipo para quedista com sistema "Y", Talabarte de posicionamento e Sistema de linha de vida com conexão no trava queda. Utilização prática de sistema Polyshark e talabarte de posicionamento	05/01/2023	04 horas


 Prefeitura Municipal do Departamento
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 05/01/2023
Juarez



PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA
CNPJ: 45.432.228/0001-99
RUA TAMOIOS 1.032 - Centro - CAPANEMA - PR.
TELEFONE: 46-99901-1709 E 46-99909-48-97
E-MAIL: precisalojacompleta@gmail.com

050209

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA, CNPJ nº 45.432.228/0001-99, com sede na Rua Tamoios 1.032, através de seu representante legal infra-assinado, declara que durante a vigência do contrato, pelo fornecimento das ferramentas necessárias à prestação de serviço bem como aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos funcionários.

Declaramos por fim que o Município de Capanema não responderá solidariamente por futura responsabilização quanto ao mal uso ou defeitos dos equipamentos e ferramentas a serem utilizados durante a prestação dos serviços.

Capanema, 10 de janeiro de 2023

ALEXSANDER DA SILVA:06462423935
Assinado de forma digital por ALEXSANDER DA SILVA:06462423935
Dados: 2023.01.10 14:23:50 -03'00'

ALEXSANDER DA SILVA
Administrador



Município de Capanema - 2023

Relatório de Lances por Lote

Pregão 123/2022

080210

Página: 1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D

Lote 1			
Fornecedor	86549	PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		1.205.580,00	
1		1.204.500,00	
2		1.203.500,00	
3		1.202.000,00	
4		1.200.000,00	
5		1.198.500,00	
6		1.197.500,00	
7		1.196.000,00	
8		1.194.500,00	
9		1.193.500,00	
10		1.192.500,00	
11		1.190.000,00	
12		1.188.000,00	
13		1.185.000,00	
14		1.184.000,00	
15		1.182.000,00	
16		1.180.000,00	
17		1.178.000,00	
18		1.176.000,00	
19		1.174.000,00	
20		1.172.000,00	
21		1.170.000,00	
22		1.168.000,00	
23		1.166.000,00	
24		1.164.000,00	
25		1.162.000,00	
26		1.160.000,00	
27		1.158.000,00	
28		1.156.000,00	
29		1.154.000,00	
30		1.152.000,00	
31		1.150.000,00	
32		1.148.000,00	
33		1.146.000,00	
34		1.144.000,00	
35		1.142.000,00	
36		1.139.000,00	
37		1.137.000,00	
38		1.135.000,00	
39		1.133.000,00	
40		1.131.000,00	
41		1.129.000,00	
42		1.127.000,00	
43		1.125.000,00	
44		1.123.000,00	
45		1.121.000,00	
46		1.119.000,00	
47		1.117.000,00	
48		1.115.000,00	
49		1.113.000,00	
50		1.111.000,00	
51		1.109.000,00	
52		1.107.000,00	
53		1.105.000,00	
54		1.103.000,00	
55		1.101.000,00	
56		1.099.000,00	
57		1.097.000,00	
58		1.094.000,00	
Fornecedor	48929	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		1.219.182,50	
1		1.205.000,00	
2		1.204.000,00	
3		1.203.000,00	



Município de Capanema - 2023
Relatório de Lances por Lote
Pregão 123/2022

010211

Página:2

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D

4	1.201.000,00
5	1.199.000,00
6	1.198.000,00
7	1.197.000,00
8	1.196.000,00
9	1.194.000,00
10	1.193.000,00
11	1.191.000,00
12	1.189.000,00
13	1.187.000,00
14	1.185.000,00
15	1.183.000,00
16	1.181.000,00
17	1.179.000,00
18	1.177.000,00
19	1.175.000,00
20	1.173.000,00
21	1.171.000,00
22	1.169.000,00
23	1.167.000,00
24	1.165.000,00
25	1.163.000,00
26	1.161.000,00
27	1.159.000,00
28	1.157.000,00
29	1.155.000,00
30	1.153.000,00
31	1.151.000,00
32	1.149.000,00
33	1.147.000,00
34	1.145.000,00
35	1.143.000,00
36	1.140.000,00
37	1.138.000,00
38	1.136.000,00
39	1.134.000,00
40	1.132.000,00
41	1.130.000,00
42	1.128.000,00
43	1.126.000,00
44	1.124.000,00
45	1.122.000,00
46	1.120.000,00
47	1.118.000,00
48	1.116.000,00
49	1.114.000,00
50	1.112.000,00
51	1.110.000,00
52	1.108.000,00
53	1.106.000,00
54	1.104.000,00
55	1.102.000,00
56	1.100.000,00
57	1.098.000,00
58	1.096.000,00



Município de Capanema - 2023
Relatório de Lances por Lote
Pregão 123/2022

040212

Página 3

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D

ALEXANDRO NOLL
Membro

CAROLINE PILATI
Membro

JEANDRA WILMSEN
Membro

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro

PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA
ALEXSANDER DA SILVA

MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
JORGE LUIS KLEINPAUL



000213

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2022

Aos doze dias de janeiro de 2023, às oito horas e trinta minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela **Portaria nº 8.300 de 12 de Dezembro de 2022**, constituída pelos **Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Jeandra Wilmsen, Membro, Alexandre Noll, Membro Caroline Pilati, membro**, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 0123, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMOACÚSTICAS, CALHAS, RUFOS E MATERIAIS PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas:

EMPRESA	REPRESENTANTE
PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA	VALDECI ALVES DOS SANTOS
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	JORGE LUISKLEINPAUL

Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados abaixo: Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid ade	Quantid ade	Preço	Preço total
1	1	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	PRECISA	CONF EDITAL	KM	1.500,00	3,59	5.385,00
1	2	FORNECIMENTO DE MATERIAL: PARAFUSO AUTOBROCANTE 1" PARA TELHA DE ALUZINCO.	PRIMA	CONF EDITAL	UN	2.000,00	1,11	2.220,00
1	3	FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCELO R MITTAL	CONF EDITAL	M2	200,00	68,97	13.794,00
1	4	FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM (TELHA METÁLICA + EPS) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA)	ARCELO R MITTAL	CONF EDITAL	M2	200,00	103,45	20.690,00



000214

Município de Capanema - PR

		FORNECIDO SOB MEDIDA.							
1	5	FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, TIPO SANDUÍCHE (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCELO R MITTAL	CONF EDITAL	M2	250,00	176,04	44.010,00	
1	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: ALGEROSA CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (GALVALUME) Nº 28 (0,43MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 30CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	CSN	CONF EDITAL	M	1.500,00	48,09	72.135,00	
1	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26 (0,50MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 60CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	CSN	CONF EDITAL	M	2.000,00	107,99	215.980,00	
1	8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (GALVALUME) Nº 26 (0,50MM), COM	CSN	CONF EDITAL	M	2.000,00	72,54	145.080,00	

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



0110215

Município de Capanema - PR

		DESENVOLVIMENTO DE 33CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.							
1	9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CUMEEIRA EM FORMATO TRP 0,43MM PARA TELHA COM REVESTIMENTO DE ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, CORTE 60CM.	CSN	CONF EDITAL	M	1.000,00	74,11	74.110,00	
1	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: PARAFUSO AUTOBROCANTE 4" PARA TELHA DE ALUZINCO TIPO SANDUÍCHE.	PRIMA	CONF EDITAL	UN	4.000,00	2,31	9.240,00	
1	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 28 (0,43MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 30CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	CSN	CONF EDITAL	M2	2.000,00	55,02	110.040,00	
1	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCELO R MITTAL	CONF EDITAL	M2	500,00	74,11	37.055,00	
1	13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ ACÚSTICA DE	ARCELO R MITTAL	CONF EDITAL	M2	500,00	111,40	55.700,00	

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



040216

Município de Capanema - PR

		ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM (TELHA METÁLICA + EPS) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.						
1	14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, TIPO SANDUÍCHE (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCELO R MITTAL	CONF EDITAL	M2	1.000,00	181,24	181.240,00
1	15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE CALHAS, RUFOS OU CONDUTORES EXISTENTES NOS CASOS DE SUBSTITUIÇÃO.	PRECISA	CONF EDITAL	M2	1.500,00	36,30	54.450,00
1	16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL, EM CALHAS, RUFOS E CONDUTORES, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM, FIXAÇÃO, TROCA DE BRAÇADEIRAS E SUPORTES.	PRECISA	CONF EDITAL	H	1.500,00	35,24	52.860,00
TOTAL								1.093.989,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nenhuma empresa Manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.



000217

Município de Capanema - PR

ALEXANDRO NOLL
Membro
092.326.419-17

CAROLINE PILATI
Membro
064.652.689-81

JEANDRA WILMSEN
Membro
038.991.949-77

ROSELIA KRIGER BECKER PAGAN
Membro
632.258.249-68

MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA
75.981.993/0007-14
RUA 4, 1680 - CEP: 85750000 - BAIRRO:
PARQUE INDUSTRIAL CIDADE/UF:
Planalto/PR
JORGE LUIS KLEINPAUL
020.495.409-65

PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA
45.432.228/0001-99
R TAMOIOS, 1032 - CEP: 85760000 -
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR
ALEXSANDER DA SILVA
064.624.239-35



Município de Capanema - PR

010218

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0123/2022

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 0123/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMOACÚSTICAS, CALHAS, RUFOS E MATERIAIS PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1	1	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	PRECISA	1.500,00	3,59
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1	2	FORNECIMENTO DE MATERIAL: PARAFUSO AUTOBROCANTE 1" PARA TELHA DE ALUZINCO.	PRIMA	2.000,00	1,11
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1	3	FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCELOR MITTAL	200,00	68,97
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1	4	FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM (TELHA METÁLICA + EPS) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCELOR MITTAL	200,00	103,45
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1	5	FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, TIPO SANDUÍCHE (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCELOR MITTAL	250,00	176,04
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: ALGEROSA CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (GALVALUME) Nº 28 (0,43MM), COM	CSN	1.500,00	48,09



Município de Capanema - PR

000219

			DESENVOLVIMENTO DE 30CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.				
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26 (0,50MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 60CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	CSN	2.000,00	107,99	
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1	8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (GALVALUME) Nº 26 (0,50MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	CSN	2.000,00	72,54	
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1	9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CUMEEIRA EM FORMATO TRP 0,43MM PARA TELHA COM REVESTIMENTO DE ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, CORTE 60CM.	CSN	1.000,00	74,11	
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: PARAFUSO AUTOBROCANTE 4" PARA TELHA DE ALUZINCO TIPO SANDUÍCHE.	PRIMA	4.000,00	2,31	
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 28 (0,43MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 30CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	CSN	2.000,00	55,02	



Município de Capanema - PR

050220

PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCELOR MITTAL	500,00	74,11
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1	13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM (TELHA METÁLICA + EPS) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCELOR MITTAL	500,00	111,40
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1	14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, TIPO SANDUÍCHE (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCELOR MITTAL	1.000,00	181,24
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1	15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE CALHAS, RUFOS OU CONDUTORES EXISTENTES NOS CASOS DE SUBSTITUIÇÃO.	PRECISA	1.500,00	36,30
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1	16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL, EM CALHAS, RUFOS E CONDUTORES, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM, FIXAÇÃO, TROCA DE BRAÇADEIRAS E SUPORTES.	PRECISA	1.500,00	35,24

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 12 de janeiro de 2023


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 11:16
Para: 'precisalojacompleta@gmail.com'
Assunto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA
Anexos: ATA 02-2022- PARADZINSKI E ALEXSANDER.pdf

BOM DIA
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 11:17
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00048.txt

The original message was received at Thu, 12 Jan 2023 11:16:29 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <precisalojacompleta@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <precisalojacompleta@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 11:19
Para: 'secretarias@capanema.pr.gov.br'
Assunto: PREGÃO 123/2022
Anexos: Classificação por Fornecedor pp 123-2022.pdf

BOM DIA

O PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2022- OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMOACÚSTICAS, CALHAS, RUFOS E MATERIAIS PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, ESTÁ PRONTO, PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE 13/01/2023.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 11:19
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00036.txt

The original message was received at Thu, 12 Jan 2023 11:18:50 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses
adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully
delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br...
Successfully delivered planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
empenho@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered

**PORTARIA N° 8.320 DE 12 DE JANEIRO DE 2023****Termo de Homologação do Pregão Presencial n° 123/2022.**

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial n° 123/2022, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMOACÚSTICAS, CALHAS, RUFOS E MATERIAIS PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2° Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1	1	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	PRECISA	1.500,00	3,59
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1	2	FORNECIMENTO DE MATERIAL: PARAFUSO AUTOBROCANTE 1" PARA TELHA DE ALUZINCO.	PRIMA	2.000,00	1,11
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1	3	FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCELOR MITTAL	200,00	68,97
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1	4	FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM (TELHA METÁLICA + EPS) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCELOR MITTAL	200,00	103,45
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1	5	FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, TIPO SANDUÍCHE (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCELOR MITTAL	250,00	176,04
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: ALGEROSA CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (GALVALUME) N° 28 (0,43MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 30CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	CSN	1.500,00	48,09
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CALHA EM CHAPA DE AÇO	CSN	2.000,00	107,99

008226



Município de Capanema - PR

			GALVANIZADO Nº 26 (0,50MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 60CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.			
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1	8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (GALVALUME) Nº 26 (0,50MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	CSN	2.000,00	72,54
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1	9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CUMEEIRA EM FORMATO TRP 0,43MM PARA TELHA COM REVESTIMENTO DE ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, CORTE 60CM.	CSN	1.000,00	74,11
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: PARAFUSO AUTOBROCANTE 4" PARA TELHA DE ALUZINCO TIPO SANDUÍCHE.	PRIMA	4.000,00	2,31
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 28 (0,43MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 30CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	CSN	2.000,00	55,02
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCELOR MITTAL	500,00	74,11
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1	13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM (TELHA METÁLICA + EPS) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCELOR MITTAL	500,00	111,40
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1	14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, TIPO SANDUÍCHE (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30MM,	ARCELOR MITTAL	1.000,00	181,24



Município de Capanema - PR

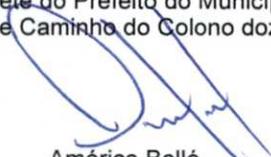
050227

			COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.			
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1	15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE CALHAS, RUFOS OU CONDUTORES EXISTENTES NOS CASOS DE SUBSTITUIÇÃO.	PRECISA	1.500,00	36,30
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1	16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL, EM CALHAS, RUFOS E CONDUTORES, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM, FIXAÇÃO, TROCA DE BRAÇADEIRAS E SUPORTES.	PRECISA	1.500,00	35,24

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº **123/2022**, é de R\$ 1.093.989,00 (Um Milhão, Noventa e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono doze dias de janeiro de 2023


Américo Bellé
Prefeito Municipal



0140228

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Luiz Alberto Letti - interino

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Alecxandro Noll

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 8.320 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 123/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 123/2022, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMOACÚSTICAS, CALHAS, RUFOS E MATERIAIS PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1	1	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	PRECISA	1.500,00	3,59
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1	2	FORNECIMENTO DE MATERIAL: PARAFUSO AUTOBROCANTE 1" PARA TELHA DE ALUZINCO.	PRIMA	2.000,00	1,11
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1	3	FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCE-LOR MITTAL	200,00	68,97
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1	4	FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM (TELHA METÁLICA + EPS) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCE-LOR MITTAL	200,00	103,45
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1	5	FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, TIPO SANDUÍCHE (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCE-LOR MITTAL	250,00	176,04
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: ALGERSOSA CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (GALVALUME) Nº 28 (0,43MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 30CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	CSN	1.500,00	48,09
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26 (0,50MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 60CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	CSN	2.000,00	107,99
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1	8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (GALVALUME) Nº 26 (0,50MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 39CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	CSN	2.000,00	72,54
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1	9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CUMEEIRA EM FORMATO TRP 0,43MM PARA TELHA COM REVESTIMENTO DE ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, CORTE 60CM.	CSN	1.000,00	74,11
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: PARAFUSO AUTOBROCANTE 4" PARA TELHA DE ALUZINCO TIPO SANDUÍCHE.	PRIMA	4.000,00	2,31
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: RUFOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 28 (0,43MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 30CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	CSN	2.000,00	55,02
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCE-LOR MITTAL	500,00	74,11
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1	13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM (TELHA METÁLICA + EPS) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCE-LOR MITTAL	500,00	111,40

000229

PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1	14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL- TELHA TERMO/ ACUSTICA DE ALUZINGO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, TIPO SANDUICHE (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCE- LOR MITTAL	1.000,00	181,24
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1	15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE CALHAS, RUFOS OU CONDUTORES EXISTENTES NOS CASOS DE SUBSTITUIÇÃO.	PRECISA	1.500,00	36,30
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	1	16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL, EM CALHAS, RUFOS E CONDUTORES, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM, FIXAÇÃO, TROCA DE BRACADEIRAS E SUPORTES.	PRECISA	1.500,00	35,24

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 123/2022, é de R\$ 1.093.989,00 (Um Milhão, Noventa e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono doze dias de janeiro de 2023

Américo Bellé
 Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2/2023

Pregão Eletrônico Nº 0123/2022

Data da Assinatura: 12/01/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMOACÚSTICAS, CALHAS, RUFOS E MATERIAIS PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 1.093.989,00 (Um Milhão, Noventa e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais)

Américo Bellé
 Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 7.164, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.654.343,44.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.790, de 08 de novembro de 2021 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.654.343,44 (um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 03.00 - ASSESSORIAS
 UNIDADE: 03.03 - PROCURADORIA GERAL
 ATIVIDADE: 04.092.0402.2-017 - ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTA/ELEMENTO: 220 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 FONTE RECURSO: 000 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
 VALOR: R\$ 1.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 03.00 - ASSESSORIAS
 UNIDADE: 03.03 - PROCURADORIA GERAL
 ATIVIDADE: 04.092.0402.2-017 - ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 CONTA/ELEMENTO: 240 - 3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
 FONTE RECURSO: 000 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
 VALOR: R\$ 32.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 05.00-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 ATIVIDADE: 04.122.0402.2-023 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 CONTA/ELEMENTO: 390 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE RECURSO: 000 - Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente
 VALOR: R\$ 10.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 05.00-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 ATIVIDADE: 04.122.0402.2-023 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 CONTA/ELEMENTO: 440 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
 FONTE RECURSO: 000 - Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente
 VALOR: R\$ 7.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 05.00-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 ATIVIDADE: 09.272.0901.2-071 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
 CONTA/ELEMENTO: 520 - 3.1.90.01.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUN. E REFORMAS
 FONTE RECURSO: 000 - Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente
 VALOR: R\$ 21.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 05.00-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 ATIVIDADE: 09.272.0901.2-071 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
 CONTA/ELEMENTO: 530 - 3.1.90.03.00.00 - PENSÕES
 FONTE RECURSO: 000 - Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente
 VALOR: R\$ 70.300,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 05.00-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 ATIVIDADE: 09.272.0901.2-072 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO
 CONTA/ELEMENTO: 540 - 3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
 FONTE RECURSO: 000 - Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente
 VALOR: R\$ 56.800,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 05.00-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2022

Aos doze dias de janeiro de 2023, o **Município de Capanema - PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, com fundamento no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 4.118/2007, considerando a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 123/2022**, devidamente homologado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar (identificada a seguir), observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA, sediada na R TAMOIOS, 1032 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 45.432.228/0001-99, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ALEXSANDER DA SILVA, portador do RG nº 13512626-8 SSP e do CPF nº 064.624.239-35, e-mail da empresa: precisalojacompleta@gmail.com

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMOACÚSTICAS, CALHAS, RUFOS E MATERIAIS PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, para atender as eventuais necessidades da Administração Municipal, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	65335	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	PRECISA	KM	1.500,00	3,59	5.385,00
01	2	65332	FORNECIMENTO DE MATERIAL: PARAFUSO AUTOBROCANTE 1" PARA TELHA DE ALUZINCO.	PRIMA	UN	2.000,00	1,11	2.220,00
01	3	65325	FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCELOR MITTAL	M2	200,00	68,97	13.794,00
01	4	65321	FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA	ARCELOR MITTAL	M2	200,00	103,45	20.690,00



000231



Município de Capanema
Estado do Paraná

			MÍNIMA DE 0,43MM (TELHA METÁLICA + EPS) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.					
01	5	65323	FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, TIPO SANDUÍCHE (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCELOR MITTAL	M2	250,00	176,04	44.010,00
01	6	65327	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: ALGEROSA CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (GALVALUME) Nº 28 (0,43MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 30CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	CSN	M	1.500,00	48,09	72.135,00
01	7	65329	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26 (0,50MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 60CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	CSN	M	2.000,00	107,99	215.980,00
01	8	65328	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (GALVALUME) Nº 26 (0,50MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	CSN	M	2.000,00	72,54	145.080,00
01	9	65326	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CUMEEIRA EM FORMATO TRP 0,43MM PARA TELHA COM REVESTIMENTO DE ALUZINCO, DO TIPO	CSN	M	1.000,00	74,11	74.110,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br





Município de Capanema
Estado do Paraná

010232

			TRAPEZOIDAL, CORTE 60CM.					
01	10	65331	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: PARAFUSO AUTOBROCANTE 4" PARA TELHA DE ALUZINCO TIPO SANDUÍCHE.	PRIMA	UN	4.000,00	2,31	9.240,00
01	11	65330	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 28 (0,43MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 30CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	CSN	M2	2.000,00	55,02	110.040,00
01	12	65324	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCELOR MITTAL	M2	500,00	74,11	37.055,00
01	13	65320	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM (TELHA METÁLICA + EPS) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCELOR MITTAL	M2	500,00	111,40	55.700,00
01	14	65322	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, TIPO SANDUÍCHE (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCELOR MITTAL	M2	1.000,00	181,24	181.240,00
01	15	65334	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE CALHAS, RUFOS OU CONDUTORES EXISTENTES NOS CASOS DE SUBSTITUIÇÃO.	PRECISA	M2	1.500,00	36,30	54.450,00
01	16	65333	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL, EM CALHAS, RUFOS E CONDUTORES,	PRECISA	H	1.500,00	35,24	52.860,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

050233



Município de Capanema
Estado do Paraná

			INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM, FIXAÇÃO, TROCA DE BRAÇADEIRAS E SUPORTES.					
TOTAL								1.093.989,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento. 12/01/2023 e encerramento em 11/01/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.093.989,00 (Um milhão, noventa e três mil, novecentos e oitenta e nove reais)**.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
 - 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

0



5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por



000235



Município de Capanema
Estado do Paraná

meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	390	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	440	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	930	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	950	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1231	07.001.12.365.1202.2118	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1280	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	1410	07.001.12.367.1201.2106	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1630	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1670	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	2070	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	2360	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	2370	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	2430	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	2440	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	5160	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	5200	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.39.16.00	De Exercícios Anteriores
2022	5200	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	5361	15.001.27.812.2701.2497	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	5366	15.001.27.812.2701.2497	000	3.3.90.39.16.00	Do Exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o Índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



000237



Município de Capanema
Estado do Paraná

10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br





Município de Capanema
Estado do Paraná

000238

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

- 19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 123/2022, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) ALEXSANDER DA SILVA-, representante da Contratada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br





Município de Capanema
Estado do Paraná

000240

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 12 dia(s) do mês de janeiro de 2022.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

**ALEXSANDER DA
SILVA:06462423935**

Assinado de forma digital por
ALEXSANDER DA
SILVA:06462423935
Dados: 2023.01.12 15:51:54 -03'00'

ALEXSANDER DA SILVA
Representante Legal da Contratada
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA
Fornecedor



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto: Via assinada ARP

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 18/01/2023 14:32

Para: precisalojacompleta@gmail.com

Boa tarde;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Samara Leticia Martins Luft

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

ata paradzinski.pdf

3,4MB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 18/01/2023 14:33

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Wed, 18 Jan 2023 14:32:40 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<precisalojacompleta@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<precisalojacompleta@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <600c22e1-f23b-1035-5447-e029cfd8489b@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Wed, 18 Jan 2023 14:32:40 -0300

Final-Recipient: RFC822; precisalojacompleta@gmail.com

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK

187-20020a2514c400000b007b1f1ac5e4dsi36606672ybu.703 - gsmtip

Last-Attempt-Date: Wed, 18 Jan 2023 14:33:09 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTIP id 30IHwdor027825

for <precisalojacompleta@gmail.com>; Wed, 18 Jan 2023 14:32:40 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----ds0cjOLX1k3dpmhnuZPhhutz"

Message-ID: <600c22e1-f23b-1035-5447-e029cfd8489b@capanema.pr.gov.br>

Date: Wed, 18 Jan 2023 14:32:39 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101

Thunderbird/102.6.1

Content-Language: pt-BR

To: precisalojacompleta@gmail.com

From: "<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: Via assinada ARP

Disposition-Notification-To: "<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 1763 / 2023

Requerente **ALEXANDRO NOLL** CPF: **092.326.419-17**
Contato: **ALEXANDRO NOLL - adm@capanema.pr.gov.br**
Telefone: **4499841983**
Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**
Descrição: CONFORME ANEXO

Tempo Minimo 1 dias.

Tempo Maximo 30 dias.

Capanema, 28 de Junho de 2023.

FABIANA SCHULZ PADILHA
Protocolista



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 1763 / 2023

Requerente **ALEXANDRO NOLL** CPF: **092.326.419-17**
Contato: **ALEXANDRO NOLL - adm@capanema.pr.gov.br**
Telefone: **4499841983**
Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**
Descrição: CONFORME ANEXO

Tempo Minimo 1 dias.

Tempo Maximo 30 dias.

Capanema, 28 de Junho de 2023.

ALEXANDRO NOLL
Requerente



0b0214

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Ofício n.º 46/2023

Capanema, 28 de junho de 2023

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Assunto: **Pregão Presencial n.º 123/2022**

(Conversão da **A.R.P n.º 02/2023** em contrato administrativo)

Prezado Secretário,

Sirvo-me do presente para requerer a Conversão da Ata de Registro de Preços n.º 02/2023 em Contrato Administrativo pelo prazo de 12 (doze) meses.

A sessão pública do Pregão Presencial em referência, tendo por objeto o **FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMO/ACÚSTICAS, CALHAS, RUFOS E MATERIAIS PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**, foi celebrada no dia **12/01/2023**, sagrando-se vencedora dos 16 (dezesesseis) itens licitados a proponente **PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA** (CNPJ n.º 45.432.228/0001-99).

Pois bem.

Ocorre que há demanda de continuidade dos produtos e serviços elencados na referida Ata, notadamente por virem sendo entregues - os produtos - e prestados - os serviços - com regularidade e pontualidade.

Assim, vimos por meio do presente, solicitar sua **CONVERSÃO** e subsequente pedido de **ADITIVO de 25% (vinte e cinco por cento)** do saldo do presente certame para os itens a seguir descritos:

a) **LOTE 01 / ITEM 03 / CÓDIGO: 65325**

Descrição: **FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43 MM, FORNECIDO SOB MEDIDA.**



030245

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

- b) **LOTE 01 / ITEM 04 / CÓDIGO 65321**
Descrição: **FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MINIMA DE 0,43MM (TELHA METÁLICA + EPS) COM EPS COLADO DE 30 MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.**
- c) **LOTE 01 / ITEM 05 / CÓDIGO 65323**
Descrição: **FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, TIPO SANDUÍCHE (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.**
- d) **LOTE 01 / ITEM 12 / CÓDIGO 65324**
Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43 MM, FORNECIDO SOB MEDIDA.**
- e) **LOTE 01 / ITEM 13 / CÓDIGO 65320**
Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43 MM (TELHA METÁLICA +EPS) COM EPS COLADO DE 30 MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.**
- f) **LOTE 01 / ITEM 14 / CÓDIGO 65322**
Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MINIMA DE 0,43 MM, TIPO SANDUÍCHE (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30 MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.**





0246

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

A presente solicitação se faz necessária devido à necessidade de manutenção do fornecimento dos produtos e da execução dos serviços que constituem objeto de contratação no indicado certame, pois os prédios públicos exigem reparos, principalmente após períodos de chuvas e ventos fortes.

Ao ensejo, renovamos nossos préstimos de estima e consideração.

Alexandro Noll
Secretário Municipal de Administração
(Órgão Gerenciador)

Alexandro Noll
Sec. Munic. de Administração
Decreto n.º 7.216/2023

Processo: **1763/2023**

Data: 28/06/2023

Assunto:
LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE

Requerente:
ALEXANDRO NOLL



Re: CONVERSÃO DA ATA EM CONTRATO E ADITIVO DE 25%

De precisa loja completa <precisalojacompleta@gmail.com>
Para Secretaria Municipal de Administração <adm@capanema.pr.gov.br>
Data 28/06/2023 11:05

ok..aceitamos

Em qua., 28 de jun. de 2023 às 11:02, Secretaria Municipal de Administração <adm@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia

Prezado,

Por meio deste, considerando a necessidade constante dos serviços e fornecimento dos produtos contratados através da ATA de RP 02/2023,

Vimos solicitar se há interesse por parte da empresa em converter a ata mencionada em contrato, e imediatamente promover aditivo de saldo em 25% para os itens:

03 - 65325

04 - 65321

05 - 65323

12 - 65324

13 - 65320

14 - 65322

—
Atenciosamente,



Alexandro Noll
Secretário Municipal de Administração
Decreto 7.216/2023

Município de Capanema
Estado do Paraná



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Presencial nº 123/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMOACÚSTICAS, CALHAS, RUFOS E MATERIAIS PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, autorizo o departamento de contratações públicas a realizar a transformação de ATA em contrato com o saldo remanescente da ATA 02/2023.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração da rescisão e novo contrato.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 30 dia(s) do mês de Junho de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal



A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Presencial nº 123/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMOACÚSTICAS, CALHAS, RUFOS E MATERIAIS PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, informo que há dotação orçamentária para o Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	560	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2023	1060	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2023	1070	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	1420	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2023	1550	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	1700	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	2150	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	2540	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	2600	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2023	2610	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	5620	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2023	5880	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	5920	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30
dia(s) do mês de Junho de 2023

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



Município de Capanema - 2023

Saldo do contrato

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 5416 - Ata de registro de preços: 2/2023				Licitação: Pregão - 50 000123/2022				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada	
Código: 86549 - 4 Nome: PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA				CPF/CNPJ: 45.432.228/0001-99		Telefone: (46) 9 9909-4897		12/01/2023	11/01/2024				
Lote: 001													
Item: 001	1.500,00	3,59	5.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,00	280,02	1.422,00	5.104,98
Produto: 65335 DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.										Unidade de medida: KM		Tipo controle: Q	
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 002	2.000,00	1,11	2.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	860,00	954,60	1.140,00	1.265,40
Produto: 65332 FORNECIMENTO DE MATERIAL: PARAFUSO AUTOBROCANTE 1" PARA TELHA DE										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 003	200,00	68,97	13.794,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	13.794,00	0,00	0,00
Produto: 65325 FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM ALUZINCO.										Unidade de medida: M2		Tipo controle: Q	
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 004	200,00	103,45	20.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	20.690,00	0,00	0,00
Produto: 65321 FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO										Unidade de medida: M2		Tipo controle: Q	
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 005	250,00	176,04	44.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127,80	22.497,91	122,20	21.512,09
Produto: 65323 FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO										Unidade de medida: M2		Tipo controle: Q	
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 006	1.500,00	48,09	72.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,92	10.624,05	1.279,08	61.510,96
Produto: 65327 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: ALGEROSA CHAPA DE										Unidade de medida: M		Tipo controle: Q	
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 007	2.000,00	107,99	215.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217,17	23.452,20	1.782,83	192.527,81
Produto: 65329 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CALHA EM CHAPA DE										Unidade de medida: M		Tipo controle: Q	
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 008	2.000,00	72,54	145.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,80	6.223,93	1.914,20	138.856,07
Produto: 65328 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CALHA EM CHAPA DE										Unidade de medida: M		Tipo controle: Q	
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON				Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 009	1.000,00	74,11	74.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151,00	11.190,61	849,00	62.919,39
Produto: 65326 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CUMEEIRA EM FORMATO										Unidade de medida: M		Tipo controle: Q	

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

D23



Município de Capanema - 2023

Saldo do contrato

Página:2

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 010	4.000,00	2,31	9.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	9.240,00	0,00	0,00
Produto: 65331 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: PARAFUSO										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 011	2.000,00	55,02	110.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144,27	7.937,74	1.855,73	102.102,26
Produto: 65330 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: RUFO EM CHAPA DE										Unidade de medida: M		Tipo controle: Q
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 012	500,00	74,11	37.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00	16.304,20	280,00	20.750,80
Produto: 65324 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA SIMPLES										Unidade de medida: M2		Tipo controle: Q
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 013	500,00	111,40	55.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	55.700,00	0,00	0,00
Produto: 65320 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/										Unidade de medida: M2		Tipo controle: Q
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 014	1.000,00	181,24	181.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	636,15	115.295,83	363,85	65.944,17
Produto: 65322 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/										Unidade de medida: M2		Tipo controle: Q
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 015	1.500,00	36,30	54.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,50	1.869,45	1.448,50	52.580,55
Produto: 65334 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE CALHAS, RUFOS OU CONDUTORES										Unidade de medida: H		Tipo controle: Q
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Item: 016	1.500,00	35,24	52.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145,00	5.109,80	1.355,00	47.750,20
Produto: 65333 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E										Unidade de medida: H		Tipo controle: Q
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração									
Total	21.650,00		1.093.989,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.837,61	321.164,34	13.812,39	772.824,68
Total geral	21.650,00		1.093.989,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.837,61	321.164,34	13.812,39	772.824,68

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 5416

Obs. Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: FABIANA SCHULZ PADILHA, na versão: 55321

30/06/2023 09:32:12

0181252



CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 14/08/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 2406/2023

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHTS2QET2M4XZ5U73

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

58858

45.432.228/0001-99

24

ENDEREÇO

R TAMOIOS, 1032 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de vidros, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, Fabricação de estruturas metálicas, Fabricação de esquadrias de metal, Produção de artefatos estampados de metal, Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Construção de edifícios, Obras de terraplenagem, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Promoção de vendas, Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente, Serviços de tratamento e revestimento em metais, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Certidão emitida no dia Capanema, 15 de Junho de 2023.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QET2M4XZ5U73



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

B-0254

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030915405-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.432.228/0001-99**
Nome: **PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA
CNPJ: 45.432.228/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:36:50 do dia 08/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2023.

Código de controle da certidão: **CB1A.3589.5343.9013**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.432.228/0001-99
Razão Social: PARADZINSKI E ALEXANDER SILVA LTDA
Endereço: RUA TAMOIOS 1427 SL 14 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2023 a 24/07/2023

Certificação Número: 2023062502244815148368

Informação obtida em 29/06/2023 14:01:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



minuta

1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 2/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 1032 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO: , município de Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº **45.432.228/0001-99**, neste ato por seu representante legal, ALEXSANDER DA SILVA, CPF nº 064.624.239-35 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 123/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 12/01/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 123/2022, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMOACÚSTICAS, CALHAS, RUFOS E MATERIAIS PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, em atendimento a decisão Administrativa assinada pelo Prefeito Municipal, fica rescindido a Ata de Registro de Preços nº 02/2023, conforme abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	65335	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	PRECISA	KM	1.422,00	3,59	5.104,98
01	2	65332	FORNECIMENTO DE MATERIAL: PARAFUSO AUTOBROCANTE 1" PARA TELHA DE ALUZINCO.	PRIMA	UN	1.140,00	1,11	1.265,40
01	3	65325	FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA	ARCEL OR MITTAL	M2	0,00	68,97	0,00



			DE 0,43MM, FORNECIDO SOB MEDIDA.					
01	4	65321	FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM (TELHA METÁLICA + EPS) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCEL OR MITTAL	M2	0,00	103,45	0,00
01	5	65323	FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, TIPO SANDUÍCHE (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCEL OR MITTAL	M2	122,20	176,04	21.512,09
01	6	65327	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: ALGEROSA CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (GALVALUME) Nº 28 (0,43MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 30CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	CSN	M	1.279,08	48,09	61.510,96
01	7	65329	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CALHA EM CHAPA DE AÇO	CSN	M	1.782,83	107,99	192.527,81



			GALVANIZADO Nº 26 (0,50MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 60CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.					
01	8	65328	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (GALVALUME) Nº 26 (0,50MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	CSN	M	1.914,20	72,54	138.856,07
01	9	65326	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CUMEEIRA EM FORMATO TRP 0,43MM PARA TELHA COM REVESTIMENTO DE ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, CORTE 60CM.	CSN	M	849,00	74,11	62.919,39
01	10	65331	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: PARAFUSO AUTOBROCANTE 4" PARA TELHA DE ALUZINCO TIPO SANDUÍCHE.	PRIMA	UN	0,00	2,31	0,00
01	11	65330	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 28 (0,43MM), COM	CSN	M2	1.855,73	55,02	102.102,26



			DESENVOLVIMENTO DE 30CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.					
01	12	65324	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCEL OR MITTAL	M2	280,00	74,11	20.750,80
01	13	65320	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM (TELHA METÁLICA + EPS) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCEL OR MITTAL	M2	0,00	111,40	0,00
01	14	65322	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, TIPO SANDUÍCHE (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCEL OR MITTAL	M2	363,85	181,24	65.944,17
01	15	65334	PRESTAÇÃO DE	PRECIS	M2	1.448,50	36,30	52.580,55



			SERVIÇO DE RETIRADA DE CALHAS, RUFOS OU CONDUTORES EXISTENTES NOS CASOS DE SUBSTITUIÇÃO.	A				
01	16	65333	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL, EM CALHAS, RUFOS E CONDUTORES, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM, FIXAÇÃO, TROCA DE BRAÇADEIRAS E SUPORTES.	PRECISHA		1.355,00	35,24	47.750,20

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 772.824,68 (Setecentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 30/06/2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALEXSANDER SILVA
Representante Legal
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA
LTDA
Contratada



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Alexandro Noll

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Virioto Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2023

Pregão Presencial Nº 123/2022

Data da Assinatura: 30/06/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMOACÚSTICAS, CALHAS, RUFOS E MATERIAIS PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO

DE PREÇOS.

Valor total: R\$772.824,68 (Setecentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 2/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 1032 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO: , município de Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 45.432.228/0001-99, neste ato por seu representante legal, ALEXSANDER DA SILVA, CPF nº 064.624.239-35 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 123/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 12/01/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 123/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMOACÚSTICAS, CALHAS, RUFOS E MATERIAIS PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a decisão Administrativa assinada pelo Prefeito Municipal, fica rescindido a Ata de Registro de Preços nº 02/2023, conforme abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
01	1	65335	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL	PRECISA	KM	1.422,00	3,59	5.104,98
01	2	65332	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARAFUSO AUTOBROCANTE 1" PARA TELHA DE ALUMÍNIO	PRIMA	UN	1.140,00	1,11	1.265,40
01	3	65325	FORNECIMENTO DE MATERIAL TELHA SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM ALUMÍNIO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, FORNECIDO SOB MEDIDA	ARCELORMITTAL	M2	0,00	88,97	0,00
01	4	65321	FORNECIMENTO DE MATERIAL TELHA TERMOACÚSTICA DE ALUMÍNIO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,3MM (TELHA METÁLICA + EPS) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA	ARCELORMITTAL	M2	0,00	103,45	0,00
01	5	65323	FORNECIMENTO DE MATERIAL TELHA TERMOACÚSTICA DE ALUMÍNIO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,3MM, TIPO SANDUÍCHE (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA	ARCELORMITTAL	M2	122,00	176,04	21.512,08

01	6	65327	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: ALGEROSA CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (GALVALUME) Nº 26 (0,43MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 30CM INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS	CSN	M	1.279,08	48,09	61.510,96
01	7	65329	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: GALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26 (0,50MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 60CM INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS	CSN	M	1.782,43	107,99	192.527,81
01	8	65328	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: GALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (GALVALUME) Nº 26 (0,50MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS	CSN	M	1.914,20	72,54	158.856,07
01	9	65326	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CUMFERA EM FORMATO TRP 0,43MM PARA TELHA COM REVESTIMENTO DE ALUMÍNIO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, CORTE 50CM	CSN	M	849,00	74,11	62.919,39
01	10	65331	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: PARAFUSO AUTORROSCANTE 4" PARA TELHA DE ALUMÍNIO TIPO SANDUICHE	PRIMA	UN	0,00	2,31	0,00
01	11	65330	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: RUFOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26 (0,43MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 30CM INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS	CSN	M2	1.855,73	55,02	102.102,26
01	12	65324	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA SIMPLIS (TELHA METÁLICA) EM ALUMÍNIO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESURA MÍNIMA DE 0,43MM, FORNECIDO SOB MEDIDA	ARCELORMITTAL	M2	280,00	74,11	20.750,80
01	13	65320	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUMÍNIO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESURA MÍNIMA DE 0,43MM (TELHA METÁLICA + EPS) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA	ARCELORMITTAL	M2	0,00	111,40	0,00
01	14	65322	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUMÍNIO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESURA MÍNIMA DE 0,43MM, TIPO SANDUICHE (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA	ARCELORMITTAL	M2	363,85	181,24	65.944,17
01	15	65334	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE CALHAS, RUFOS OU CONDUTORES EXISTENTES NOS CASOS DE SUBSTITUIÇÃO	PRECISA	M2	1.448,50	36,30	52.580,55
01	16	68333	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL EM CALHAS, RUFOS E CONDUTORES, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM, FIXAÇÃO, TROCA DE BRACADEIRAS E SUPORTES	PRECISA	H	1.355,00	35,24	47.750,20

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 772.824,68 (Setecentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 30 dias do mês de Junho de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALEXSANDER SILVA
Representante Legal
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA
Contratada

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM VIRTUDE DO EVENTO "BRASIL, AQUI TEM SUS" A SER REALIZADO NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO (IDA E RETORNO), abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: SILVANA MINUZZO LUERSEN 07131693979

CNPJ:38.210.510/0001-66

ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA, 1031 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

Tabela 1 - Leite 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66071	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM VIRTUDE DO EVENTO "BRASIL, AQUI TEM SUS" A SER REALIZADO NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO (IDA E RETORNO)	4,00	UN	3.236,47	12.945,88
TOTAL						12.945,88

Valor Total da Contratação: R\$12.945,88 (Doze Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM VIRTUDE DO EVENTO "BRASIL, AQUI TEM SUS" A SER REALIZADO NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO (IDA E RETORNO), em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 30 dias do mês de Junho de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2023
Processo Dispensa Nº 18/2023

Data da Assinatura: 30/06/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SILVANA MINUZZO LUERSEN 07131693979.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM VIRTUDE DO EVENTO "BRASIL, AQUI TEM SUS" A SER REALIZADO NA CI-



050264

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

Protocolo: **2681/2022**

Processo Equiplano nº **485/2022**

Referência: **Contrato Administrativo proveniente da rescisão da Ata de Registro de Preços nº 02/2023 (Pregão Presencial nº 123/2022)**

DESPACHO

Considerando o equívoco contido no *Ofício nº 46/2023*, na medida em que não foi apontado o valor discriminado que se almeja **ADITIVAR**, com a anuência dos secretários abaixo subscritos, esta Secretaria passa a fazê-lo, a fim de viabilizar a confecção do necessário *Termo de Aditivo Contratual* por esta Secretaria de Contratações Públicas:

LOTE 01

ITEM 12

CÓDIGO 65324

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43 MM, FORNECIDO SOB MEDIDA.

METROS QUADRADOS (m²): 1620,00

VALOR A SER ADITIVADO: R\$ 120.058,20

LOTE 01

ITEM 13

CÓDIGO 65320

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43 MM (TELHA METÁLICA +EPS) COM EPS COLADO DE 30 MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.

METROS QUADRADOS (m²): 656,00

VALOR A SER ADITIVADO: R\$ 73.078,40

VALOR TOTAL A SER ADITIVADO: R\$ 193.136,60



037265

Município de Capanema – PR

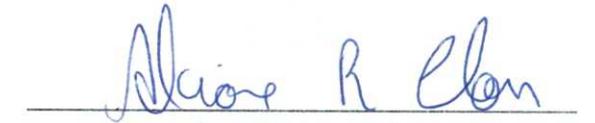
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,

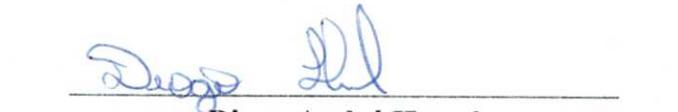
aos 05 dias do mês de julho de 2023.



Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Contratações Públicas



Alcione Roberto Closs
Secretário Municipal de Educação e Cultura



Diogo André Hossel
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo



Luiz Alberto Letti
Secretário Municipal de Finanças



Processo (EQUIPLANO) nº 485/2022

Objeto: **Aditivo Contratual da rescisão da Ata de Registro de Preços nº 02/2023 (Pregão Presencial nº 123/2022)**

DESPACHO

Considerando estarem satisfeitos os requisitos legais, assim como instruído o feito com a documentação necessária para a lavratura do parecer jurídico a respeito do aditivo contratual, remeto os autos à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Contratações Públicas



0B 7267

Município de Capanema - PR Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 130/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 1763/2023

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Contratações Públicas

ASSUNTO: Análise de solicitação de aditivo de quantitativo e valor.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Serviços com fornecimento de materiais para reparos com telhas, calhas e rufos.

EMENTA: ADITIVO DE QUANTITATIVO.
JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. POSSIBILIDADE.
PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração contratual, consubstanciado em aditivo de quantitativo.

É o relatório.

2. PARECER

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo de quantitativo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Acréscimo de Quantitativo

O art. 65, I, alínea "b", c/c § 1º, da Lei nº 8.666/1993, concede à administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, desde que respeitados os preços ajustados no contrato e considerando a necessidade de aquisição/prestação do(s) objeto(s)/serviço(s) indicado(s) no requerimento, indicam que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da administração para concretizar o interesse público, ainda mais quando há solicitação ou concordância por parte da empresa contratada.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação da contraprestação deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor total da contratação e não o quantitativo individualizado de cada item.

No caso em análise, o aumento da quantidade do(s) objeto(s) é proporcional ao acréscimo do valor do(s) respectivo(s) contrato(s), respeitando-se, portanto, o percentual máximo permitido (25%).

Por todo o exposto, considerando que a alteração que se pretende implementar qualifica-se como quantitativa (acréscimo), vislumbra-se respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, portanto, nada obsta a sua formalização, pois adequada ao caso (arts. 60, 61 e 65, todos da Lei nº 8.666/1993).

2.2. Da minuta do termo aditivo

Considerando-se a necessidade de adaptações no termo aditivo, segue anexa a minuta corrigida pela PGM.

2.3. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

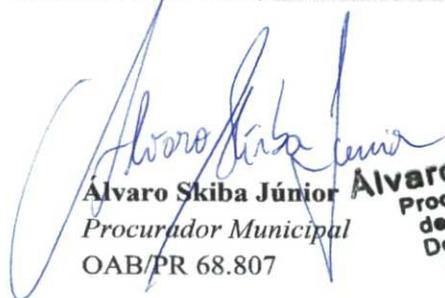
3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de quantitativo e de valor, na forma pretendida, **desde que sejam providenciados:**

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- c) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 5 dias do mês de julho de 2023.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



08269

Município de Capanema - PR

1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 183/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 1032 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 45.432.228/0001-99, neste ato por seu representante legal, ALEXSANDER DA SILVA, CPF nº 064.624.239-35 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, ajustam a presente alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme o Contrato Administrativo firmado em 30/6/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 123/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMOACÚSTICAS, CALHAS, RUFOS E MATERIAIS PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em atendimento a decisão Administrativa assinada pelo Prefeito Municipal e o Parecer Jurídico nº 130/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município, fica aditivado o valor total do contrato no montante de R\$ 193.136,60 (cento e noventa e três mil cento e trinta e seis reais e sessenta centavos), conforme cláusula segunda deste termo.

CLAUSULA SEGUNDA - A tabela incluída na “Cláusula Primeira” do Contrato Administrativo nº 183/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	65335	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	PRECISA	KM	1.422,00	3,59	5.104,98
01	2	65332	FORNECIMENTO DE MATERIAL: PARAFUSO AUTOBROCANTE 1" PARA TELHA DE ALUZINCO.	PRIMA	UN	1.140,00	1,11	1.265,40
01	3	65325	FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCELOR MITTAL	M2	0,00	68,97	0,00
01	4	65321	FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM (TELHA METÁLICA + EPS) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA)	ARCELOR MITTAL	M2	0,00	103,45	0,00



B 2270

Município de Capanema - PR

			FORNECIDO SOB MEDIDA.					
01	5	65323	FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, TIPO SANDUÍCHE (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCELOR MITTAL	M2	122,20	176,04	21.512,09
01	6	65327	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: ALGEROSA CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (GALVALUME) Nº 28 (0,43MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 30CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	CSN	M	1.279,08	48,09	61.510,96
01	7	65329	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26 (0,50MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 60CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	CSN	M	1.782,83	107,99	192.527,81
01	8	65328	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (GALVALUME) Nº 26 (0,50MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	CSN	M	1.914,20	72,54	138.856,07
01	9	65326	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CUMEEIRA EM FORMATO TRP 0,43MM PARA TELHA COM REVESTIMENTO DE ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, CORTE 60CM.	CSN	M	849,00	74,11	62.919,39
01	10	65331	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: PARAFUSO AUTOBROCANTE 4" PARA	PRIMA	UN	0,00	2,31	0,00



03-271

Município de Capanema - PR

			TELHA DE ALUZINCO TIPO SANDUÍCHE.					
01	11	65330	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 28 (0,43MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 30CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	CSN	M2	1.855,73	55,02	102.102,26
01	12	65324	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCELOR MITTAL	M2	1.800,00	74,11	140.809,00
01	13	65320	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM (TELHA METÁLICA + EPS) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCELOR MITTAL	M2	656,00	111,40	73.078,60
01	14	65322	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, TIPO SANDUÍCHE (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCELOR MITTAL	M2	363,85	181,24	65.944,17
01	15	65334	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE CALHAS, RUFOS OU CONDUTORES EXISTENTES NOS CASOS DE SUBSTITUIÇÃO.	PRECISA	M2	1.448,50	36,30	52.580,55
01	16	65333	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL, EM CALHAS, RUFOS E CONDUTORES, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM, FIXAÇÃO, TROCA DE BRAÇADEIRAS E SUPORTES.	PRECISA	H	1.355,00	35,24	47.750,20

O valor total do contrato administrativo passa a ser: **R\$ 965.961,28** (novecentos e sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).



030272

Município de Capanema - PR

CLÁUSULA TERCEIRA - Na hipótese de encerramento da vigência do contrato, sem prorrogação acordada entre as partes, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 6 dias do mês de julho de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALEXSANDER SILVA
Representante Legal
PARADZINSKI & ALEXSANDER
SILVA LTDA
Contratada



0273

Município de Capanema – PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Presencial nº 123/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMOACÚSTICAS, CALHAS, RUFOS E MATERIAIS PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Acato o Parecer Jurídico nº 130/2023 pelo aditivo de Quantidade.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
10 dia(s) do mês de julho de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal



B7274

Município de Capanema - PR**Minuta**

1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 183/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 1032 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 45.432.228/0001-99, neste ato por seu representante legal, ALEXSANDER DA SILVA, CPF nº 064.624.239-35 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, ajustam a presente alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme o Contrato Administrativo firmado em 30/6/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 123/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMOACÚSTICAS, CALHAS, RUFOS E MATERIAIS PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em atendimento a decisão Administrativa assinada pelo Prefeito Municipal e o Parecer Jurídico nº 130/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município, fica aditivado o valor total do contrato no montante de R\$ 193.136,60 (cento e noventa e três mil cento e trinta e seis reais e sessenta centavos), conforme cláusula segunda deste termo.

CLAUSULA SEGUNDA - A tabela incluída na “Cláusula Primeira” do Contrato Administrativo nº 183/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade Contratada	Quantidade e Acrescida	Preço unitário	Preço total
01	1	65335	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	PRECISA	KM	1.422,00	-	3,59	5.104,98
01	2	65332	FORNECIMENTO DE MATERIAL: PARAFUSO AUTOBROCANTE 1" PARA TELHA DE ALUZINCO.	PRIMA	UN	1.140,00	-	1,11	1.265,40
01	3	65325	FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCELOR MITTAL	M2	0,00	-	68,97	0,00
01	4		FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM (TELHA METÁLICA + EPS) COM EPS	ARCELOR MITTAL	M2	0,00	-	103,45	0,00



060275

Município de Capanema - PR

			COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.						
01	5	65323	FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, TIPO SANDUÍCHE (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCELOR MITTAL	M2	122.20	-	176.04	21.512.09
01	6	65327	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: ALGEROSA CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (GALVALUME) Nº 28 (0,43MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 30CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	CSN	M	1.279,08	-	48.09	61.510.96
01	7	65329	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26 (0,50MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 60CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	CSN	M	1.782,83	-	107.99	192.527.81
01	8	65328	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (GALVALUME) Nº 26 (0,50MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	CSN	M	1.914,20	-	72.54	138.856.07
01	9	65326	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CUMEEIRA EM FORMATO TRP 0,43MM PARA TELHA COM REVESTIMENTO DE ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, CORTE 60CM.	CSN	M	849.00	-	74.11	62.919.39
01	10	65331	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE	PRIMA	UN	0.00	-	2,31	0,00



00276

Município de Capanema - PR

			TELHA DE ALUZINCO TIPO SANDUÍCHE.						
01	11	65330	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 28 (0,43MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 30CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	CSN	M2	1.855,73	-	55,02	102.102,26
01	12	65324	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCELOR MITTAL	M2	280,00	1.520,00	74,11	140.809,00
01	13	65320	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM (TELHA METÁLICA + EPS) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCELOR MITTAL	M2	-	656,00	111,40	73.078,60
01	14	65322	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, TIPO SANDUÍCHE (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCELOR MITTAL	M2	363,85	-	181,24	65.944,17
01	15	65334	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE CALHAS, RUFOS OU CONDUTORES EXISTENTES NOS CASOS DE SUBSTITUIÇÃO.	PRECISA	M2	1.448,50	-	36,30	52.580,55
01	16	65333	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL, EM CALHAS, RUFOS E CONDUTORES, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM, FIXAÇÃO, TROCA DE BRAÇADEIRAS E SUPORTES.	PRECISA	H	1.355,00	-	35,24	47.750,20

O valor total do contrato administrativo passa a ser: **R\$ 965.961,28** (novecentos e sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).



030277

Município de Capanema - PR

O valor total do contrato administrativo passa a ser: **R\$ 965.961,28** (novecentos e sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Na hipótese de encerramento da vigência do contrato, sem prorrogação acordada entre as partes, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALEXSANDER SILVA
Representante Legal
PARADZINSKI & ALEXSANDER
SILVA LTDA
Contratada



CONTRATO Nº183/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA**, CNPJ **45.432.228/0001-99**, R **TAMOIOS, 1032 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Capanema/PR**, nesse ato representada pelo Sr(a). **ALEXSANDER DA SILVA**, CPF Nº **064.624.239-35**, RG Nº **13512628-6 SSP**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 123/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMOACÚSTICAS, CALHAS, RUFOS E MATERIAIS PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	65335	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	PRECI SA	KM	1.422,00	3,59	5.104,98
01	2	65332	FORNECIMENTO DE MATERIAL: PARAFUSO AUTOBROCANTE 1" PARA TELHA DE ALUZINCO.	PRIMA	UN	1.140,00	1,11	1.265,40
01	3	65325	FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM. FORNECIDO SOB	ARCEL OR MITTAL	M2	0,00	68,97	0,00



			MEDIDA.					
01	4	65321	FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM (TELHA METÁLICA + EPS) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCEL OR MITTAL	M2	0,00	103,45	0,00
01	5	65323	FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, TIPO SANDUÍCHE (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCEL OR MITTAL	M2	122,20	176,04	21.512,09
01	6	65327	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: ALGEROSA CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (GALVALUME) Nº 28 (0,43MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 30CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	CSN	M	1.279,08	48,09	61.510,96
01	7	65329	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26 (0,50MM), COM	CSN	M	1.782,83	107,99	192.527,81



			DESENVOLVIMENTO DE 60CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.					
01	8	65328	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (GALVALUME) Nº 26 (0,50MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	CSN	M	1.914,20	72,54	138.856,07
01	9	65326	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CUMEEIRA EM FORMATO TRP 0,43MM PARA TELHA COM REVESTIMENTO DE ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, CORTE 60CM.	CSN	M	849,00	74,11	62.919,39
01	10	65331	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: PARAFUSO AUTOBROCANTE 4" PARA TELHA DE ALUZINCO TIPO SANDUÍCHE.	PRIMA	UN	0,00	2,31	0,00
01	11	65330	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 28 (0,43MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 30CM. INCLUSO	CSN	M2	1.855,73	55,02	102.102,26



0281

Município de Capanema - PR

			MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.					
01	12	65324	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCEL OR MITTAL	M2	280,00	74,11	20.750,80
01	13	65320	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM (TELHA METÁLICA + EPS) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCEL OR MITTAL	M2	0,00	111,40	0,00
01	14	65322	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, TIPO SANDUÍCHE (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCEL OR MITTAL	M2	363,85	181,24	65.944,17
01	15	65334	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE	PRECI SA	M2	1.448,50	36,30	52.580,55





			CALHAS, RUFOS OU CONDUTORES EXISTENTES NOS CASOS DE SUBSTITUIÇÃO.					
01	16	65333	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL, EM CALHAS, RUFOS E CONDUTORES, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM, FIXAÇÃO, TROCA DE BRAÇADEIRAS E SUPORTES.	PRECI SA	H	1.355,00	35,24	47.750,20
TOTAL								772.824,68

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (**Doze**) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 30/06/2023 e encerramento em 29/06/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 772.824,68 (Setecentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	560	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício



2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2023	1060	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2023	1070	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	1420	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2023	1550	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	1700	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	2150	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	2540	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	2600	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2023	2610	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	5620	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2023	5880	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2023	5920	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:



- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.





- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
 - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do



Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



Município de Capanema - PR

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representante do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 123/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) ALEXSANDER DA SILVA**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
30 dia(s) do mês de Junho de 2023.



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ALEXSANDER DA SILVA
Representante Legal
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA
Contratada



1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 2/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 1032 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO: , município de Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº **45.432.228/0001-99**, neste ato por seu representante legal, ALEXSANDER DA SILVA, CPF nº 064.624.239-35 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 123/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 12/01/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 123/2022, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMOACÚSTICAS, CALHAS, RUFOS E MATERIAIS PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, em atendimento a decisão Administrativa assinada pelo Prefeito Municipal, fica rescindido a Ata de Registro de Preços nº 02/2023, conforme abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	65335	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	PRECISA	KM	1.422,00	3,59	5.104,98
01	2	65332	FORNECIMENTO DE MATERIAL: PARAFUSO AUTOBROCANTE 1" PARA TELHA DE ALUZINCO.	PRIMA	UN	1.140,00	1,11	1.265,40
01	3	65325	FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA	ARCELOR MITTAL	M2	0,00	68,97	0,00

060294



Município de Capanema - PR

			DE 0,43MM, FORNECIDO SOB MEDIDA.					
01	4	65321	FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM (TELHA METÁLICA + EPS) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCEL OR MITTAL	M2	0,00	103,45	0,00
01	5	65323	FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, TIPO SANDUÍCHE (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCEL OR MITTAL	M2	122,20	176,04	21.512,09
01	6	65327	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: ALGEROSA CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (GALVALUME) Nº 28 (0,43MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 30CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	CSN	M	1.279,08	48,09	61.510,96
01	7	65329	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CALHA EM CHAPA DE AÇO	CSN	M	1.782,83	107,99	192.527,81



			DESENVOLVIMENTO DE 30CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.					
01	12	65324	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCEL OR MITTAL	M2	280,00	74,11	20.750,80
01	13	65320	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM (TELHA METÁLICA + EPS) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCEL OR MITTAL	M2	0,00	111,40	0,00
01	14	65322	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, TIPO SANDUÍCHE (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCEL OR MITTAL	M2	363,85	181,24	65.944,17
01	15	65334	PRESTAÇÃO DE	PRECISM		1.448,50	36,30	52.580,55



			SERVIÇO DE RETIRADA DE CALHAS, RUFOS OU CONDUTORES EXISTENTES NOS CASOS DE SUBSTITUIÇÃO.	A				
01	16	65333	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL, EM CALHAS, RUFOS E CONDUTORES, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM, FIXAÇÃO, TROCA DE BRAÇADEIRAS E SUPORTES.	PRECISA A	H	1.355,00	35,24	47.750,20

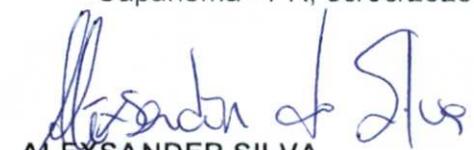
Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 772.824,68 (Setecentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 30/06/2023


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


ALEXSANDER SILVA
Representante Legal
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA
LTDA
Contratada



080298

Município de Capanema - PR

1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 183/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 1032 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 45.432.228/0001-99, neste ato por seu representante legal, ALEXSANDER DA SILVA, CPF nº 064.624.239-35 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, ajustam a presente alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme o Contrato Administrativo firmado em 30/6/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 123/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMOACÚSTICAS, CALHAS, RUFOS E MATERIAIS PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em atendimento a decisão Administrativa assinada pelo Prefeito Municipal e o Parecer Jurídico nº 130/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município, fica aditivado o valor total do contrato no montante de R\$ 193.136,60 (cento e noventa e três mil cento e trinta e seis reais e sessenta centavos), conforme cláusula segunda deste termo.

CLAUSULA SEGUNDA - A tabela incluída na "Cláusula Primeira" do Contrato Administrativo nº 183/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade Contratada	Quantidade e Acrescida	Preço unitário	Preço total
01	1	65335	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	PRECISA	KM	1.422,00	-	3,59	5.104,98
01	2	65332	FORNECIMENTO DE MATERIAL: PARAFUSO AUTOBROCANTE 1" PARA TELHA DE ALUZINCO.	PRIMA	UN	1.140,00	-	1,11	1.265,40
01	3	65325	FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCELOR MITTAL	M2	0,00	-	68,97	0,00
01	4		FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM (TELHA METÁLICA + EPS) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA)	ARCELOR MITTAL	M2	0,00	-	103,45	0,00

050299



Município de Capanema - PR

			FORNECIDO SOB MEDIDA.						
01	5	65323	FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM. TIPO SANDUÍCHE (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCELOR MITTAL	M2	122,20	-	176,04	21.512,09
01	6	65327	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: ALGEROSA CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (GALVALUME) Nº 28 (0,43MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 30CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	CSN	M	1.279,08	-	48,09	61.510,96
01	7	65329	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26 (0,50MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 60CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	CSN	M	1.782,83	-	107,99	192.527,81
01	8	65328	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (GALVALUME) Nº 26 (0,50MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	CSN	M	1.914,20	-	72,54	138.856,07
01	9	65326	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CUMEEIRA EM FORMATO TRP 0,43MM PARA TELHA COM REVESTIMENTO DE ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, CORTE 60CM.	CSN	M	849,00	-	74,11	62.919,39
01	10	65331	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: PARAFUSO AUTOBROCANTE 4" PARA	PRIMA	UN	0,00	-	2,31	0,00



030300

Município de Capanema - PR

			TELHA DE ALUZINCO TIPO SANDUÍCHE.						
01	11	65330	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 28 (0,43MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 30CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	CSN	M2	1.855,73	-	55,02	102.102,26
01	12	65324	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCELOR MITTAL	M2	280,00	1.520,00	74,11	140.809,00
01	13	65320	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM (TELHA METÁLICA + EPS) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCELOR MITTAL	M2	-	656,00	111,40	73.078,60
01	14	65322	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, TIPO SANDUÍCHE (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCELOR MITTAL	M2	363,85	-	181,24	65.944,17
01	15	65334	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE CALHAS, RUFOS OU CONDUTORES EXISTENTES NOS CASOS DE SUBSTITUIÇÃO.	PRECISA	M2	1.448,50	-	36,30	52.580,55
01	16	65333	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL, EM CALHAS, RUFOS E CONDUTORES, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM, FIXAÇÃO, TROCA DE BRAÇADEIRAS E SUPORTES.	PRECISA	H	1.355,00	-	35,24	47.750,20

O valor total do contrato administrativo passa a ser: **RS 965.961,28** (novecentos e sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).

**Município de Capanema - PR**

CLÁUSULA TERCEIRA - Na hipótese de encerramento da vigência do contrato, sem prorrogação acordada entre as partes, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 10 dias do mês de julho de 2023.



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

g vb Documento assinado digitalmente
ALEXANDER DA SILVA
Data: 10/07/2023 11:31:58-0300
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

ALEXANDER SILVA
Representante Legal
PARADZINSKI & ALEXANDER
SILVA LTDA
Contratada



030302

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº191/2023

Data da Assinatura: 06/07/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AGROPECUARIA PAVANELO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA JARDINAGEM, MUDAS DE FLORES E ÁRVORES, FERTILIZANTES E AFINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº192/2023

Data da Assinatura: 06/07/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AGROPECUARIA PAVANELO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA JARDINAGEM, MUDAS DE FLORES E ÁRVORES, FERTILIZANTES E AFINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Leia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº191/2023

Pregão Eletrônico nº 22/2023

Data da Assinatura: 06/07/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AGROPECUARIA PAVANELO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA JARDINAGEM, MUDAS DE FLORES E ÁRVORES, FERTILIZANTES E AFINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº192/2023

Pregão Eletrônico nº 22/2023

Data da Assinatura: 06/07/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AGROPECUARIA PAVANELO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA JARDINAGEM, MUDAS DE FLORES E ÁRVORES, FERTILIZANTES E AFINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações
Públicas do Município de Capanema PR

1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 183/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 1032 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 45.432.228/0001-99, neste ato por seu representante legal, ALEXSANDER DA SILVA. CPF nº 064.624.239-35 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, ajustam a presente alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme o Contrato Administrativo firmado em 30/6/2023, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 123/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMOACÚSTICAS, CALHAS, RUFOS E MATERIAIS PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em atendimento a decisão Administrativa assinada pelo Prefeito Municipal e o Parecer Jurídico nº 130/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município, fica aditivado o valor total do contrato no montante de R\$ 193.136,60 (cento e noventa e três mil cento e trinta e seis reais e sessenta centavos), conforme cláusula segunda deste termo.

CLAUSULA SEGUNDA - A tabela incluída na "Cláusula Primeira" do Contrato Administrativo nº 183/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

ITENS									
Lote	Item	Item Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade Contratada	Quantidade Acrescida	Preço unitário	Preço total
01	1	65335	DESLOCAMENTO ATE O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL	PRECISA	KM	1.422,00	-	3,59	5.104,98
01	2	65332	FORNECIMENTO DE MATERIAL: PARAFUSO AUTOBROCANTE 1" PARA TELHA DE ALUZINCO.	PRIMA	UN	1.140,00	-	1,11	1.265,40
01	3	65325	FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESURA MÍNIMA DE 0,43MM, FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCELORMITTAL	M2	0,00	-	68,97	0,00
01	4	65321	FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMOACUSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESURA MÍNIMA DE 0,43MM (TELHA METÁLICA + EPS) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.	ARCELORMITTAL	M2	0,00	-	103,45	0,00



080303

01	5	65323	FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, TIPO SANDUICHE (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA	ARCE-LOR MITTAL	M2	122,20	-	176,04	21.512,09
01	6	65327	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: ALGEROSA CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (GALVALUME) Nº 28 (0,43MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 30CM, INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS	CSN	M	1.279,08	-	48,09	61.510,96
01	7	65329	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26 (0,50MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 60CM, INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS	CSN	M	1.782,83	-	107,99	192.527,81
01	8	65328	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (GALVALUME) Nº 26 (0,50MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS	CSN	M	1.914,20	-	72,54	138.856,07
01	9	65326	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CUMBEIRA EM FORMATO TRP 0,43MM PARA TELHA COM REVESTIMENTO DE ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL CORTE 60CM	CSN	M	849,00	-	74,11	62.919,39
01	10	65331	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: PARAFUSO AUTOBROCANTE 4" PARA TELHA DE ALUZINCO TIPO SANDUICHE	PRIMA	UN	0,00	-	2,31	0,00
01	11	65330	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: RUFOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 28 (0,43MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 30CM, INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS	CSN	M2	1.855,73	-	55,02	102.102,26

01	12	65324	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, FORNECIDO SOB MEDIDA	ARCE-LOR MITTAL	M2	1.800,00	1.520,00	74,11	140.809,00
01	13	65320	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM (TELHA METÁLICA + EPS) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA	ARCE-LOR MITTAL	M2	-	656,00	111,40	73.078,60
01	14	65322	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, TIPO SANDUICHE (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA	ARCE-LOR MITTAL	M2	363,85	-	181,24	65.944,17
01	15	65334	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE CALHAS, RUFOS OU CONDUTORES EXISTENTES NOS CASOS DE SUBSTITUIÇÃO	PRECISA	M2	1.448,50	-	36,30	52.580,55
01	16	65333	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL, EM CALHAS, RUFOS E CONDUTORES, INCLUSIVE SERVIÇOS DE SOLDAGEM, FIXAÇÃO, TROCA DE BRAÇADEIRAS E SUPORTES	PRECISA	H	1.355,00	-	35,24	47.750,20

O valor total do contrato administrativo passa a ser: R\$ 965.961,28 (novecentos e sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Na hipótese de encerramento da vigência do contrato, sem prorrogação acordada entre as partes, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ALEXSANDER SILVA
Representante Legal
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA
Contratada



06304

NAS DESTINADAS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 03/11/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 23/11/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNERS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.. Permanecem inalterados os preços homologados em 09/01/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 30/01/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMOACÚSTICAS, CALHAS, RUFOS E MATERIAIS PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 12/01/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS PARA COFFEE BREAK NOS EVENTOS, REUNIÕES E CURSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS ALÉM DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 10/11/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2023

Pregão Eletrônico Nº 80/2022

Data da Assinatura: 15/08/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS VARIADOS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DESPORTIVAS, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 60.943,00 (Sessenta Mil. Novecentos e Quarenta e Três Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ADENDO AO CONTRATO Nº 202/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade de Capanema/PR, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé, no uso de suas atribuições legais, resolve celebrar o presente adendo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este adendo tem por objeto informar a alteração da unidade de medida utilizada no contrato nº 202/2023 que passa de UN para M², pois no momento da elaboração do edital houve um erro de digitação, conforme abaixo:

Onde lia-se:

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	64516	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZACAO, DESRATIZACAO, DESINSETIZACAO PARA EXTERMINIO DE BARATAS, FORMIGAS, CUPINS, RATOS, ESCORPIÕES E OUTRAS PRAGAS URBANAS.	DE-DETIZADORA CAPANEMA	UN	30.000,00	0,05	1.500,00

Leia-se:

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	64516	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZACAO, DESRATIZACAO, DESINSETIZACAO PARA EXTERMINIO DE BARATAS, FORMIGAS, CUPINS, RATOS, ESCORPIÕES E OUTRAS PRAGAS URBANAS.	DE-DETIZADORA CAPANEMA	M ²	30.000,00	0,05	1.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e inalteradas as cláusulas do contrato nº 202/2023 não alcançadas pelo presente adendo, as quais são ratificadas em todas as demais cláusulas e condições, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar.

08 305

Município de Capanema – Estado do Paraná Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMOACÚSTICAS, CALHAS, RUFOS E MATERIAIS PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 12/01/2023.
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

**DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023**

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 1388/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO IMPLEMENTO "CAÇAMBA" DO VEICULO Nº94 CAMINHÃO CARGO 815E DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66010	CATALISADOR DA TINTA	3,00	LATA	18,00	90,00
2	66018	FAIXA PARACHOCQUE 10X2100 CM	1,00	UN	180,00	180,00
3	66017	FAIXA REFLETIVA 5X29,5CM	15,00	UN	14,33	214,95
4	66012	LATA DE TINTA 3,600 LITRO ESMALTE SINTÉTICO NA COR BRANCA	5,00	UN	110,00	550,00
5	66014	LIXA FERRO	10,00	UN	8,80	88,00
6	66020	MÃO DE OBRA	1,00	UN	5.500,00	5.500,00
7	66011	PERFIL 6,30 CM MEDIDA 400X1200CM	2,00	UN	1.055,00	2.110,00
8	66010	PERFIL CHAPA 4,75X1200X2000 CM	6,00	UN	946,66	5.679,96
9	66009	PERFIL ESPESSURA 4,75 MM MEDIDA 100X100X5000 CM	3,00	UN	883,33	2.649,99
10	66008	PERFIL ESPESSURA 6,30 MM MEDIDA 50X100X2100 CM	4,00	UN	262,50	1.050,00
11	66007	PERFIL ESPESSURA 6,30MM MEDIDAS 50X120X1100 CM	7,00	UN	230,00	1.610,00
12	66021	SOLDA	1,00	UN	3.800,00	3.800,00
13	66013	TINNER 900ML	10,50	LATA	11,20	112,00
14	66019	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,600 LT NA COR PRETA	2,00	UN	110,00	220,00
15	66015	TINTA FUNDO PREPARADOR 1 LITRO	3,00	LATA	64,00	320,00

Valor Total da Contratação: R\$ 24.174,90 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Noventa Centavos)

Contratada:
NOME DO CREDOR: S.SEIBERT AUTOMECANICA
CNPJ: 48.225.039/0001-33
ENDEREÇO: RUA TAMOIOS, 1040 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000
TELEFONE: 46 99978643 E-MAIL: sandroseibert465@gmail.com

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 14 dia(s) do mês de Setembro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2023

Processo Dispensa Nº 37/2023

Data da Assinatura: 14/09/2023.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: S SEIBERT AUTOMECANICA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO IMPLEMENTO "CAÇAMBA" DO VEICULO Nº 94 CAMINHÃO CARGO 815E DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
Valor total: R\$ 24.174,90 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

Fica Inexigível de licitação, na forma do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema – PR para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA PUBLICAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO, DIVULGAÇÃO, INTEGRALIZAÇÃO COM LEIS DO RESPECTIVO ESTADO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS LEIS, DECRETOS E PORTARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Contratada:
NOME DO CREDOR: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725725/0001-35
ENDEREÇO: RUA 240, BAIRRO:MEIA PRAIA,
CEP: 88.220-000- CIDADE/UF: ITAPEMA SC
FONE: 47 3514-5600
VALOR TOTAL: R\$ 13.665,80 (Treze Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65936	SERVIÇO ANUAL DE GERENCIAMENTO, DE VULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGAIS, COMPREENDENDO: PUBLICAÇÃO: LEIS, PORTARIAS E DECRETOS ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO EM DOMÍNIO PRÓPRIO.	1,00	ANO	13.665,80	13.665,80

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de setembro de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

**DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023**

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 184/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E CÍVICOS PROGRAMADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.



0 300

Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 30/01/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 14/03/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.. Permanecem inalterados os preços homologados em 14/03/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMOACÚSTICAS, CALHAS, RUFOS E MATERIAIS PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 12/01/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONserto DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 27/06/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DOS EQUIPAMENTOS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PROVIGIA-PR.. Permanecem inalterados os preços homologados em 01/03/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA ME, CNPJ sob o nº 73.272.528/0001-93, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo a ATA de Registro de Preços nº 538/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 103/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens/ Prestação de Serviço Nº 538/2022, celebrado entre as partes em 15/12/2022, referente a Pregão Eletrônico Nº 103/2022, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/ serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
04	1	64105	APITO TORNADO, MODELO T2000, COR PRETO MODELO 477 / 2000, COM DEDAL MADE IN UK. DESIGN: 3 CÂMARAS, SEM PARTES REMOVÍVEIS E SEM ESFERA POTÊNCIA SONORA 115DB.	TORNADO T2000	UN	10,00	85,00	850,00
04	2	64106	BICO PARA BOMBA DE AR, PARA INFLAR BOLA DE VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS E AGULHA DE METAL, ROSQUEÁVEL, TAMANHO GRANDE.	PENALTY	UN	20,00	5,00	100,00
04	3	64107	BOMBA DE AR, UTILIZADA PARA ENCHER BOLA TIPO (VAI E VOLTA) ENCHE NOS SENTIDOS (DOUBLE ACTION), COM 2 AGULHAS CADA BOMBA, PROTÓTIPO COMERCIAL BOMBA PENALTY OU MELHOR QUALIDADE.	PENALTY	UN	10,00	32,50	325,00



Tramitação do Processo

Processo: **1237/2024**
Requerente **GILMAR GOBATO**
Contato: **GILMAR GOBATO**
Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 6**

Data: 07/06/2024 11:25

Situação **Encaminhado**
Documento: **772.725.879-20**

Exemplar

Descrição: Requerer aditivo de prazo ao contrato administrativo nº 183/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo no mesmo instrumento, ser substituído o fiscal no âmbito da Secretaria de administração pela servidora Mara Daniele Gambetta, Analista de Contratações.

Ocorrência 2	Data: 11/06/2024 09:36:	Previsão 02/07/2024
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ALVARO SKIBA JUNIOR	
Etapa: PARECER JURÍDICO		Confirmação: não
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO A RESPEITO DO PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA		
Ocorrência 1	Data: 07/06/2024 11:25:	Previsão 14/06/2024
De: GILMAR GOBATO	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo.		

ANEXOS

Anexo	Descrição
3643_240607102530_001.pdf	REQUERIMENTO



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 1237 / 2024

Equipiano

Requerente **GILMAR GOBATO**
Contato: **GILMAR GOBATO -**

CPF: **772.725.879-20**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 6**

Descrição: Requerer aditivo de prazo ao contrato administrativo nº 183/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo no mesmo instrumento, ser substituído o fiscal no âmbito da Secretaria de administração pela servidora Mara Daniele Gambetta, Analista de Contratações.

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 07 de Junho de 2024.

FABIANA SCHULZ PADILHA
Protocolista



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 1237 / 2024

Equipiano

Requerente **GILMAR GOBATO**
Contato: **GILMAR GOBATO -**

CPF: **772.725.879-20**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 6**

Descrição: Requerer aditivo de prazo ao contrato administrativo nº 183/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo no mesmo instrumento, ser substituído o fiscal no âmbito da Secretaria de administração pela servidora Mara Daniele Gambetta, Analista de Contratações.

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 07 de Junho de 2024.

GILMAR GOBATO
Requerente



0 309

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração – SECAD

Ofício n.º 31/2024

Capanema - PR, 06 de Junho de 2024.

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Assunto: **Pregão Eletrônico n.º 123/2022**

(Aditivo ao Contrato n.º 183/2023)

Prezado Secretário,

Sirvo-me do presente para requerer Aditivo de prazo ao contrato administrativo n.º 183/2023 pelo prazo de **12 (doze) meses**, sendo no mesmo instrumento, ser substituído o fiscal no âmbito da Secretaria de Administração pela servidora **Mara Daniele Gambetta**, Analista de Contratações.

A sessão pública do Pregão Presencial em referência sagrou vencedor o proponente **PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA** (CNPJ n.º 45.432.228/0001-99).

Ocorre que há demanda de continuidade na prestação dos serviços elencados no referido contrato, notadamente por virem sendo prestados com regularidade e pontualidade.

Seguem os itens contratados sob os quais subsistem interesse na manutenção contratual:

a) **ITEM 01 / CÓDIGO: 65335**

Descrição: DESLOCAMENTO ATE, O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

VALOR: R\$ 5.104,98 (Cinco mil e cento e quatro reais e noventa e oito centavos).

Atualizado pelo índice devido indicado no contrato.

b) **ITEM 05 / CÓDIGO: 65323**

Descrição: FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO/ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL. ESPESSURA MINIMA DE 0,43MM, TIPO SANDUÍCHE (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.

VALOR: R\$ 21.512,09 (Vinte e um mil e quinhentos e doze reais e nove centavos).

Atualizado pelo índice devido indicado no contrato.



0.310
8

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração – SECAD

c) ITEM 06 / CÓDIGO: 65327

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: ALGEROSA CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (GALVALITME) Nº28 (0,43 MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 30CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.

VALOR: R\$ 38.592,23 (Trinta e oito mil e quinhentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos).

Atualizado pelo índice devido indicado no contrato.

d) ITEM 07 / CÓDIGO: 65329

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26 (0,50MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 60CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS. **VALOR: R\$ 145.619,12 (Cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e dezenove reais e doze centavos).**

Atualizado pelo índice devido indicado no contrato.

e) ITEM 08 / CÓDIGO: 65328

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANTZADO (GALVALUME) Nº26 (0,50MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU), PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.

VALOR: R\$ 119.078,04 (Cento e dezenove mil e setenta e oito reais e quatro centavos).

Atualizado pelo índice devido indicado no contrato.

f) ITEM 09 / CÓDIGO:65326

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: CUMEEIRA EM FORMATO TRP 0.43MM PARA TELHA COM REVESTIMENTO DE ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, CORTE 60CM.

VALOR: R\$ 54.470,85 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos).

Atualizado pelo índice devido indicado no contrato.



g) ITEM 11 / CÓDIGO: 65330

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº28 (0,43MM), COM DESENVOLVIMENTO DE 30CM. INCLUSO MATERIAL DE VEDAÇÃO POLIURETANO (PU). PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS.

VALOR: R\$ 98.688,27 (Noventa e oito mil e seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos).

Atualizado pelo índice devido indicado no contrato.

h) ITEM 12 / CÓDIGO: 65324

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA SIMPLES (TELHA METÁLICA) EM ALUZINCO, DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MINIMA DE 0,43MM, FORNECIDO SOB MEDIDA.

VALOR: R\$ 28.152,91. (Vinte e oito mil e cento e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos).

Atualizado pelo índice devido indicado no contrato.

i) ITEM 13 / CÓDIGO:65320

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL. ESPESSURA MINIMA DE 0,43MM (TELHA METÁLICA + EPS) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.

VALOR: R\$ 44.337,20 (Quarenta e quatro mil reais e trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Atualizado pelo Índice devido indicado no contrato.

j) ITEM 14 / CÓDIGO: 65322

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: TELHA TERMO ACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL. ESPESSURA MINIMA DE 0,43MM, TIPO SANDUÍCHE (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METÁLICA) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDO SOB MEDIDA.

VALOR: R\$ 36.764,53 (Trinta e seis mil e setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Atualizado pelo índice devido indicado no contrato.



0 8 312

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração – SECAD

k) ITEM 15 / CÓDIGO: 65334

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE CALHAS, RUFOS OU CONDUTORES EXISTENTES NOS CASOS DE SUBSTITUIÇÃO.

VALOR: R\$ 38.989,47 (Trinta e oito mil e novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos.

Atualizado pelo índice devido indicado no contrato.

l) ITEM 16 / CÓDIGO: 65333

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL, EM CALHAS, RUFOS E CONDUTORES, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM, FIXAÇÃO, TROCA DE BRAÇADEIRAS E SUPORTES.

VALOR: R\$ 23.032,16 (Vinte e três mil e trinta e dois reais e dezesseis centavos).

Atualizado pelo índice devido indicado no contrato.

Em tempo, ressalta-se a necessidade de aprimorar e melhor esclarecer os serviços abrangidos pelos itens **15 (CÓDIGO 65334)** e **16 (CÓDIGO 65333)**, fazendo constar no instrumento aditivo tais obrigações, mais precisamente na CLÁUSULA SEGUNDA (REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM 15 (CÓDIGO 65334)

Nesse item estão contidos os serviços de mão de obra de retirada de parafuso, retirada de manta asfáltica, retirada de manta térmica, retirada de estruturas de metal já existentes para substituição.

ITEM 16 (CÓDIGO 65333)

Nesse item estão contidos os serviços de manutenção de telhado em geral, mão de obra para reparo, consertos e limpeza de telhado, pequenas vedações, substituições de parafusos, soldas para estruturas metálicas com envolvimento nos telhados (exemplo reforço de terças e tesouras).

Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o aditivo de prazo ao Contrato Administrativo, tendo em vista o saldo residual disponível e a estimativa de uso nos próximos meses, não só pela Secretaria de



0 313

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração – SECAD

Administração, mas também pelas demais pastas, a necessidade da continuidade do objeto prestado, bem como da necessidade de se fazer a manutenção da cobertura de prédios públicos que, em decorrência das diversas condições climáticas e pelo tempo de uso, acabam sofrendo danos, necessitando eventualmente de reparos em sua estrutura, e devido a prestação satisfatória pelo Contratado.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

- a) E-mail declarando concordância com o aditivo de prazo pelo Contratado;
- b) Declaração de existência de recursos financeiros;
- c) Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de Regularidade do FGTS);
- d) Declaração subscrita pela Fiscal do contrato, **MARA DANIELE GAMBETTA**, a respeito da regularidade dos produtos fornecido pela empresa Contratada.

Ao ensejo, renovamos nossos préstimos de estima e consideração.

Gilmar Gobato

Secretário Municipal de Administração - SECAD

DECLARAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Declaro que os produtos vêm sendo entregues/fornecidos de forma satisfatória pela Contratada/Detentora do contrato, conforme requisitos definidos, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade.

FISCAL DO CONTRATO

MARA DANIELE GAMBETTA

Re: ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO PRESENCIAL 123/2022

0 314



De precisa loja completa <precisalojacompleta@gmail.com>
Para Secretaria Municipal de Administração <adm@capanema.pr.gov.br>
Data 04/06/2024 11:58

BOM DIA , CONCORDAMOS CLARAMENTE PARA A PROROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 123/2022 , E AGRADECEMOS

Em seg., 3 de jun. de 2024 às 15:28, Secretaria Municipal de Administração <adm@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Por meio deste, vimos solicitar anuência da PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA , para promover prorrogação contratual, **aditivo de prazo pelo período de 12 (doze) meses** a contar do dia seguinte ao término da vigência do **Contrato Administrativo n° 183/2023**, oriundo do **Pregão Presencial n° 123/2022**, mantendo a proporcionalidade do pagamento no valor homologado do contrato, respeitando-se a atualização dos valores pelo índice devido.

--

Atenciosamente,

Raquel Albano



Município de Capanema - PR

08.315

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Presencial nº 123/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMOACÚSTICAS, CALHAS, RUFOS E MATERIAIS PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, informo que há dotação orçamentária para o Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	520	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	570	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2024	990	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	1000	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	1010	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	1080	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2024	1090	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2024	1100	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2024	1450	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	1500	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	1790	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	1830	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2024	2260	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	2290	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2024	2680	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	2690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	2750	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2024	2760	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2024	5890	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	5930	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2024	6190	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	6230	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de Junho de 2023


Vanessa Trento
CRC PR 079544/O-4

VANESSA TRENTO
Contadora
CRC/PR 079544/O-4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA
CNPJ: 45.432.228/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:29:13 do dia 12/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2024.

Código de controle da certidão: **000F.383A.98B8.E15A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 . 317
B

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033746362-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.432.228/0001-99**
Nome: **PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

0 . 318

B



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.432.228/0001-99
Razão Social: PARADZINSKI E ALEXANDER SILVA LTDA
Endereço: RUA TAMOIOS 1427 SL 14 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2024 a 01/07/2024

Certificação Número: 2024060203055753676217

Informação obtida em 10/06/2024 10:25:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Capanema - P

0.319

CERTIDÃO NEGATIVA 1359/2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 14/06/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA CNPJ: 45.432.228/0001-99

ENDEREÇO: R TAMOIOS, 1032 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
58858

INSCRIÇÃO ESTADUAL
24

ALVARA

CNAE/ATIVIDADES

4743-1/00 - Comércio varejista de vidros, 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, 2391-5/03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas, 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal, 2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal, 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, 2593-4/00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal, 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 7319-0/02 - Promoção de vendas, 9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente, 2539-0/02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais, 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Capanema, 15 de Abril de 2024



minuta

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 183/2023, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** e, de outro lado, a empresa **PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA**

Pelo presente instrumento que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa **PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA**, CNPJ sob o nº 45.432.228/0001-99, também já qualificada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 183/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 123/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 183/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

No intuito de melhor esclarecer os serviços abrangidos pelos itens **15 (CÓDIGO 65334)** e **16 (CÓDIGO 65333)**, constantes do Termo de Referência que impulsionou a presente contratação, anuem as partes com a inclusão descritiva ao presente instrumento aditivo contratual, nos termos a seguir:

ITEM 15 (CÓDIGO 65334)

Nesse item estão contidos os serviços de mão de obra de retirada de parafuso, retirada de manta asfáltica, retirada de manta térmica, retirada de estruturas de metal já existentes para substituição.

ITEM 16 (CÓDIGO 65333)

Nesse item estão contidos os serviços de manutenção de telhado em geral, mão de obra para reparo, consertos e limpeza de telhado, pequenas vedações, substituições de parafusos, soldas para estruturas metálicas com envolvimento nos telhados (exemplo reforço de terças e tesouras).

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALEXSANDER DA SILVA
Representante Legal
PARADZINSKI & ALEXSANDER
SILVA LTDA
Contratada



0 321
6

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 145/2024

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração – SECAD.

ASSUNTO: Análise de solicitação do 2º Termo Aditivo. Prorrogação de prazo de vigência contratual. Especificação/complementação de demais cláusulas. Pregão Presencial nº 123/2022. Contrato Administrativo nº 183/2023.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação de serviços de instalação de telhas termoacústicas, calhas, rufos e materiais para reparos nas edificações públicas do Município de Capanema/PR, processado pelo sistema de registro de preços.

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. ESPECIFICAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DE DEMAIS CLÁUSULAS. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. POSSIBILIDADE. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração contratual, consubstanciado em prorrogação de prazo de vigência contratual.

É o relatório.

2. PARECER

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria-Geral, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Da Prorrogação do prazo de vigência

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

(...)

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Destarte, depreende-se do art. 57 da Lei nº 8.666/93, que a regra é a de que o contrato possua vigência dentro de um único exercício financeiro, para restar adstrito aos créditos orçamentários respectivos. No entanto, o caso em apreço constitui uma das exceções previstas na lei, conforme transcrito alhures.

Além disso, a prorrogação pleiteada não aumenta o quantitativo e os preços praticados, salvo a atualização prevista no contrato administrativo, logo, entendo que a prorrogação contratual demonstra a vantajosidade para a administração, visto que os valores vigentes não serão alterados substancialmente.

Outrossim, convém frisar que a prorrogação contratual em análise, *per si*, não contempla qualquer pedido de reequilíbrio contratual, propriamente dito; o pleito de aditivo é limitado ao prazo da vigência contratual.

Com efeito, a PGM não encontra óbices a prorrogação contratual.

2.3. Do prazo de prorrogação contratual

A(s) Secretaria(s) interessada(s) pleiteia(m) a prorrogação contratual pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte de seu vencimento.

Considerando que não há impedimento legal para a prorrogação contratual pelo prazo pleiteado, na visão desta Procuradoria-Geral, não se vê oposição à extensão contratual na forma pleiteada.

2.4. Da complementação das demais cláusulas do contrato administrativo

Verifica-se do termo aditivo em análise que a sua cláusula segunda dispõe sobre o regime de fornecimento/prestação dos serviços contratados.

Cumprido frisar, que não é possível a inclusão de objeto diverso do licitado em cláusula contratual posterior contemplada em aditivo contratual, sob pena de burla ao próprio certame licitatório e sua sistemática legal, de observância obrigatória pela Administração Pública.

Contudo, no presente caso, conforme consta do requerimento de aditivo e da própria minuta de aditivo contratual, tais cláusulas se revelam apenas como descritivas e complementares para melhor execução do contrato administrativo em questão, contendo especificidades que em nada alteram substancialmente o objeto da contratação, sendo consideradas, por consequência, possíveis e legais, no entender desta PGM.

Portanto, a PGM se manifesta pela possibilidade de inclusão da referida cláusula no termo aditivo ora analisado.

2.5. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, na forma pretendida, **desde que sejam providenciadas:**

- a) a juntada e conferência de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, de modo a comprovar que a empresa contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, se necessário;
- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- d) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 27 de junho de 2024.

Robson Pinheiro da Silva

Procurador Municipal

OAB/PR 66.740



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Presencial nº 123/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMOACÚSTICAS, CALHAS, RUFOS E MATERIAIS PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, acolho o Parecer Jurídico nº 145/2024 pelo aditivo de prazo de vigência.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração da rescisão e novo contrato.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 28 dia(s) do mês de junho de 2024

Américo Bellé
Prefeito Municipal



2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 183/2023, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** e, de outro lado, a empresa **PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA**

Pelo presente instrumento que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa **PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA**, CNPJ sob o nº 45.432.228/0001-99, também já qualificada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 183/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 123/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 145/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 183/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

No intuito de melhor esclarecer os serviços abrangidos pelos itens **15 (CÓDIGO 65334)** e **16 (CÓDIGO 65333)**, constantes do Termo de Referência que impulsionou a presente contratação, anuem as partes com a inclusão descritiva ao presente instrumento aditivo contratual, nos termos a seguir:

ITEM 15 (CÓDIGO 65334)

Nesse item estão contidos os serviços de mão de obra de retirada de parafuso, retirada de manta asfáltica, retirada de manta térmica, retirada de estruturas de metal já existentes para substituição.

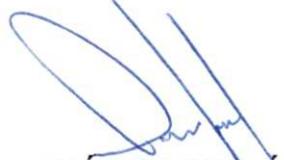
ITEM 16 (CÓDIGO 65333)

Nesse item estão contidos os serviços de manutenção de telhado em geral, mão de obra para reparo, consertos e limpeza de telhado, pequenas vedações, substituições de parafusos, soldas para estruturas metálicas com envolvimento nos telhados (exemplo reforço de terças e tesouras).

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 28 dia(s) do mês de Junho de 2024.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


ALEXSANDER DA SILVA
Representante Legal
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA
LTDA
Contratada



B 325

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário da Fazenda: Luiz Alberto Letti

Secretária de Infraestrutura e Urbanismo:

Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini

Secretário de Viação e Obras: Celso Antonio Backes

Diretor Geral da Secretaria de Aceleração Econômica e Inovação:

Franconer Minte

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 183/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e, de outro lado, a empresa PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA, CNPJ sob o nº 45.432.228/0001-99, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao con-

trato administrativo nº 183/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 123/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 145/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 183/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

No intuito de melhor esclarecer os serviços abrangidos pelos itens 15 (CÓDIGO 65334) e 16 (CÓDIGO 65333), constantes do Termo de Referência que impulsionou a presente contratação, anuem as partes com a inclusão descritiva ao presente instrumento aditivo contratual, nos termos a seguir:

ITEM 15 (CÓDIGO 65334)

Nesse item estão contidos os serviços de mão de obra de retirada de parafuso, retirada de manta asfáltica, retirada de manta térmica, retirada de estruturas de metal já existentes para substituição.

ITEM 16 (CÓDIGO 65333)

Nesse item estão contidos os serviços de manutenção de telhado em geral, mão de obra para reparo, consertos e limpeza de telhado, pequenas vedações, substituições de parafusos, soldas para estruturas metálicas com envolvimento nos telhados (exemplo reforço de terças e tesouras).

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 28 de Junho de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALEXSANDER DA SILVA
Representante Legal
PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº31/2024.

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Modo de Disputa: Aberto.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

R\$ 502.050,00 Quinhentos e Dois Mil e Cinquenta Reais).

Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 15/07/2024.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema - PR e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 28/06/2024.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



Município de Capanema - PR

0 3 320

DESPACHO

Com relação ao pregão presencial 123/2022: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMOACÚSTICAS, CALHAS, RUFOS E MATERIAIS PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.** Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> da página 304 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de julho de 2024.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Do Município de Capanema